SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3086

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – PROCESSO N° 001/2018 - ALTERAÇÃO NO ANEXO I

Alteração no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 001/2018, visando o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Área de Saúde.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, inscrito na receita federal sob nº do CNPJ 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de Julho, 458 – Centro, da cidade de Sananduva-RS**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a alteração no Anexo I do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**, para os fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**, com pagamento por procedimento, seguindo as normas do presente Edital, e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica reajustado o valor das Ressonâncias Magnéticas aumentando em 5% (cinco por cento) e fica também incluído os serviços de:

• SERVIÇO DE PSICOLOGIA – HORA TRABALHADA – ao valor R$ 26,95 (vinte e seis reais e noventa e cinco centavos);
• EXAME DE PET CT ONCOLOGICO – valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

O Edital Completo e demais informações poderão ser solicitadas junto a sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - **CIRENOR**, situado na **Rua 14 de Julho, 458, centro da cidade de Sananduva-RS e pelos e-mails: contato@cirenor.rs.gov.br, cirenor@hotmail.com ou pelo site www.cirenor.rs.gov.br.**

Sananduva-RS, 16 de junho de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:941CE52E

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 249/2021- SEGUNDO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 16/06/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 249/2021: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2021 Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.752.236/0001-23.**Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 216/2021, reequilibrando o item 598-Soro fisiológico 0,9% frs 500ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 16 de junho de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:ADE1452D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 250/2021: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018

Certifico que foi realizado no dia 16/06/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 250/2021: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018. Contratada: **CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA** denominada como **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.847.070/0001-05**.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada o ANEXO I do contrato – atualizando os valores nos exames: RM ABDOMEN SUPERIOR; RM ANGIORESSONANCIA CEREBRAL; RM ARTICULAÇOES COXO FEMURAL – UNILATERAL; RM ATM (ARTICULAÇÃO TEMPO MANDIBULAR) – BILATERAL; RM BACIA OU PELVIS; RM COLUNA CERVICAL; RM COLUNA LOMBO SACRA; RM COLUNA TORACICA; RM CRANEO, ORBITA, MASTOIDE; RM MAMAS BILATERAL; RM MAMAS UNILATERAL; RM MEMBRO INFERIOR - TORNOZELO, JOELHO, COXOFEMU- UNILATERAL; RM MEMBRO SUPERIOR - COTOVELO, PUNHO, OMBRO, PLEXO

BRAQUIAL; RM SELA TURCICA - ORBITA, SELA TURCICA MASTOIDE; RM TORAX; RM VIAS BILIARES, os quais receberam um reajuste de 5% (cinco por cento) e passam a serem executados pelo valor de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais) cada.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva, 16 de junho de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:04CA7B49

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 251/2021- SEGUNDO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 16/06/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 251/2021: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020. Contratada: **ECOLAGOA – DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.590.597/0001-25.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 16 de junho de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:63985200

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2021, EM 14 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARLI TEREZINHA GABERT"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 52 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005**,** e Protocolo n° 437 de 07/05/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono de permanência a Servidora Pública Municipal Marli Terezinha Gabert**,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermeira, matricula nº 268, Padrão 06, Classe "F", Regime Estatutário, RT 40 Horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecer por ter implementado o direito à Aposentadoria com proventos integrais.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:FEB389BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2021, EM 18 DE MAIO DE 2021

"RETICA A PORTARIA 140, DE 15 DE ABRIL DE 2021"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 140, de 15 de abril de 2021, na qual designou os membros do Comitê de Investimentos e Gestor Administrativo e Financeiro do RPPS.
Onde se lê: Art. 2° Revoga-se a portaria n° 282 de 23 de setembro de 2020.
Leia - se: Art. 2º Revoga – se a portaria nº 346 de 18 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:1AE697EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2021, EM 19 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA O SENHOR LEONARDO LUAN CORRÊA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CC - 3"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 303, de 27/04/1994.

R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Leonardo Luan Corrêa, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Abastecimento de água potável, padrão, CC – 3.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:41BD6B90

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2021, EM 19 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA O SERVIDOR MARCIRIO BORGES DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO, CC - 3"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 303, de 27/04/1994.

R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o servidor Marcirio Borges da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Obras e Conservação, padrão, CC – 3.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17/05/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:E0073809

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2021, EM 20 DE MAIO DE 2021

"DESIGNA O SENHOR SIDINEI DE ALMEIDA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISOR DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE, PADRÃO FG-3"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.329, de 12/04/2011, e Ordem de Serviço nº 60/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o senhor Sidinei de Almeida, para exercer a Função Gratificada de Supervisor da Frota de Veículos da Saúde, padrão FG-3, detentor do cargo efetivo de Motorista.
Art. 2° Revoga-se a portaria n° 162, de 03 de maio de 2021.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:429EE89A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2021, EM 20 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA MARLETE ZAINSKOSKI PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE SERVENTE"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005 e Edital de Concurso nº 001/2016, de 28/10/2016, Edital de Homologação nº 009, de 22/12/2016, Edital de Chamada n° 09, de 19/05/2021.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear a Senhora Marlete Zainskoski, para o cargo efetivo de Servente, Padrão 02, Classe "A", RT: 40 horas semanais, classificada em 11º lugar.
Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição da estabilidade prevista no artigo n° 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:0B6C0043

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº182/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE, LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA MÃE, A SERVIDORA IVETE GABERT MATTER"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e protocolo nº 487, de 20/05/2021.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença de 05 dias a Servidora Pública Municipal, Ivete Gabert Matter, detentora do cargo efetivo de Professor, a contar de 18 de maio de 2021 a 22 de maio de 2021, pelo falecimento de sua mãe, Carolina Gabert Matter.
Art. 2º Certidão de Óbito, Matricula nº 30888128-1.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:919278D5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº183/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE, LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA MÃE, AO SERVIDOR SILVIO ALAOR PREISSLER"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e protocolo nº 507/2021 de 27 de abril de 2021.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença de 05 dias ao Servidor Público Municipal Silvio Alaor Preissler, detentor do cargo efetivo de Motorista, a contar de 18 de maio de 2021 a 22 de maio de 2021, pelo falecimento de sua mãe.
Art. 2º Certidão de Óbito, Matricula nº 097121 01 55 2021 4 00003 180 0001325 10
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18 de maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:75DDA8F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2021, EM 21 DE MAIO DE 2021

"DESTITUIR DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, A SERVIDORA MARLETE ZAINSKOSKI"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.587/2015, de 12/05/2015, e Oficio nº 003/2021 COMDICA, de 18/05/2019.

R E S O L V E:
Art. 1° Destituir da função do cargo de Conselheira Tutelar a servidora Marlete Zainskoski, em virtude de assumir o Concurso Público junto a Prefeitura Municipal de Alegria, conforme determina a portaria de nomeação nº 181 de 20 de maio de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:B58035C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2021, EM 21 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA O PAULO CESAR HELDT, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.587/2015, de 12/05/2015, e Oficio nº 003/2021 COMDICA, de 18/05/2019.

R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Paulo Cesar Heldt, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, a contar do dia 24 de maio de 2021.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 24/05/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:82B5B894

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 075/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ratifica a contratação nos termos do art. 72, do mesmo diploma. Empresas Contratadas: **CELSO JOACIR BEYER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.293.942/0001-17, e **ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.212.054/0001-98, para aquisição de peças, para o concerto do veículo PAS/ÔNIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L ON/ ANO FAB 2017/ ANO MOD 2018/PLACA IYD7192, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o Processo de Dispensa. Pelo fornecimento das peças o Município pagará para a empresa contratada **CELSO JOACIR BEYER-ME,** o valor de R$ 812,80 (oitocentos e doze reais e oitenta centavos), e para a empresa **ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI,** o valor de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais).

Alegria - RS, 16 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:1542D172

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº122/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº122/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de peças, para o concerto do veículo PAS/ÔNIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L ON/ ANO FAB 2017/ ANO MOD 2018/PLACA IYD7192, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa 041/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pela aquisição das peças a importância de R$ 718,00 (setecentos e dezoito reais). **CONTRATADA: ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.212.054/0001-98. Data: 16.06.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:384A9FB2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2021, EM 24 DE MAIO DE 2021

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ROSANE DA SILVA CORREA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E IDOSO, PADRÃO CC- 3, DESTE MUNICÍPIO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 36 da Lei Municipal, 947/2005 de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora Rosane da Silva Correa, detentora do cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços de Assistência ao Menor e Idoso, Padrão CC- 3.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:B9E30C7C

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº123/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº123/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto aquisição de peças, para o concerto do veículo PAS/ÔNIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L ON/ ANO FAB 2017/ ANO MOD 2018/PLACA IYD7192, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa 041/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pela aquisição das peças á importância de R$ 812,80 (oitocentos e doze reais e oitenta centavos).**CONTRATADA: CELSO JOACIR BEYER-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08 293.942/0001-17. Data: 16.06.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:928C0499

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS. A Prefeita Municipal de Alegria, no uso de suas atribuições legais, acolhendo parecer exarado no processo nº 076/2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 75, inciso I e § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação nos termos do art. 72, do mesmo diploma. Empresa Contratada: **ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.212.054/0001-98, para prestação de serviços de mão de obra especializada, para a realização do concerto e manutenção do veículo PAS/ÔNIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L ON/ ANO FAB 2017/ ANO MOD 2018/PLACA IYD7192, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS, conforme documentos que compõe o Processo de Dispensa. Pela prestação dos serviços o Município pagará para a empresa Contratada o valor de R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais).

Alegria - RS, 16 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:2FA4BB09

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº124/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº124/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra especializada, para a realização do concerto e manutenção do veículo PAS/ÔNIBUS/ MARCOPOLO/VOLARE V8L ON/ ANO FAB 2017/ ANO MOD 2018/PLACA IYD7192, do qual é utilizado para o transporte escolar e que esta lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria-RS. Dispensa 042/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada pela prestação de serviços de mão de obra especializada a importância de R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais). **CONTRATADA: ROQUE F. MOREIRA SCHRAMMEL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.212.054/0001-98 . Data: 16.06.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3D643195

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 043/2021, referente ao Processo Administrativo nº 077/2021, datado do dia 16 de junho de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ sob nº **18.554.305/0001-00,** para aquisição de peças e serviços de mão de obra para o concerto do sistema de ar condicionado do veiculo ambulância saveiro placa ITG3998, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria-RS. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das peças o valor de R$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais) pela mão de obra, o valor de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais), totalizando a importância de R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das peças e execução dos serviços de mão de obra e mediante a emissão de nota fiscal.

Alegria-RS, 16 junho de 2021,

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:63764DD0

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº125/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº125/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O Objeto do presente instrumento é a aquisição de peças e serviços de mão de obra para o concerto do sistema de ar condicionado do veiculo ambulância saveiro placa ITG3998, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alegria-RS. Dispensa 043/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais) sendo que o valor de R$ 2.528,00 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais) é pelo fornecimento das peças e, o valor de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) é para o serviço de mão de obra. **CONTRATADA: CLAUDIA BUCHNER LOFFLER ME,** inscrita no CNPJ sob nº **18.554.305/0001-00**. Data: 16.06.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:02626A45

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2021, EM 27 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE, LICENÇA DE TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA NEUSA BERFT BRIKALSKI"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 108, da Lei Municipal nº 947/2005 de 15/09/2005, e protocolo nº 510 de 27/05/2021.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença de pessoa da Família, da servidora Neusa Berft Brikalski, detentora do cargo efetivo de Servente, pelo período de 14 (quatorze) dias a contar de 26 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021.
Art. 2° A presente Portaria entra e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:48B7EC6F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2021, EM 31 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA A NELI STREHLOW, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 1.587/2015, de 12/05/2015.

R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Neli Strehlow, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição da Conselheira Titular, a qual encontra - se de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 01 de junho de 2021 a 30 de junho de 2021.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/06/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:FE6384B2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº191/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

"CONCEDE, LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA AVÓ, A SERVIDORA SHEILA CHRISTIANE MULLER"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e protocolo nº 505/2021 de 26 de maio de 2021.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença de 05 dias a Servidora Pública Municipal Sheila Christiane Muller, detentor do cargo efetivo de Fiscal Administrativo, Tributário, Sanitarista, Ambiental e de Obras a contar de 25 de maio de 2021 a 29 de maio de 2021, pelo falecimento de sua avó.
Art. 2º Certidão de Óbito, Matricula nº 104091 01 55 2021 4 00042 030 0008230 72
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/05/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:93650AA5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2021, EM 01 DE JUNHO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA DAIANA ANDREIA KUHN CZYZESKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA, DESTE MUNICÍPIO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 001/1989, de 12/01/1989.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear a senhora Daiana Andreia Kuhn Czyzeski, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Jurídica, Padrão CC – 8, Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição é para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:923F8494

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/202, EM 02 DE JUNHO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA LOURDES KRAEMER MARTINS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE MEDICAMENTOS, CC - 5"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 303, de 27/04/1994.

R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Lourdes Kraemer Martins, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Medicamentos, padrão, CC – 5. Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:AAAE582A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2021, EM 08 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDORA MARLETE ZAINSKOSKI"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o artigo. 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016, de 14/06/2016 e Protocolo nº 530, de 07/06/2021.

R E S O L V E
Art. 1º Concede Promoção por Escolaridade de 15% a servidora Marlete Zainskoski, detentora do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 1555, padrão 2, classe "A".
§1º A Promoção dar-se á, pela conclusão do Ensino Médio.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:4BBC57F5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2021, EM 10 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE ALTERAÇÃO DE CLASSE "E" PARA "F", NO PERÍODO AQUISITIVO DE 15/04/2013 A 15/04/2021, AO SERVIDOR PEDRO DE LIMA VEIGA"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela

lei orgânica e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1.656/2016 de 14/06/2016, e protocolo nº 345/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder alteração de Classe "E", para Classe "F", no período aquisitivo de 15/04/2013 A 15/04/2021, para o servidor Pedro de Lima Veiga, detentor do cargo efetivo de Pedreiro, Padão – 6, readaptado para o cargo de Operário, Padrão – 2.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em maio de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:64A3432E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2021, EM 14 DE JUNHO DE 2021

"AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DA SERVIDORA LORI SCHNORRENBERGER"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Protocolo nº 20024020.1.00356/21-0, expedido em 02/06/2021, NIT nº 1084265901-0.

R E S O L V E
Art. 1º Averba o Tempo de Serviço certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da Servidora Pública Municipal Lori Schnorrenberger, detentora do cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão 06, classe "F".
Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o INSS de 3945 dias, correspondendo a 10 ano(s), 9 mês(es), e 25 dia(s), no período conforme segue:
Empregador Soc Carit e Lit São Francisco de Assis Zona Central: 13/12/1978 a 15/12/1980.
Empregador J M da Silva Hospitalar: 01/04/1981 a 28/07/1981.
Empregador Associação de Literatura e Beneficência: 01/09/1981 a 23/05/1984
Empregador Cloves a Jost: 01/07/1984 a 31/03/1989.
Municipio de Alegria: Atendente de Enfermagem: 01/04/1989 a 01/04/1990 – Município de Alegria.
Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – FPSM.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:34E8414A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2021, EM 14 DE JUNHO DE 2021

"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LORI SCHNORRENBERGER"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 52 da Lei Municipal nº 948 de 15/09/2005**,** e Protocolo n° 548/2021.

R E S O L V E
Art. 1º Conceder abono de permanência a Servidora Pública Municipal Lori Schnorrenberger**,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermeira, matricula nº 318, Padrão 06, Classe "F", Regime Estatutário, RT 40 Horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecer por ter implementado o direito à Aposentadoria com proventos integrais.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAUCIOS HERPICH MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:94E3A94C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n ° 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 040/2021, referente ao Processo Administrativo nº 074/2021, datado do dia 16 de junho de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Alegria-RS, que abrange o pronto atendimento de Urgência São Sebastião e Unidade Básica de Saúde, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Pela prestação dos serviços, o Contratante pagará o valor mensal de R$ R$ 1.090,00 (um mil e noventa reais), totalizando ao final dos 12 meses, a importância de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Alegria - RS, 16 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F3CD659F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Alegria-RS, que abrange o pronto atendimento de Urgência São Sebastião e Unidade Básica de Saúde. Dispensa de Licitação nº 040/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2021. Valor total de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais). Empresa Contratada: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60. Data: 16 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:819379B1

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

2º termo aditivo AO Contrato Nº 145/2020. Data: 25.06.2020 Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 13.720.549/0001-00**, Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 145/2020, firmado entre as partes em 25/06/2020, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 26/06/2021 e com término em 25/06/2022, conforme Memorando Interno nº 008/2021, elaborado pelo Setor de Engenharia do Município.

Alegria 16 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:CD9C2040

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de materiais para realização de higienização e proteção individual em virtude do plano de contingência do COVID-19, para o retorno das aulas nas Escolas Municipais de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 019/2021. Vigência: A contar da assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas ou 31.12.2021. Valor total R$ R$ 2.813,20 (dois mil oitocentos e treze reais e vinte centavos). Empresa Contratada: **DJONE MAIQUEL COLPO 83315004072**, CNPJ 40.935.432/0001-09. Data: 16 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:AF633D61

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de materiais para realização de higienização e proteção individual em virtude do plano de contingência do COVID-19, para o retorno das aulas nas Escolas Municipais de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 019/2021. Vigência: A contar da assinatura do contrato até o término das quantidades licitadas ou 31.12.2021. Valor total R$ R$ 2.813,20 (dois mil oitocentos e treze reais e vinte centavos). Empresa Contratada:. Data: 16 de junho de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:59829667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 23/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 058.07.02/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, de ARI ANTUNES DA SILVA, CPF nº 307.xxx.xxx-91, no valor global de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:5664541D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 27/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 067.07.02/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa ART BRONZE LTDA, CNPJ nº 03.943.935/0001-08, no valor global de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de junho de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F3E05B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELENIR RIBEIRO POLYCARPY

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 010/2021,
Resolve:
Exonerar a servidora Elenir Ribeiro Polycarpy, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Servente Merendeira, matrícula funcional n.º 1997001297, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:2B3A6054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 010/2021,
Resolve:
Exonerar o servidor Nelson Miguel Barcelos Antunes, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula funcional n.º 2002101742, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:8FE258C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 364-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 010/2021,
Resolve:
Exonerar a servidora LUCIANA BAUER, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de FISCAL, matrícula funcional n.º 1991000905, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 1° de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:D5ED269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 010/2021,
Resolve:
Exonerar a servidora JACQUELINE RIBEIRO DA SILVA NAKANO, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 2007103237, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:479DA6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 010/2021,
Resolve:
Exonerar a servidora ANA MARIA MARTINS NUNES, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS, matrícula funcional n.º 1994001557, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:9A31F3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 361-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 010/2021,
Resolve:
Exonerar o servidor CARLOS ORESTES PERON, por aposentadoria por invalidez, do cargo de provimento efetivo de AGENTE VIGILÂNCIA DE SAÚDE, matrícula funcional n.º 2013107113, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1° de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:91BF7A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 362-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Exonerar o servidor MANOEL ROBERTO VIEIRA, do cargo em comissão de CC II - DIRETOR DEPARTAMENTO, matrícula funcional n.º 2017108533, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 1° de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:E9513B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de embalagem marmitex térmicos para atender a demanda das escolas da rede municipal de Alvorada. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 30 de junho de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:C92A4453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 360-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor LUIZ DANIEL DA SILVA, do cargo em comissão de CC I - ASSESSOR TECNICO, matrícula funcional n.º 2020109847, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 1° de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:371B55D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor ALEXANDRE CARDOSO RAMOS, do cargo em comissão de CC I - DIRETOR GERAL, matrícula funcional n.º 2017108284, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 1° de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:8E39FF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 358-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Exonerar a servidora ENILDA LAUREANO, do cargo em comissão de CC III - COORDENADOR, matrícula funcional n.º 2017108208, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1° de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 1° dia do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:5C7CA002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 415-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor JEAN LUCAS DE VARGAS FERNANDES, do cargo em comissão de CC I - DIRETOR GERAL, matrícula funcional n.º 2020109957, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:A642806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor ALEXSANDRO SALDANHA COSTA, do cargo em comissão de CC IV - SUPERVISOR, matrícula funcional n.º 2020110094, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:1B469083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora LETICIA GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de CC III - COORDENADOR, matrícula funcional n.º 2020109931, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:3C3BB7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora LETICIA GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de CC III - COORDENADOR, matrícula funcional n.º 2020109931, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:D228EBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora TAINA FERREIRA ALLENDORF, do cargo em comissão de CC III - COORDENADOR, matrícula funcional n.º 2019109651, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:77C31965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 464-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora JULIA DA SILVA NOS, do cargo em comissão de CC IV - CHEFE DE SETOR, matrícula funcional n.º 2020110059, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:28091558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 426-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor EDER DE OLIVEIRA ROSARIO, do cargo em comissão de CC III - COORDENADOR, matrícula funcional n.º 2019109503, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:34AEA839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414-A/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor BRUNO EDUARDO BORGES MAFALDA, do cargo em comissão de CC III - COORDENADOR, matrícula funcional n.º 2020109864, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:40900A41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA - ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÃO

ATA Nº 10/2021
PROCESSO Nº 508/2021

As 8:15 horas do dia 16/06/2021, no Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2021, para analisar o recurso tempestivo, recebido via e-mail, interposto pela empresa RENNER ENGENHARIA EIRELI, quanto a habilitação da empresa CENTRAL DE SERVIÇOS E VENDAS EIRELI, na Tomada de Preço 01/2021, conforme constante na ata nº 07/2021 de 07/06/21. Diante do exposto a comissão de licitação decide comunicar aos demais licitantes participantes da licitação que poderão impugná-lo, apresentando as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Art. 109, I, §3º, da Lei 8.666/93. Este é o parecer da comissão de licitações.

ADRIANE FATIMA DE BONI
Presidente

MIGUEL RIETHMULLER
Vice-Presidente

GUILHERME FLORES SCHÜTZ
1º Membro

Publicado por:
Guilherme Flores Schutz
Código Identificador:CE4420D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que **no dia 28 de Junho de 2021 às 9:00 horas,** estará realizando a abertura das Propostas do Pregão Presencial nº 15/21 – Processo Licitatório nº 68/21. Aquisição de seguros para veículos que compõe a frota do Município. Maiores informações pelo fone (54)3523-1344 e a integra do edital estará disponível no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 16 de Junho de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:FAC3F733

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.507, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a Desafetação e Doação de Bem Imóvel de propriedade do Município para o Sindicato dos Municipários de Barracão - SINSPMBA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar um terreno urbano do Patrimônio Municipal, de formato retangular, com área superficial de 1.313,82m², correspondente a parte da Praça Borges de Medeiros, localizado no quarteirão formado pela Av. Brasília, Av. Assis Brasil, Rua Presidente Vargas e Rua Pedro Machado Pereira, localizado a 101 metros da Rua Presidente Vargas, com as seguintes confrontações atuais: ao NORTE, por uma extensão de 46,20 metros com terrenos municipais; ao SUL, por uma extensão de 41,30 metros com terrenos municipais; a LESTE, por uma extensão de 30,00 metros com a Av. Assis Brasil; e a OESTE, por uma extensão de 30,03 metros com terrenos municipais. A referida área encontra-se situada dentro de um todo maior registrado sob a matrícula de nº. 2.095, Lv. 2, Fls. 01, do Ofício dos Registros Públicos de Barracão - RS.

Ar. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno urbano desafetado por esta lei ao Sindicato dos Municipários de Barracão – SINSPMBA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.797.242/0001-01.

Parágrafo único. O terreno doado será utilizado, pela entidade beneficiária, para construção da sua sede própria.

Art. 3º Na Escritura de Doação constará, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:
I – Inalienabilidade do bem doado;
II – Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
III – Reversão do bem ao patrimônio público municipal, no caso de desvio do objeto da doação;
IV – Fica assegurado ao Município o direito de uso gratuito do imóvel e benfeitorias do concessionário para promoção de palestras, conferências, reuniões, cursos e seminários de natureza técnica e cultural e/ou desenvolvimento profissional, para abrigar expositores quando da realização da Festa do Pinhão, além de outros eventos de interesse público e promovidos pela Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.200 de 17 de Junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 16 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B56E01EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.508, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária emergencial de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Prazo da Contratação
Professor (a) de Educação Infantil ou anos iniciais com curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior	01	20 horas semanais(turno da tarde)	De 21.06.2021 a 31.12.2021

Art. 2º A remuneração mensal é de R$ 1.375,55 para o contrato de 20 horas semanais.

Art. 3° O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:
I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;
II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.
III - férias proporcionais, ao término do contrato;
IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

Art. 4° Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei a qualquer tempo, por motivo de conveniência administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
0503 – F.U.N.D.E.B.
2070 – FUNDEB – Manutenção do Ensino Fundamental
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal CI

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 16 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:842C0150

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, (30 dias), ao servidor Evonir Julio de Lima**,** ocupante do cargo efetivo de Eletricista, padrão 03, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 31 de agosto 2019 a 30 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:20CC7F45

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Revoga convocação suplementar de Professores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43, § 2° da lei Municipal 2853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Revogar a convocação para trabalhar em regime suplementar das professoras municipais abaixo relacionadas, a contar de 14 de junho de 2021.
* Naiane Roberta de Almeida Giacometti – 20 horas semanais
* Nilse Lidner – 20 horas semanais
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:03444B44

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 279, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Concede afastamento por doença a servidor ocupante do cargo efetivo de Operário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616- RJU, art. 61 § 4º e 5º, resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença ao servidor Valdir Giacometti**,** ocupante do cargo efetivo de Operário, Padrão 02, Classe D, visto que o mesmo encontra-se incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS, que concedeu-lhe benefício até o dia 06 de setembro de 2021.

§ 1º O referido servidor está afastado de suas atividades desde o dia 06 de maio de 2021.

§ 2º O servidor poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 16 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B3D2D2F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 280, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, (30 dias), ao servidor Francisco Anildo dos Santos**,** ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de junho de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:36C4FCE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 28 de junho de 2021 a 07 de julho de 2021, (30 dias), a servidora Nereides Terezinha Nicola**,** ocupante do cargo efetivo de Servente, padrão 01, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de junho 2020 a 22 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:7D8927B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Transfere servidor Municipal e altera insalubridade

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir o servidor Alessandro Cioato, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Padrão 05, Classe B, da Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-Departamento do Transporte Escolar, a contar de 01 de junho de 2021.

Art. 2º - Alterar o adicional insalubridade do percentual de 30% para 20% incidentes sobre o vencimento básico do deu cargo.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8F69C78C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Torna sem efeito a Portaria n° 272/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1° Tornar sem efeito a portaria n° 272, de 28 de maio de 2021, a qual nomeou a Sra. Vanessa Alves Stangherlin, para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, haja visto, a candidata nomeada não apresentar-se em tempo hábil, para tomar posse no cargo, conforme dispõe no Edital de convocação nº 17, de 28 de maio de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2ABA7F47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 30 de agosto de 2021 a 13 de setembro de 2021, (15 dias), a servidora Grasielli Fabro de Lima**,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 04 de outubro de 2019 a 03 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E6E21F4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Comissão de Seleção Pública para o cargo temporário de Vigilante Sanitário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.506, de 09 de junho de

2021 e de acordo com o Art. 6º, do Edital n° 19, de 09 de junho de 2021, resolve:

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção Pública dos candidatos aptos para exercer o cargo temporário de Vigilante Sanitário, sendo:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto
- Maria Dionéia Paula da Rosa
b) Representante da Secretaria Municipal da Administração
- Aline Duarte Luciano
c)Representante do Conselho Municipal de Saúde
- Ana Francieli Alves da Luz

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 16 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FC8591C2

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA
CNPJ: 92.505.494/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE POÇO ARTESIANO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NA LINHA ESPIGÃO ALTO, MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.237,00 (dezessete mil duzentos e trinta e sete reais) **HOMOLOGaÇÃO:** 15/06/2021
Assinatura: 16/06/2021
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 086/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 16 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:4737D322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88, DE 16 DE JUNHO 2021

PORTARIA Nº 88 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Designa o Servidor Luciano Dalbosco para substituir temporariamente a Servidor Nestor Simionato, por motivo de afastamento doença.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR,** a contar de 09 de junho de 2021, o Servidor Público Municipal **LUCIANO DALBOSCO,** matrícula funcional n° 1048-0, para substituir temporariamente, o Servidor **NESTOR SIMIONATO** – Tesoureiro, que encontra-se em afastamento por motivo de doença, de acordo com o Artigo 39 da Lei Municipal n° 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 09 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 16 de junho de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:E74C4566

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2021, PREGÃO PRESENCIAL 8/2021 – Contratação de empresa especializada em Pediatria, para realização de no mínimo 14 (quatorze) consultas medicas, semanais, realizando consultas para diagnóstico e tratamento de pacientes, com a possibilidade de eventuais atendimentos em situação de emergência, de acordo com a programação de atendimentos pré-marcados de consultas da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Barros Cassal – RS, torna público A REPUBLICAÇÃO e reabertura do prazo do processo licitatório 31/2021, que será em 30 de junho de 2021. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 16 de junho de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:3CACEEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público com base no Artigo 31 da Lei 13.019/2014, para a formalização de Termo de Colaboração com a SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GARIBALDI. Valor: mensal de R$ 2.000,00, perfazendo um valor total de R$ 24.000,00. Período: 12 meses, com possibilidade de renovação.

Boa Vista do Sul, 16 de junho de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D33191F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021** – Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à montagem de kits merenda escolar. Propostas: até às 09 horas do dia 01/07/2021. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 17 de junho de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:732B665B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **30 de junho de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 039/2021, cujo objeto é a aquisição de óleos e filtros para manutenção da frota municipal. Edital e demais informações através do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:0BC3DF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 30 de junho de 2021, às 14 horas, será realizada a sessão pública do pregão eletrônico, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br,com julgamento pelo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de um equipamento agrícola - trator - (**Convênio MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 901452/2020**) para a Secretaria Municipal de Agricultura. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro em horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:5E5AEECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia 01° de julho de 2021, às 09 horas, será realizada a sessão pública do pregão eletrônico, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com julgamento pelo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de cobertura de seguros para a frota municipal. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro em horário de expediente da Prefeitura Municipal ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:089505BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 67, DE 16/062021

RETIFICA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICA o ato: Portaria nº 17/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 02/04/2020, à servidora **FÁTIMA RAQUEL DORSCHEID**, matrícula 2140, cargo de Auxiliar de Ensino, nível 02, classe D, Subfaixa 07, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por **INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM** e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 16 de Junho de 2021.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:E1AC622A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.611, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EXONERA ASSESSOR SETORIAL ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar o servidor **OLI LEITE ZACHARIAS**, matrícula nº 7690, do cargo em comissão de Assessor Setorial Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:153EA358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.624, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA ASSESSOR SETORIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **ANA CAROLINA LAUER** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Proteção Animal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 14 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9CF29DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.625, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA MÉDICO PARA O REGIME DE SOBREAVISO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o Médico Geral - Comunitário/Médico de Família - Comunidade **FELIPE TORQUATO SCORSAFAVA BEZERRA,** matrícula nº 12509, para o Regime de Sobreaviso, conforme os termos do artigo 38 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014, a partir de 07 de junho de 2021
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 07 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:033992F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.626, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **NATHALIA SOARES**, matrícula nº 12881, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 26 de maio de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 26 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:8A4948EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.627 DE 14 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 – TERMO ADITIVO Nº 003, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E O PROJETO CRIANÇA CIDADÃ.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Cumprimento do Termo de Colaboração n.º 001/2018 – TERMO ADITIVO N.º 003, entre o município de Campo Bom e o Projeto Criança Cidadã, a partir de 27 de abril de 2021:
JULCEIA VERIDIANA TEIXEIRA LAMBERTY
MICHELE PEREIRA SERPA
IARA BEATRIZ MALDANER MOLLER
II – Ficam revogadas as Portarias n.ºs 46.658, de 30/05/2018, 49.735, de 28/08/2019, e 53.236, de 03/03/2021.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:F8792675

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.628, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/ MÉDICO DE FAMÍLIA – COMUNIDADE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível do servidor BRUNO MARCACINI, matrícula nº 13000, titular do cargo de Médico Geral – Comunitário/Médico de Família - Comunidade, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da

Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E1CE39BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2021.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 066/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: STADTBUS TRANSPORTES LTDA, CNPJ 93.273.860/0001-80
OBJETO: Prestação de serviço de transporte coletivo.
VALOR: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, de 16/06/2021 até 13/12/2021.

Campo Bom, 11 de junho de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:72EBF3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 007 CONTRATO Nº 324/2018.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 152/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 88.059.746/0001-11
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste do valor contratual de R$ 3.654,45 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais para R$ 4.544,02 (quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).

Campo Bom, 16 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6527C1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 008 CONTRATO Nº 324/2018.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 152/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: REICHERT COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 88.059.746/0001-11
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 04 (quatro) meses, de 04/04/2021 até 04/08/2021.
VALOR: R$ 18.176,08 (dezoito mil, cento e setenta e seis reais e oito centavos), sendo R$ 4.544,02 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) mensais.

Campo Bom, 31 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:5FE0BA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2021.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 052/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.525.513/0001-00
OBJETO: Aquisição de medicamento para uso veterinário.
VALOR: R$ 16.665,00 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, de 31/05/2021 até 30/07/2021.

Campo Bom, 31 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7D256805

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 31/2021 DE 16/06/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
14/06/2021	FMS	60718-5	Atenção Básica-Incentivo para Ações Estratégicas	9.812,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:01A28AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - AQUISIÇÃO DE VEICULO COM CESTO AÉREO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 007/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Aquisição de um veículo zero quilômetro, equipado com cesto aéreo para manutenção da iluminação pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **EDITAL:** disponível a partir do dia 16/06/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura:** dia 29/06/2021, às 13:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 17 de junho de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:63212371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 15/2021*** do tipo ***registro de preço,*** aquisição de paver 16 faces, conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 01/07/2021, às 09 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: compras@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 16 de junho de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:2B7DBB9F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO LICITATÓRIO 63/2021

Dispensa 40/2021
Objeto: Aquisição de distribuidor de fertilizantes
Beneficiado (a): Agmaq Peças e Serviços Ltda
Valor: R$ 7.683,50

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:66667E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 – EDITAL Nº 234/2021

OBJETO: Registro Contratação de Empresa Terceirizada para prestação de serviço técnico profissional de Engenheiro Civil. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.06.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:52B31F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021 – EDITAL Nº 235/2021

OBJETO: Aquisição e instalação de cozinha para a E. M. E. F. Luiz Claudio Magnante. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 30.06.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:71374AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021 – EDITAL Nº 236/2021

OBJETO: Aquisição de projetores multimídia para a E. M. E. F. Prof. Iracema Vizzotto. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 30.06.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:DF7F7FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 – EDITAL Nº 237/2021

OBJETO: Aquisição de seladora cirúrgica para utilização na Central de Material e Esterilização - CME. No PAM/24HS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.07.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A8130A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2021 – EDITAL Nº 241/2021

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do projeto de SPDA para implantação no Centro de Distribuição da SME. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.07.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:4205EAAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 – EDITAL Nº 240/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de Médico Veterinário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 02.07.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:EBAAFD7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2021 – EDITAL Nº 243/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Cones para sinalização viária. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 02.07.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:9AC5020B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2021 – EDITAL Nº 244/2021

OBJETO: Registro de Preços para placas viárias para Secretaria de Meio Ambiente, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 02.07.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:B7A03011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 – EDITAL Nº 245/2021

OBJETO: Registro de Preços de Material para Iluminação Pública para Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.07.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2B01B8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021 – EDITAL Nº 249/2021

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Furgão (ambulância) contendo macas, para a Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 01.07.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:74A0D0F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021 – EDITAL Nº 250/2021

OBJETO: Aquisição de veículo 0 KM para serviços da Secretaria de Obras e Saneamento. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.07.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:2B723FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 – EDITAL Nº 255/2021

OBJETO: Registro de Preços para coleta, tratamento e transporte do Chorume, no Aterro Sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 05.07.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:5EEC329A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 253/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 009/2021

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 07.07.2021 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para executar manutenção e impermeabilização da cobertura do CRAS Zona Norte - Parte Ampliada. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 16 de junho de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:66D1EAC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para contratação sob demanda de **Serviços de Britagem com Britador Móvel**, às **09h00min** do dia **30 de junho de 2.021**. Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações (51) 3758-1120.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:1B766F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº 38/2018
Dispensa de Chamamento Público nº 12/2018

Do Objeto: Renovação do Termo de Fomento nº 01/2018, o qual estabelece condições para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos, com atendimento médico, psicológico e social, conforme Plano de Trabalho apresentado.
Organização Sociedade Civil: Associação Casa de Passagem do Vale – CNPJ 02.761.647/0001-61
Termo Aditivo: nº 03/2021 de 15/06/2021 ao Termo de Fomento nº 01/2018.
Vigência: 12(doze) meses a contar de 01/07/2021
Valor mensal: R$ 200,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:25D79627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 411/2021
Dispensa de Licitação nº 16/2021

Objeto: Prestação e utilização do serviços público de energia elétrica entre distribuidora e consumidor, para a finalidade de "Iluminação Pública", de acordo com as condições gerais de fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
Do Contratado: Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia – CERTEL ENERGIA, CNPJ 09.257.558/0001-21.
Base Legal: Art. 24, inciso XXII, Lei Federal 13.019/2014
Homologação: 16/06/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:FE02C8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 999/2020 – Tomada de Preços nº 02//2021

Objeto: Repactuação de valores, alteração de metragens e prazo de execução das obras do **projeto de drenagem, pavimentação, acessibilidade e sinalização de diversas ruas do Município de Capitão/RS**, através do **Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana** financiado pelo instrumento de crédito **CCB nº RS-68.851/CEF/PROTRANSPORTE-SETOR PÚBLICO** do **Banco Regional do Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE** em 12 ruas, com base no Memorial Descritivo e planilhas elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município.
Do Contratado: IRMÃOS DADALT LTDA - CNPJ 04.160.659/0001-66
Aditivo: nº 01/2021 de 16/06/2021 ao Contrato nº 38/2020
Valor aditado: R$ 260.392,69
Vigência do prazo de execução: acréscimo de 03(três) meses a contar de 12/07/2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EFA5F41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, resolve: - Autorizar dispensa de licitação nº 025/2021 - Objeto: O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa profissional para ministrar aulas de DANÇA TRADICIONALISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. – Valor estimado dos serviços mensais: R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais). Contrata a empresa **HOMMERDING & VIEIRA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.901.129/0001-24, com sede na Rua Tiradentes, n° 303, Apto 23, centro, cidade de Passo Fundo -RS, CEP 99.010/260.

Caseiros/RS, 15 de junho de 2021.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:CABDFF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 55/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.818 de 10 de junho de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, com Edital nº 01 e Homologado através do Edital nº 009 – Resultado Final de 06 de fevereiro de 2020, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo obedecerá rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	Cargo	NOME
5º lugar	Psicólogo	Tatiane Skibinski

Fica desde já advertido a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 17 de junho de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:B799A583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 56/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.814 de 13 de maio de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 06/2018**, com Edital nº 001/2018, Homologado através do Edital nº 007 - Resultado Final de 21 de janeiro de 2019 e prorrogado pelo Edital nº 008 de 20 de janeiro de 2021, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 001 – do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2018.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
11º lugar	Monitor Escolar	Janice Márcia Hoinovski Simioni

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 17 de junho de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Fracaro
Código Identificador:BF567AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 11/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 11/2021 – PRODUTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS
Objeto: Aquisição de materiais ambulatoriais para utilização nos atendimentos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 29/06/2021, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 16 de junho de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:1397AC5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 28/2021

ESPÉCIE:CONTRATO N° 28/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ISMAEL RUBEN IANKE - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, INCLUINDO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONFECÇÃO, VISANDO GARANTIR ACESSO INTEGRAL AS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL AOS MUNICIPES, CONFORME O PROGRAMA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, EM DECORRÊNCIA DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.
VALOR: 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
INICIO: 16/06/2021 **VIGÊNCIA:** 15/06/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA PESSOA:** ISMAEL RUBEN IANKE - ME

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:D17AA0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 04/2021 AO CONTRATO N° 81/2017

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO 81/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA O F LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DATA DO ADITIVO: 16/06/2021
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. **PELA EMPRESA:** OANE FACCIO

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:CF148A0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de materiais destinados a reforma do telhado do Centro Comunitário do Bairro Paraíso, conforme Lei Municipal nº 4.134/2021*, sendo a data da abertura das propostas no dia 29 de junho 2021 às 09:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.
Crissiumal, 16 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D9A48CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de emissora de rádio, Amplitude Modulada – AM ou Frequência Modulada - FM, para divulgação de programa semanal, inserção diária (o minuto do executivo), e inserções (avisos) diários, para divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas educacionais e de saúde da Administração Municipal*, sendo a data da abertura das propostas no dia 29 de junho 2021 às 14:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 16 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9A1D4540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico,* cujo objeto é a *aquisição de elevadores automotivos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 30 de junho de 2021 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 16 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D752BE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para efetuar encaminhamento de licença prévia para licenciamento de atividades de recebimento, beneficiamento e destino final de resíduos sólidos de construção civil (RSCC) em duas áreas, com validade de três anos*, sendo a data da abertura das propostas no dia 30 de junho 2021 às 15:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 16 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2A980D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

Contrato Nº 154/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
Valor: R$ 17.549,90
Vigência: Início 16/06/21Término: 31/12/21
Licitação: Pregão Nº 35/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE JALECOS, COLETES E CAMISETAS DESTINADAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

_____

Crissiumal, 16 de junho de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:4D07436A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

O Município de Derrubadas/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2021, o Senhor Alair Cemin, Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para aquisição em regime de urgência de EPIs, Materiais de Higiene e Limpeza e Materiais Odontológicos e Hospitalares para a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da Pandemia de COVID 19. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inc. II. Fornecedores(as): Comercio de Medicamentos Brair Ltda. CNPJ n° 88.212.113/0007-97. Valor R$ 2.009,83; Noeli Vieira Distribuidora de Soros. CNPJ n° 01.733.345/0001-17. Valor R$ 1.995,10; BC Representações. CNPJ n° 17.909.304/0001-79. Valor R$ 9.153,20; Rossi Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ n° 00.072.182/0001-06. Valor R$ 4.426,00; Valor Total: R$17.584,13 (dezassete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).

Derrubadas/RS, 16 de junho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:447C0523

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.275 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01** (um) profissional habilitado, sendo ele **01** (um) Fonoaudiólogo, com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal n° 702/90.
Art. 2° - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.
Art. 3° - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Vencimento máximo mensal de R$ 2.616,10 (dois mil seiscentos e dezesseis reais com dez centavos), proporcional à carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Fonoaudiólogo;
II - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
III - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.
Parágrafo Único - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5° - A contratação, objeto da presente proposição, será precedida de Processo de Seleção Pública, a ser realizado no ano de 2021..
Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:E4A5497A

JURÍDICO
LEI N° 4.276 DE 14 DE JUNHO DE 2021

O poder executivo concede bônus aos produtores que aderiram ao sistema troca-troca safra 2020/2021 em consequência da estiagem sofrida no período de safra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - O município de Dom Feliciano fica autorizado a conceder rebate de 50% na divida oriunda do Programa Troca-Troca 2020/2021, em virtude da quebra na safra do referido período agrícola.
Parágrafo Único. Para aqueles agricultores que já realizaram o pagamento perante ao Erário Municipal, será gerado um crédito equivalente a 50% do valor pago, a ser utilizado na aquisição de sementes na safra 2021/2022.
Art. 2º - Fará jus ao bônus o produtor que estiver adimplente com o município em relação ao programa.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:9433A508

JURÍDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 01/2021

O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLENIO BOEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público.
Que, para cumprimento do artigo nº 48 da LRF 101/2000, a administração Municipal realizará a **Audiência Pública On-line**, onde serão apresentados, debatidos e prestados esclarecimentos em relação ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025.
O local para realização da referida audiência será no **Gabinete do Prefeito**, na Rua Borges de Medeiros, nº 279, Centro – Dom Feliciano/RS, **às 12:00 horas do dia 23 de junho de 2021.**
Os trabalhos serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:743C582B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85 – Contrato Administrativo nº 193/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021 – Aquisição de medicamentos e máscaras para enfrentamento da pandemia do Covid 19 – Valor R$ 2.101,00 - Assinatura: 15/06/2021.

- PERFORMÁTICA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO DE SISTEMAS LTDA – CNPJ Nº 90.605.668/0001-55 – Contrato Administrativo nº 191/2021 – Dispensa de Licitação nº 012/2021 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema automatizado para gerência de laboratório de análises clínicas – Valor R$ 3.840,00 - Assinatura: 14/06/2021.

- PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ Nº 19.611.064/0001-57 – Termo Aditivo nº 001/2021 – Contrato Administrativo nº 161/2021 – Pregão Eletrônico nº 027/2021 – Prorrogação de prazo passando para 21/06/2021 - Assinatura: 14/06/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:274DB3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 PROCESSO Nº 065/2021

EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE ERVAL SECO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO RS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FOI FEITA ALTERAÇÃO RELATIVA ÀS EXIGÊNCIAS DO **ITEM 1.4 E DO ITEM 1.5,** CONFORME A SEGUIR:

ONDE LÊ-SE:
1.4- Os pneus não poderão ser modelados e deverão ter selo de aprovação do INMETRO (aprovado pela ABNT) a ser entregue juntamente com cada objeto licitado. A apresentação do selo será

dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO, sob forma de decalque na sua superfície.
1.5- Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com certificação do INMETRO, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando a que item se refere, e deverão apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante de cada item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital.

LEIA-SE:
1.4- Os pneus não poderão ser modelados e deverão ter selo de aprovação do INMETRO (aprovado pela ABNT) a ser entregue juntamente com cada objeto licitado. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO, sob forma de decalque na sua superfície. No entanto, pneus agrícolas, pneus para serviço fora de estrada e demais que se enquadrem nas exceções dadas pela Portaria INMETRO n° 544/2012 e pela Portaria INMETRO n° 365/2015, ficarão isentos de selo de aprovação do INMETRO.
1.5- Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com certificação do INMETRO, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta identificando a que item se refere, e deverão apresentar, também, prospectos (catálogos, folders, revistas...) originais do fabricante de cada item, em língua portuguesa, comprovando os dados técnicos, mínimos, solicitados no edital. No entanto, pneus agrícolas, pneus para serviço fora de estrada e demais que se enquadrem nas exceções dadas pela Portaria INMETRO n° 544/2012 e pela Portaria INMETRO n° 365/2015, ficarão isentos de certificação do INMETRO.

ERVAL SECO, RS, 16 DE JUNHO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C9303C6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
CONVOCAÇÃO- AVISO DE EDITAL

A Presidente da Câmara Municipal de Esteio, no uso de sua atribuições, torna público aos interessados, que será realizado: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, PROCESSO Nº 55/2021. Objeto: registro de preços de prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado. Modo de disputa: aberto. Critério de julgamento: menor preço lote. Divulgação: 17/06/2021. Disputa: 30/06/2021, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 17 de junho de 2021.

FERNANDA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Ludmila Ratkiewicz
Código Identificador:C805C68E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE N° 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário.
CONTRATO Nº 50141/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021
CONTRATADA: Grattos Indústria e Comércio de Móveis e Serralheria Ltda.
CNPJ: 31.347.547/0001-91
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais).
CONTRATO Nº 50142/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
CONTRATADA: Tiago Kronbauer Fritzen
CNPJ: 22.609.215/0001-47
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
CONTRATO Nº 50143/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021
CONTRATADA: Tubularte Móveis EIRELI
CNPJ: 00.258.563/0001-84
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 11 de Junho de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:43A53CA9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 061/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2021
OBJETO: Registro de preço para aquisição de material descartável para entrega de dieta aos pacientes diagnosticados com Covid-19.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 08 de Junho de 2021 as 10:00 horas e tendo em vista a ausência de licitantes habilitados, o mesmo foi declarado fracassado.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6F232D5E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 058/2021

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021
OBJETO: : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 29 de Junho de 2021 às 9h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 29 de Junho de 2021 a partir das 10 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:52A927C7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de Instrumental Cirúrgico.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7713ED44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3435/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1249/2020, que resultou na aplicação da Penalidade Disciplinar de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias, a contar de 09.06.2021, para o servidor Airton Marcos Mroginski, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30721. Homologado em 26.03.2021.
Memorando: 2021018054

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de junho de 2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:2BAC4F2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021
PROCESSO Nº 2058/2021
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que as empresas **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA e ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA** apresentaram razões de recurso, nos termos do art. 4 º da Lei 10.520/2002, XVIII. Ficam portanto, os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, que estará sendo recebida através do email; comissão.esteio@gmail.com.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:4EEB8E86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 062/2020

CONTRATO Nº 062/2020
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico Nº 063/2019
Ordem de Compra Nº 1657/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Orbenk Administração e Serviços LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41.
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **03 (três) meses**, contados a partir de 12 de junho de 2021, até 11 de setembro de 2021.
Valor: R$ 25.706,91 (vinte e cinco mil e setecentos e seis reais e noventa e um centavos).
Assinatura: 11 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A4746ED8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 069/2021

CONTRATO Nº 069/2021
Inexigibilidade Nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Neila Rosane Ribeiro dos Santos.
CPF: 386.563.700-06.
Objeto: Contratação de Neila Rosane Ribeiro dos Santos (leiloeira oficial) para realização do leilão de veículos, máquinas e equipamentos inservíveis (Decreto 6.938/21) - SMGG.
Vigência: A partir da assinatura do Contrato, até a prestação de serviço, objeto deste Contrato, ter sido executado em sua totalidade.
Assinatura: 14 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:40186DEA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 070/2021

CONTRATO Nº 070/2021
Pregão Eletrônico Nº 041/2020
Ordem de Compra Nº 1587/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA.
CNPJ: 23.226.948/0001-65.
Objeto: Locação de impressoras multifuncionais (Copiadora/ Impressora/ Digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso nos setores de Alvará e Junta Comercial - SMDEMA.
Valor: R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais).
Vigência: A partir de 18 de junho de 2021, pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 15 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2E9FD748

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 057/2021

CONTRATO Nº 057/2021
Pregão Eletrônico Nº 041/2020
Ordem de Compra Nº 1516/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA.
CNPJ: 23.226.948/0001-65.
Objeto: Locação de impressoras multifuncionais (Copiadora/Impressora/Digitalizadora), com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso nos setores da Dívida Ativa, IPTU, Folha de Pagamento, ISS, Contabilidade e Gabinete da Secretária - SMF.
Valor: R$ 20.910,24 (vinte mil e novecentos e dez reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: A partir de 01 de agosto de 2021, pelo período de 12 (doze) meses.
Assinatura: 15 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:950704BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2019
Segundo Adendo
Chamamento Público – Credenciamento Nº 003/2019
Ordem de Compra Nº 1627/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Sônia Beatriz Soares de Morais.
CPF: 903.137.980-87.
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por **12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de junho de 2021, até 13 de junho de 2022.
Valor Estimado: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Assinatura: 11 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7CD24EDC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 79/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico 79/2021
Processo Administrativo nº 2630/2021

O Pregoeiro no uso das suas atribuições legais, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado para análise das impugnações interpostas. Oportunamente será agendado reabertura do certame que será publicado em imprensa oficial e Portal de Compras Públicas para todos os interessados.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:8BB87D18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019
Segundo Adendo
Chamamento Público – Credenciamento Nº 003/2019
Ordem de Compra Nº 1626/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Liriane Vieira Cardoso.
CPF: 716.927.890-15.
Objeto: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por **12 (doze) meses**, contados a partir de 14 de junho de 2021, até 13 de junho de 2022.
Valor Estimado: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Assinatura: 11 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:48921C0B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2019
Terceiro Adendo
Chamamento Público – Credenciamento Nº 003/2019
Ordem de Compra Nº 1634/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Julhana Bianchini Pohlmann.
CPF: 012.976.170-29.
Objeto: Fica renovado o Termo de Credenciamento através da suplementação de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Assinatura: 14 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E408DD46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 067/2021

CONTRATO Nº 067/2021
Chamamento Público - Credenciamento Nº 001/2020
Ordem de Compra Nº 1642/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Sandra Panassol da Silva.
CPF: 466.909.990-68.
Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de oficineiros para ministrar oficina socioeducativa de Resgate da Melhor Idade – SMCEL.
Valor Total Estimado: R$ 5.676,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e seis).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura.
Assinatura: 14 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A4F5F2B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 064/2021

CONTRATO Nº 064/2021
Chamamento Público - Credenciamento Nº 001/2020
Ordem de Compra Nº 1639/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Priscilla da Silva Holdorf.
CPF: 024.110.430-07.
Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de oficineiros para ministrar oficina socioeducativa de Atividades Poliesportivas – SMCEL.
Valor Total Estimado: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura.
Assinatura: 14 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:142C7D2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 063/2021

CONTRATO Nº 063/2021
Chamamento Público - Credenciamento Nº 001/2020
Ordem de Compra Nº 1638/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Marcos Aurélio Pires.
CPF: 532.871.260-91.
Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de oficineiros para ministrar oficina socioeducativa de Atividades Poliesportivas – SMCEL.
Valor Total Estimado: R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura.
Assinatura: 14 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E178B7CF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 065/2021

CONTRATO Nº 065/2021
Chamamento Público - Credenciamento Nº 001/2020
Ordem de Compra Nº 1640/2021

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Credenciado: Simone Fagundes dos Santos.
CPF: 934.212.490-91.
Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de oficineiros para ministrar oficina socioeducativa de Ginástica/Ginástica Terceira Idade – SMCEL.
Valor Total Estimado: R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura.
Assinatura: 14 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:591EA663

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico 63/2021
Processo Administrativo nº 2201/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de questionamento. Oportunamente será marcada nova data de abertura que será publicada em imprensa oficial para todos os interessados**.**

Esteio, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:2C99224C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3581/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 16.06.2021, o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada - FMGC, alterando os representantes da CORSAN, conforme Lei Municipal nº 6.731, de 22 de dezembro de 2017, ficando assim sua representação:

Representantes do Município de Esteio:
1º Titular: Jaime da Rosa Ignácio;
1º Suplente: Solange Lemos da Rosa;

2º Titular: Flávio de Oliveira Ourique;
2º Suplente: Luiz Henrique Souto;

3º Titular: Daniel Jair Grassmann;
3º Suplente: Bárbara Anghinoni Barbosa.

Representantes da CORSAN:

1º Titular: André Guterres Borges;
1º Suplente: Alexandre Madeira Calvetti;

2º Titular: Sandro Reolon Zanella;
2º Suplente: Ana Paula Moraes Reyes;

3º Titular: Ilson Brasil Behling;
3º Suplente: Felipe Amador Tamanini.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:126ACA4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3582/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Leticia Missel de Souza Decker, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47083, Padrão 6, a contar de 10.06.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:989BA939

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3583/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Leticia Missel de Souza Decker, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41365, Padrão 6, a contar de 10.06.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:46D402EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3584/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Liliane de Sousa, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7854, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3418/2021, no período de 15/06/21 até 28/06/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6C91D484

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3585/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 5469/2019, que resultou na aplicação da Penalidade Disciplinar de SUSPENSÃO de 03 (três) dias, a contar de 16.06.2021, para o servidor Paulo Roberto da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 50452. Homologado em 18.05.2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:11E19A08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3586/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 5495/2019, que analisou os fatos relatados no Memorando On-line nº nº 2019089565, que resultou na determinação da devolução dos valores devidos aos cofres públicos. Homologado em 10.06.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DFEC8C57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3587/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia do Nascimento, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41388, Regime Especial de Trabalho, no período de 10/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:40833796

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3588/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Gomes de Moraes, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 40232, Estatutário, Regime Especial de Trabalho, no período de 02/03/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DE9BC477

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3589/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Gomes de Moraes, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 40232, Estatutário, Regime Especial de Trabalho, no período de 02/03/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7B309F16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3590/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Vieira Granja, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41438, Regime Especial de Trabalho, no período de 02/03/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:62D69800

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3591/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscilla Reichel Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41358, Regime Especial de Trabalho, no período de 05/03/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E9946E40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3592/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Chagas Machado, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n°40180, Regime Especial de Trabalho, no período de 06/03/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:17C6905C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3593/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Duarte Silveira Silva, Professor Área I 20 h, Estatutário, matrícula nº 47089, Regime Especial de Trabalho, no período de 10/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2DB6B9A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3594/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Souza da Silva, Professor Área I 20 H, Estatutário, matrícula nº 47090, Regime Especial de Trabalho, no período de 17/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4324BE4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3595/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renata Jacobus de Oliveira, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47143, Regime Especial de Trabalho, no período de 02/03/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:99B7C81C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3596/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita Marisa Benvenuti, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula n° 4286, Regime Especial de Trabalho, no período de 28/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0C580A46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3597/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Dias Feijo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40260, Regime Especial de Trabalho, no período de 17/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:12782639

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3598/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Dias Feijo, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41408, Regime Especial de Trabalho, no período de 17/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:59AA0DA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3600/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Moraes Felix, Professor de Educação Infantil 30 h, Estatutário, matrícula nº 47091, Regime Especial de Trabalho, no período de 12/03/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E530456A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3601/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Avila Colla, Professor Educação Infantil 30 h, Estatutário, matrícula nº 47030, Regime Especial de Trabalho, no período de 17/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:604A699F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3601/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Romarcio Salva, Professor, Estatutário, matrícula n°40346, Regime Especial de Trabalho, no período de 02/03/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6CF7A4E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3603/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosalia Hillesheim, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45447, Regime Especial de Trabalho, no período de 10/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0BD12C81

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3604/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Abel Fagundes, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46983, Regime Especial de Trabalho, no período de 28/02/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:34F3AD65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3605/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Viana Machado, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula nº 41902, Regime Especial de Trabalho, no período de 13/03/2020 a 19/03/2020, com base na Lei Municipal n° 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D664DC56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL 033/2021 – COMPLEMENTAR AO EDITAL N° 027/2021 - SME

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à rua Eng. Hener de Souza Nunes, nº150, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.150.495/0001-86, adiante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Leonardo Duarte Pascoal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, torna público a retificação do Edital n° 027/2021 - SME, nos termos da Lei Municipal 7.795, de 12 de maio de 2021, cuja o edital, em sua integridade, encontra-se à disposição dos interessados através do link: https://www.esteio.rs.gov.br/.

DEMAIS INFORMAÇÕES: (51) 3473-0601

Esteio, 17 de junho de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F57C500B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **Aquisição de um veículo novo tipo Pick-Up,** sendo a data de abertura das propostas no dia 01/07/2021, às 08:31 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 17 de Junho de 2021.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:488DC8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma das instalações elétricas da parte antiga da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Tarcísia, localizada em Flores da Cunha, RS. Documentos e Propostas serão recebidos em 05/07/2021, às 09h.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma para integração dos pátios da Escola Municipal São José, localizada em Flores da Cunha, RS. Documentos e Propostas serão recebidos em 06/07/2021, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:8D328BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.126, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o poder executivo a realizar a aquisição de vacinas para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.
§ 1º. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.
§ 2º. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º ou, se após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.
Art. 2º. Para as aquisições referidas no caput deste artigo, ficao Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, créditoadicional especial.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 11 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7DC928D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.127, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 6.269,26 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), junto a secretaria municipal de juventude, cultura, turismo e esportes.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 6.269,26 (seis mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, na seguinte rubrica:
12.00 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes
12.04 – Unidade de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Trabalho: 0054 – Desenvolvimento do Esporte
Recurso: 1156 – Convênio 831507/2016 – Const.quadra
1.034 – Construir Espaços de Esporte e Lazer
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições
Art. 2º. Servirá para cobertura deste crédito suplementar o superávit financeiro, apurado no exercício 2020, do **Recurso: 1156 – Convênio 831507/2016 – Const. Quadra**.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 17 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E85D940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.128 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores integrantes do quadro de pessoal do município, conselheiros tutelares e secretários municipais.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:
Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual da Remuneração, referente ao ano de 2020, de que trata o Inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, a todos os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, Conselheiros Tutelares e Secretários, no percentual de 5,1953%, a contar de 1º de março de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria para pessoal.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1F813A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.129 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 20.131,36 (vinte mil cento e trinta e um reais e trinta e três centavos), junto a secretaria municipal de juventude, cultura, turismo e esportes.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 20.131,36 (vinte mil cento e trinta e um reais e trinta e seis centavos),** junto à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, na seguinte rubrica:
12.00 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes
12.04 – Unidade de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Trabalho: 0054 – Desenvolvimento do Esporte
Recurso: 1151 – Academia ao ar livre Maracanã
1.034 – Construir Espaços de Esporte e Lazer
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e restituições
Art. 2º. Servirá para cobertura deste crédito suplementar o superávit financeiro, apurado no exercício 2020, do **Recurso: 1151 – Academia ao Ar Livre Maracanã**.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA-RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:ABCF8FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.130 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 1,00 (um real), junto a secretaria municipal de desenvolvimento social.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **lei:**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 1,00 (um real)**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica:
10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
10.05 – Conselho Tutelar
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Recurso: 1174 – Projeto Conselho Amigo
Programa de Governo: 0049 – Manutenção do Conselho Tutelar
2.330 - Projeto Conselho Amigo
3.3.50.93.00.00.00 – Indenizações e restituições
Art. 2º Servirá para abertura deste crédito especial o **excesso de arrecadação apurado no exercício 2020,** relativo à fonte de Recurso 1174 – Projeto Conselho Amigo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:035DED8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.131 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 3.989,65 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), junto a secretaria municipal de administração e planejamento.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **lei:**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 3.989,65 (três mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos),** junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, criando a seguinte rubrica de despesa:
03.00 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 183 – Informação e inteligência
Programa de Trabalho: 0008 Cooperação com Organismos Estaduais
Recurso: 1168 – Vídeo monitoramento – Consulta Popular
Atividade 2.02100 – Manutenção de sistemas de câmera e monitoramento
4.4.30.93.00.00 – Indenização e Restituições
Art. 2º Servirá para abertura deste crédito especial o **superávit financeiro apurado no exercício 2020,** do Recurso 1168 Vídeo monitoramento Consulta Popular 2.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:62A98B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.132 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos da lei municipal nº 1.613/2013, que altera o conselho municipal do plano diretor de desenvolvimento integrado do município de glorinha, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **lei:**
Art. 1º. Fica alterada a alínea *"c"* Inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.613/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"***Art. 4º.*** *...*
II - ...
...
c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo e Habitação;
...
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se o art. 1º da Lei Municipal nº 2.121/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 07 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E74EE762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.133 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 624,42 (seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), junto a secretaria municipal de educação.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial criando rubricas de despesa, no valor de **R$ 624,42 (seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, junto à Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes rubricas:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gastos Não Computados p/ Ensino
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 016 – Manutenção das Atividades Complementares
Recurso: 1.158 – AFM SMED-Apoio Financ.-Resol.FNDE No.11/2018
2.037 – Manutenção das Atividades Complementares
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....624,42
Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial, o seguinte recurso:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gastos Não Computados p/Ensino
2.037 – Manutenção das Atividades Complementares
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (28376).....R$ 624,42
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:616E80B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.134 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 4,00 (quatro reais), junto a secretaria municipal de educação.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial complementando ações de governo no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na Lei Orçamentária Anual e criando rubricas de despesa, no valor de **R$ 4,00 (quatro reais)**, junto à Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes rubricas:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.02 – Manutenção e Desenv.Ensino -MDE
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 004 –Apoio Administrativo
Recurso: 020 – Manutenção e Desenv. Ensino
2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.40.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R$1,00
3.1.40.13.00.00 – Encargos de Pessoal Requisitado de Outros entes.....R$1,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.03 – F.Man.Des.Educ.Basica e Val.Prof.Educ-FUNDEB
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 022 –Manutenção do Fundeb
Recurso: 031 – Fundeb
2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental –Fundeb 40%
3.1.40.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....R$1,00
3.1.40.13.00.00 – Encargos de Pessoal Requisitado de Outros entes.....R$1,00
Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial, o seguinte recurso:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.02 – Manutenção e Desenv.Ensino -MDE
2.006 – Manutenção dos Serviços Administrativos
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (513).....R$2,00
05.03 – F.Man.Des.Educ.Basica e Val.Prof.Educ-FUNDEB
2.051 – Manutenção do Ensino Fundamental –Fundeb 40%
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais (620).....R$2,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 20 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7BE63DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.135 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), junto a secretaria municipal de desenvolvimento social.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica:
10.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
10.05 – Conselho Tutelar
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Recurso: 1174 – Projeto Conselho Amigo
Programa de Governo: 0049 – Manutenção do Conselho Tutelar
2.330 - Projeto Conselho Amigo
3.3.50.93.00.00.00 – Indenizações e restituições
Art. 2º Servirá para abertura deste crédito especial o **SUPERAVIT apurado no exercício 2020,** relativo à fonte de Recurso 1174 – Projeto Conselho Amigo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 2.130/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 26 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B095BDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.136, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Autoria do poder legislativo

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, PARA DOADORES REGULARES DE SANGUE E PARA CADASTRADOS NO BANCO DE DADOS COMO POSSÍVEIS DOADORES DE MEDULA ÓSSEA.".

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:
Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos realizados no âmbito do município de Glorinha, os doadores regulares de sangue, bem como, os cadastrados no banco de dados como possíveis doadores de medula óssea.
Parágrafo único. Para obtenção do direito estabelecido no caput do art.1º, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 02 (duas) vezes para mulheres e 03 (três) vezes para homens, em um período de 12 meses.
Art. 2º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei somente a doação de sangue promovida à órgãos oficiais ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
Art. 3º A Comprovação da qualidade de doador de sangue, bem como, de cadastrado como doador de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora ou entidade responsável de cadastro de doador de medula óssea, que deverá ser juntado no ato de inscrição.
Art. 4º As Despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 08 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9DED2B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.137, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a conceder incentivos à empresa arcelormittal gonvarri brasil produtos siderúrgicos s/a, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
lei:
Art. 1º. Fica o Município de Glorinha autorizado a conceder à empresa ARCELORMITTAL GONVARRI BRASIL PRODUTOS SIDERÚRGICOS S/A, CNPJ Nº 02.235.994/0001-50, incentivos fiscais e subsídios de hora-máquina, até o limite de 70% (setenta por cento), em face da criação de empregos e renda, na conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 797/2005.
Art. 2º. Os incentivos fiscais de que trata o Art. 1º. desta lei, serão aqueles de competência municipal para a sua instituição - ITBI e IPTU -, neles não se incluindo o ISSQN e/ou o eventual valor de ICMS adicionado ao município com a instalação e produção de empresa ora contemplada com a presente lei.
Parágrafo Único. A isenção do ITBI a que se refere o presente artigo, incidirá exclusivamente na aquisição de área destinada a instalação da empresa, bem como para eventual futura expansão da mesma, desde que limítrofe a área original.
Art. 3 º. Os incentivos de que trata a presente lei, bem como as contrapartidas devidas pela beneficiária das mesmas, serão objeto de regulação em instrumento contratual próprio, a ser celebrado entre o município de Glorinha e a referida empresa ARCELORMITTAL GONVARRI BRASIL PRODUTOS SIDERÚRGICOS S/A.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta do Orçamento vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 10 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EB0B317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.138, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 11.154,05 (onze mil cento e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), junto a secretaria municipal da saúde.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, incluindo Ação de Governo nº 2.007 – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com as rubricas de despesas no PPA – PLANOPLURIANUAL 2018/2021 e LDO – LEI DE DIRETIREZES ORÇAMENTÁRIAS, e na LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021, junto à Secretaria Municipal da Saúde, na seguinte rubrica:
08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
08.02 – VINCULO FEDERAL
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Recurso: 4504 – Custeio – Gestão SUS
Programa de Trabalho: 0004 – Apoio Administrativo
2.007 – Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil .....R$ 1,00
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção.....R$ 1,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R$11.151,05
Art. 2º Servirá para abertura deste crédito especial o **SUPERAVIT financeiro, ocorrido no exercício de 2020,** relativo à fonte de Recurso: 4504 – Custeio – Gestão SUS.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 15 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4392BCFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.297, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Institui Novas Medidas e da Adesão Aos Protocolos do Sistema Estadual de Avisos, Alertas e Ações Para Fins de Monitoramento, Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de Covid-19 no Município de Glorinha, Reitera Estado de Calamidade Pública e Dá Outras Providências.

Paulo José Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso Das Atribuições Que Lhe São Conferidas Pelo Artigo 55, Inciso Iv, Combinado Com o Inciso i do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,
Considerando Que a Saúde é um Direito de Todos e Dever do Estado, Garantido Mediante Políticas Sociais e Econômicas Que Visem à Redução do Risco de Doença e de Outros Agravos e ao Acesso Universal e Igualitário às Ações e Serviços Para Sua Promoção, Proteção e Recuperação, na Forma do Artigo 196 da Constituição Federal;
Considerando a Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional Declarada Pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de Janeiro de 2020, em Razão do Novo Coronavírus (covid-19);
Considerando a Lei Federal Nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Que Dispõe Sobre as Medidas Para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus Responsável Pelo Surto de 2019;
Considerando a Publicação do Decreto Estadual N° 55.882, de 15 de Maio de 2021, Que Institui o Novo Sistema de Distanciamento Controlado Para Fins de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia Causada Pelo Novo Coronavírus (covid-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, Reiterando a Declaração de Estado de Calamidade Pública em Todo o Território Estadual;
Considerando o Deliberado Pelos Municípios da Região 10 em 15/05/2021,

D e c r e t A:

Capítulo i Dos Protocolos
Art. 1° Instituí os Novos Instrumentos de Controle Sanitário e Epidemiológico de Combate à Covid-19, o Município de Glorinha Adere Aos Protocolos Gerais e de Atividades Previstos no Sistema 3as de Monitoramento Estadual, Nos Termos do Decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de Maio de 2021.
Parágrafo único. Fica Determinada a Aplicação Das Medidas Sanitárias Segmentadas Definidas Neste Decreto, Com Fundamento no Art. 3º da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de Maio de 2021, e Suas Eventuais Alterações, Bem Como o Disposto, Por Unanimidade, Conjuntamente Pelos Municípios da Região 10, na Forma Que Segue:
I - Todos Deverão Seguir os Protocolos Gerais Obrigatórios Descritos no Endereço Eletrônico Http://sistema3as.rs.gov.br/protocolos-gerais-obrigatorios, Quais Sejam:
A) Usar Máscara, Bem Ajustada e Cobrindo Boca e Nariz;
B) Manter no Mínimo 2 Metros de Distância de Outras Pessoas Sempre Que Possível e Não Menos Que 1 Metro;
C) Garantir a Ventilação Natural e a Renovação do Ar, Com Portas e Janelas Bem Abertas ou Sistema de Circulação de Ar;
D) Limpar Bem as Mãos e as Superfícies Com água e Sabão, álcool 70% ou Similares;
E) Manter Trabalho e Atendimento Remotos Sempre Que Possível, Sem Comprometer as Atividades;
F) Realizar Busca Ativa de Trabalhadores Com Sintomas Respiratórios e Encaminhar Para Atendimento de Saúde as Pessoas Com Quadro Suspeito ou Duvidoso;
G) Assegurar o Isolamento Domiciliar Para Trabalhadores e Familiares Com Suspeita de Covid-19 Até Acesso à Testagem Adequada E, em Caso de Confirmação, Manter Afastamento Preferencial de 14 Dias ou Conforme Orientação Médica;

H) Ocupar em Horários Diferentes os Espaços Coletivos de Alimentação, Mantendo Distância Mínima Entre Colegas;
I) Controlar e Respeitar a Lotação Máxima Permitida Nos Ambientes;
J) Fixar Cartazes Com Lotação Máxima e Uso Obrigatório de Máscara na Entrada Dos Ambientes e em Locais de Fácil Visualização e Fiscalização;
K) Definir e Respeitar Fluxos de Entrada e Saída de Clientes e Trabalhadores Para Evitar Aglomeração;
L) Disponibilizar álcool 70% ou Similar Para Limpeza Das Mãos na Entrada do Estabelecimento;
M) Manter no Mínimo 2 Metros de Distância Entre Mesas e Grupos em Restaurantes e Espaços de Alimentação;
N) Não se Aglomerar, Bem Como Evitar e Coibir Aglomeração em Seus Respectivos Estabelecimentos.
Ii - Toda Atividade Deverá Seguir:
A) os Protocolos Obrigatórios de Sua Atividade, os Quais Restam Descritos no Endereço Eletrônico Http://sistema3as.rs.gov.br/protocolos-por-atividade, Bem Como Presentes no Anexo único Deste Decreto; e B) os Protocolos Variáveis de Acordo Com o Anexo único Deste Decreto, Conforme Estipulado Pelos Municípios da R10.
Art. 2° Para Fins do Art. 15 do Decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de Maio de 2021, Ficam Adotados, no âmbito do Município de Glorinha, Protocolos de Atividades Variáveis Próprios Para a Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de Covid-19, Nos Termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (covid-19), Aprovado Pela Região de Saúde R10.
Art. 3° Considerando o Plano Aprovado, as Medidas Sanitárias de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de Covid-19, no Município de Glorinha, São:
I – os Protocolos Gerais Obrigatórios Estipulados Pelo Decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de Maio de 2021;
Ii – os Protocolos de Atividades Obrigatórios, Estabelecidos Por Grupo de Atividades Econômicas, Estipulados Pelo Decreto Estadual Nº 55.882, de 2021, Constantes do Anexo único Deste Decreto;
Iii – os Protocolos de Atividades Variáveis, Estabelecidos Por Grupo de Atividades Econômicas, Estipulados Pelo Decreto Estadual Nº 55.882, de 2021, Constantes do Anexo único Deste Decreto;
Iv – os Protocolos de Atividades Variáveis Próprios, Estabelecidos Por Grupo de Atividades Econômicas, Convencionados Pelo Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (covid-19), Aprovado Pela Região da Saúde R10, Constantes do Anexo único Deste Decreto.
§ 1° Para Fins do Disposto no Caput Deste Artigo, Ficam Imediatamente Incorporadas, no Município de Glorinha, as Posteriores Alterações Dos Protocolos Gerais e de Atividades, Instituídas Através do Sistema Estadual de Avisos, Alertas e Ações Para Fins de Monitoramento, Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de Covid-19 e do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (covid-19).
§ 2° as Medidas Sanitárias de Que Trata Caput Deste Artigo Serão Aplicadas de Forma Cumulativa Com as Medidas Restritivas e os Protocolos de Funcionamento de Atividades Previstos Nos Decretos Municipais em Vigor ou em Atos Normativos da Secretaria Municipal da Saúde (sms).

Capítulo ii da Fiscalização
Art. 4° o Município, no âmbito de Suas Competências, Deverá Adotar as Medidas de Fiscalização e Orientação Necessárias Para a Prevenção e Enfrentamento à Epidemia Causada Pelo Covid-19.
Art. 5° Fica Delegada Competência à Secretaria Municipal da Saúde, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Com o Objetivo de Garantir e Fiscalizar as Medidas Dispostas Neste Decreto.
Parágrafo único. Cada Secretário Ficará Encarregado da Designação do Efetivo Para Compor as Equipes de Fiscalização.

Capítulo Iii da Responsabilidade Sanitária
Art. 6° em Caso de Descumprimento Das Medidas Estabelecidas Neste Decreto Aplicam-se, Cumulativamente, as Penalidades de Multa, Interdição Total ou Parcial da Atividade e Cassação de Alvará de Localização e Funcionamento Previstas na Legislação em Vigor.
§ 1º o Processo Administrativo Para Aplicação da Penalidade de Que Trata o "caput", e a Dosimetria do Valor a Ser Aplicado em Eventual Condenação, Seguirão os Ditames da Lei Nº 6.437/1977, Bem Como do Artigo 34 e Seguintes do Decreto Estadual Nº 55.882, de 15 de Maio de 2021.
§ 2º as Considerações Sobre a Capacidade Econômica do Infrator de Que Tratam o § 3º do Artigo 2º da Lei Nº 6.437/1977 Não Poderão Resultar em Valores Inferiores ao Mínimo ou Superiores ao Máximo Previsto em Lei Para a Gravidade da Infração no Caso de Aplicação da Penalidade de Multa.
§ 3º Sem Prejuízo Das Sanções de Natureza Civil ou Penal Cabíveis, São Infrações às Medidas Sanitárias Estabelecidas Para a Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de Covid-19, Passíveis Das Seguintes Sanções:
I - Impedir ou Dificultar a Aplicação de Medidas Sanitárias Relativas às Doenças Transmissíveis Pelas Autoridades Sanitárias: Pena - Advertência, E/ou Multa;
Ii - Obstar ou Dificultar a Ação Fiscalizadora Das Autoridades Sanitárias Competentes no Exercício de Suas Funções: Pena - Advertência, Intervenção, Interdição, Cancelamento de Licença E/ou Multa;
Iii - Transgredir Outras Normas Legais e Regulamentares Destinadas à Proteção Da Saúde:
Pena - Advertência, Apreensão, Inutilização E/ou Interdição do Produto; Suspensão de Venda E/ou Fabricação do Produto, Cancelamento do Registro do Produto; Interdição Parcial ou Total do Estabelecimento, Cancelamento de Autorização Para Funcionamento da Empresa, Cancelamento do Alvará de Licenciamento do Estabelecimento, Proibição de Propaganda E/ou Multa; iv – Descumprir a Proibição Determinada em Decreto ou Ato da Secretaria da Saúde de Abertura de Estabelecimentos Comerciais Para Atendimento ao Público: Pena - Advertência; Interdição Parcial ou Total do Estabelecimento; Cancelamento de Autorização Para Funcionamento da Empresa; Cancelamento do Alvará de Licenciamento do Estabelecimento; E/ou Multa;
V – Descumprir os Protocolos Que Estabelecem as Medidas Sanitárias Segmentadas Para Fins de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia Causada Pelo Novo Coronavírus (covid-19): Pena - Advertência; Interdição Parcial ou Total do Estabelecimento; Cancelamento de Autorização Para Funcionamento da Empresa, Cancelamento do Alvará de Licenciamento do Estabelecimento; Proibição de Propaganda E/ou Multa;
Vi - Descumprir a Proibição Determinada em Decreto ou Ato da Secretaria da Saúde de Realização de Festas, Reuniões ou Eventos, Formação de Filas e Aglomerações de Pessoas Nos Recintos ou Nas áreas Internas e Externas de Circulação ou de Espera, Praças, Calçadas, Portarias e Entradas Dos Prédios e Estabelecimentos, Públicos ou Privados: Pena - Advertência, Interdição Parcial ou Total do Estabelecimento, E/ou Multa;
Vii - Descumprir a Determinação Legal de Manter Boca e Nariz Cobertos Por Máscara de Proteção Individual Para Circulação em Espaços Públicos e Privados Acessíveis ao Público, em Vias Públicas e em Transportes Públicos Coletivos: Pena - Advertência ou Multa;
Viii - Descumprir os Demais Atos Emanados Das Autoridades Sanitárias Competentes Visando à Aplicação da Legislação Pertinente, Não Especificados Nos Incisos iv a Vii Deste Artigo: Pena - Advertência, Apreensão, Inutilização E/ou Interdição do Produto, Suspensão de Venda E/ou de Fabricação do Produto, Cancelamento do Registro do Produto; Interdição Parcial ou Total do Estabelecimento; Cancelamento de Autorização Para Funcionamento da Empresa, Cancelamento do Alvará de Licenciamento do Estabelecimento, Proibição de Propaganda E/ou Multa.

Capítulo iv Das Disposições Finais
Art. 7° as Medidas Previstas Neste Decreto Poderão Ser Reavaliadas a Qualquer Momento, de Acordo Com a Situação Epidemiológica do Município, Conforme o Novo Modelo Sistema 3as de Monitoramento Estadual Implantado Pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo único. os Temas Eventualmente Não Tratados no Presente Decreto Deverão Ser Complementados Pelo Decreto Estadual Nº 55.882 e Suas Eventuais Alterações.
Art. 8° Fica Instituído o Coe - Comitê de Operações de Emergências, Como Estrutura de Governança de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia de Covid-19, Com a Função de Avaliar, Planejar e Definir as Ações Epidemiológicas e Sanitárias a Serem Executadas no âmbito

Municipal Para o Enfrentamento da Pandemia Causada Pelo Novo Coronavírus.
§ 1º o Coe Será Composto Por Membros do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo, Brigada Militar e Polícia Civil, Que Serão Designados em Portaria Próprio.
§ 2º os Servidores e os Técnicos de órgãos e de Entidades da Administração Pública, Especialistas e Entidades Representantes da Sociedade Civil, Poderão Ser Convidados a Participar Das Reuniões do Coe.
Art. 8° Fica Revogado Qualquer Disposição em Contrário.
Art. 9° Este Decreto Entra em Vigor no Dia 20 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Glorinha – Rs, em 20 de Maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CF9EDFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 074/2021

OBJETO: PREMIAÇÃO NOTA FISCAL PREMIADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2021
RAZÃO SOCIAL: EDIPO AMARILIO GOMES CANELLAS
CNPJ Nº 172.588.200-00
VALOR R$ 400,00
DATA: 10/06/2021

Glorinha, 17 de junho de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F1B401A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 075/2021

OBJETO: PREMIAÇÃO NOTA FISCAL PREMIADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2021
RAZÃO SOCIAL: JOSÉ LUIS SANTOS DA SILVA
CNPJ Nº 690.540.020-34
VALOR R$ 300,00
DATA: 10/06/2021

Glorinha, 17 de junho de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:86A9BA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 076/2021

OBJETO: PREMIAÇÃO NOTA FISCAL PREMIADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2021
RAZÃO SOCIAL: AMELIA CRISTINA GUTMAN
CNPJ Nº 023.751.347-10
VALOR R$ 175,00
DATA: 10/06/2021

Glorinha, 17 de junho de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5C1C0865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 077/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE M&V
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1217/2021
RAZÃO SOCIAL: EECOAH EFICIENCIA EM ENERGIA, AGUA, RESIDUOS E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 30.825.748/0001-94
VALOR R$ 16.716,00
DATA: 10/06/2021

Glorinha, 17 de junho de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:27F52662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5308, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe Sobre os Protocolos Gerais, Medidas e o Funcionamento da Administração Pública Municipal, e Dá Outras Providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n°. 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui as Novas Medidas aos Protocolos do Sistema Estadual de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;
CONSIDERANDO o deliberado pelos Municípios da Região 10 em 15/05/2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°.5.297, de 20 de maio de 2021, que institui novas medidas e da adesão aos protocolos do sistema estadual de avisos, alertas e ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19 no município de Glorinha, reitera estado de calamidade pública e dá outras providências,

D E C R E T A:

Art. 1° Estabelece os Protocolos Gerais Obrigatórios, os Protocolos de Atividade Obrigatórios, Protocolos de Atividade Variáveis e novas medidas da Administração Pública Municipal.
Art. 2°. As Secretarias Municipais deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, os Protocolos Gerais Obrigatórios, os Protocolos de Atividade Obrigatórios e os Protocolos de Atividade Variáveis definidos pelo Governo Estadual e/ou Região determinados pelo Decreto Estadual 55.882 de 15 de maio de 2021 e seu Anexo Único.

Parágrafo Único. Ficam adotadas posteriores alterações do Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 e seu Anexo Único referente aos Protocolos Gerais Obrigatórios, os Protocolos de Atividade Obrigatórios e os Protocolos de Atividade Variáveis.
Art. 3°. Os Secretários Municipais deverão, no âmbito de suas competências, encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os servidores, empregados públicos e os estagiários que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus, providenciando o afastamento do trabalho, conforme determinação médica, ressalvados os casos em que hajam protocolos específicos de testagem e retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.
Art. 4°. Os Secretários Municipais adotarão, para fins de prevenção da transmissão do novo Coronavírus, as providências necessárias, no âmbito de suas competências:
I – estabelecer na hipótese de alterações dos Protocolos que os servidores desempenhem suas atribuições em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, na medida do possível e sem prejuízo ao serviço público;
II - organizar, para aqueles servidores públicos ou empregados públicos a que não se faz possível a aplicação da hipótese prevista no inciso I deste artigo, bem como para os estagiários, escalas com o revezamento de suas jornadas de trabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial;
III - determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam de acordo com o CNAE relativo aos seus Protocolos de Atividade Variáveis;
V - expedir normas complementares ao disposto neste Decreto que se façam necessárias ao seu adequado cumprimento.
Parágrafo único. A modalidade de regime excepcional de trabalho prevista no inciso I deste artigo não será adotada nos casos em que as atribuições dos servidores e empregados públicos sejam incompatíveis, pela sua própria natureza, com o trabalho em domicílio, tais como as atividades de Operador de Máquinas, Operário Especializado, Motorista, Auxiliar de Serviços-Gerais, Vigilante, e dentre outros.
Art. 5°. As reuniões de trabalho, sessões de conselhos e outras atividades que envolvam aglomerações de pessoas deverão ser realizadas, na medida do possível, sem presença física, mediante o uso de tecnologias que permitam a sua realização à distância.
Art. 6°. Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz.
Art. 7°. Os Secretários Municipais ficam autorizados a convocar os servidores cujas funções sejam consideradas essenciais para o cumprimento do disposto neste Decreto, especialmente aqueles com atribuições de fiscalização, e dentre outros, para atuar de acordo com as escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.
Art. 8°. O Setor de Informática disponibilizará, de forma não onerosa, a alternativa de tunelamento simplificado, enquanto durar o estado de calamidade, reiterado por este Decreto, com o objetivo de garantir as condições tecnológicas para teletrabalho, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 9. O Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, notificará os servidores públicos e empregados públicos para que retornem ao trabalho.
I – o Setor de RH deverá realizar levantamento de todos os servidores públicos e empregados públicos dispensados do trabalho por Atestado Médico devido ao Coranavírus, notificando-os para que retornem as atividades no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis;
II – serão descontados os dias nos Vencimentos ou Remuneração dos servidores públicos ou empregados públicos que não retornarem ao trabalho depois de notificados, transcorrido o prazo de 7 (sete) dias úteis;
III - o servidor público ou empregado público poderá apresentar novo Atestado Médico caso sua patologia o incompatibilize com retorno ao trabalho devido o risco de contágio do Coronavírus.
Art. 10. Os Protocolos Gerais Obrigatórios seguem descritos no Anexo 1, deste Decreto.
Art. 11. Protocolo de Atividades Variáveis referente ao CNAE – 84, Serviços Públicos e Administração Pública seguem descritos no Anexo 2, deste Decreto.
Art. 12. Fica revogado qualquer disposição em contrário.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. da Administração e Planejamento.

Anexo 1.

Protocolos Gerais Obrigatórios

•Usar máscara, bem ajustada e cobrindo boca e nariz;
•Manter no mínimo 2 metros de distância de outras pessoas sempre que possível e não menos que 1 metro;
•Garantir a ventilação natural e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar;
•Limpar bem as mãos e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares;
•Manter trabalho e atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades;
•Realizar busca ativa de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso
•Assegurar o isolamento domiciliar para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica;
•Ocupar em horários diferentes os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas;
•Controlar e respeitar a lotação máxima permitida nos ambientes;
•Fixar cartazes com lotação máxima e uso obrigatório de máscara na entrada dos ambientes e em locais de fácil visualização e fiscalização;
•Definir e respeitar fluxos de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração;
•Disponibilizar álcool 70% ou similar para limpeza das mãos;
•Manter no mínimo 2 metros de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação;
•Vedar e coibir qualquer aglomeração.

Anexo 2.

Protocolo de Atividades Variáveis

CNAE: 84	Serviços Públicos e Administração Pública	**Risco:**Médio-baixo.

Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:

Ambiente aberto:1 pessoa para cada 2m² de área útil.
Ambiente fechado:1 pessoa para cada 4m² de área útil.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:814E16F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
MEMORANDO Nº 06/2021.
Contratante: Consorcio Intermunicipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Comandaí – CNPJ nº08.236.352/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa para a confecção de relatórios referente a Licenciamento Ambiental Estadual, para atendimento a medidas mitigatórias dispostas pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM e responsabilidade técnica do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbano Comandaí.
Contratado: DRESSLER & ZAMBON PROJETOS DE GEO E AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 30.391.344/0001-30, localizada na Rua Dez de Novembro, nº 110, Bairro Dido, na Cidade de Santo Ângelo/RS.
Valor total: R$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 10/06/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:56954DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 01/2021
Contratante: Consorcio Intermunicipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos Comandaí – CNPJ nº08.236.352/0001-52.
Contratado: **DRESSLER & ZAMBON PROJETOS DE GEO E AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 30.391.344/0001-30, localizada na Rua Dez de Novembro, nº 110, Bairro Dido, na Cidade de Santo Ângelo/RS.
Objeto: Contratação de empresa para a confecção de relatórios referente a Licenciamento Ambiental Estadual, para atendimento a medidas mitigatórias dispostas pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM e responsabilidade técnica do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbano Comandaí.
Valor total: R$ 17.450,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº01/2021.
Data: 10/06/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:6451DEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2954/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do Município, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:47A54249

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 015/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 02/2021
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERAÇÃO NO VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL COMUM E NO VALOR DO LITRO DA GASOLINA COMUM.
DATA DE EMISSÃO: 14/06/2021
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020.

Harmonia/RS, 17 de Junho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:A6ED4100

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021
FORNECEDOR: MADEIREIRA IRCAL LTDA
CNPJ: 89.388.714/0001-22
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TROCA DO TELHADO DA COZINHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JACOB HOFF, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 12.535,00
DATA DE EMISSÃO: 11/06/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II.

Harmonia/RS, 17 de Junho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:9C9BFBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
CONTRATADA: ANTÔNIO RICARDO LOTTERMANN
CNPJ: 93.547.057/0001-96
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 82.214,20
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021
VIGÊNCIA: 15/06/2021 ATÉ 14/06/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

Harmonia/RS, 17 de Junho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:C2947BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
CONTRATADA: LISETE MARIA PINHEIRO 69017832053
CNPJ: 37.089.186/0001-07
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 126.859,20
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021
VIGÊNCIA: 15/06/2021 ATÉ 14/06/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

Harmonia/RS, 17 de Junho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:8C99522E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
CONTRATADA: ILÉCIO FELIPE RAMBO
CNPJ: 00.903.301/0001-25
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, TUDO CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 258.815,50
DATA DE ASSINATURA: 15/06/2021
VIGÊNCIA: 15/06/2021 ATÉ 14/06/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

Harmonia/RS, 17 de Junho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:07E00A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021
FORNECEDOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE HARMONIA
CNPJ: 92.122.845/0001-78
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) LITROS DO SECANTE EXTRATO PIROLENHOSO, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO NA PULVERIZAÇÃO DAS RUAS URBANAS E CALÇADAS FEITAS EM PVS, ASSIM FELICITANDO A LIMPEZA DAS MESMAS, NO DECORRER DO ANO, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 11.700,00
DATA DE EMISSÃO: 11/06/2021
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II.
Harmonia/RS, 17 de Junho de 2021.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:66E2F339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 319/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 10 dias, a servidora municipal **Rachel Roncato dos Passos**, matrícula nº 64-7, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Raul Grimon Perez**, CREMERS nº 4302229, a ser suportado pelo município, a partir de 02/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 16 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:1FFC188A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 320/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Cristiane Lanzarin**, matrícula nº 3441-0, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Marcos Ignácio A. da Luz**, CREMERS nº 17633, a ser suportado pelo município, a partir de 11/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:001E43F8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 321/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 39 dias, a servidora municipal **Leonilce Audiberte**, matrícula nº 3685-4, conforme avaliação do médico do município, Dr. **Raul Grimon Perez**, CREMERS nº 4302229, a ser suportado pelo município, a partir de 31/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/05/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 16 DE JUNHO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 16 de junho de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:E7196298

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040-2021 JAISON DO AMARAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar de 14 de junho de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal o seguinte valor: **R$ 5,87 para o Kg de ração Birbo filhotes**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 20 de abril de 2021, conforme Parecer Jurídico n.º 112/2021.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI020-2021 – Sistema Registro de Preços
Empresa: JAISON DO AMARAL
CNPJ: 32.491.582/0001-42

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:65C8D38C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verª. Jaqueline Brignoni Winsch, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 004/2021, referente à contratação da empresa **JL PUBLICIDADES LTDA – ME**, tendo por objeto a prestação de serviços de publicação jornalística por intermédio do site www.jornalvr.com.br e facebook, compreendendo a publicação de anúncios, matérias e entrevistas, além de outras matérias de interesse, pelo valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas, em especial, os preceitos da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:201555B4

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021 - SÚMULA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

SÚMULA DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Jornalística por Intermédio do site www.jornalvr.com.br e Facebook, com dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 (Processo n° 004/2021 - Contrato n° 004/2021). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: JL Publicidades Ltda - ME **Objeto**: Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Jornalística por Intermédio do site www.jornalvr.com.br e Facebook, compreendendo a publicação de anúncios, matérias e entrevistas, além de outras matérias de interesse. **Valor Mensal:** R$ 700,00 (setecentos reais). **Vigência:** 16.06.2021 a 31.12.2021. **Dotação Orçamentária**: Atividade n° 2803 – Publicidades e divulgações do Legislativo Ibirubense. Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00. – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:08C0FBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 74/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE MERENDA ESCOLAR** sendo os fornecedores contratados**, CHARLES I. LUNARDI & CIA LTDA, CNPJ nº 04.226.038/0001-38, MAIARA LETICIA WILLERS CARRARD LTDA, CNPJ nº 37.338.930/0001-60, VILSON MEURER-ME, CNPJ nº 91.814.285/0001-50** no valor total de **R$4.340,21 (quatro mil, trezentos e quarenta reais com vinte e um centavos)**.
PROCESSO Nº 118/2021 DISPENSA Nº 74/2021

Independência, 16 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:ABA89432

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 75/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO sendo o fornecedor contratado**, UNITEC – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TÉCNICOS DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 01.404.787/0001-10,** no valor total de **R$2.000,00 (dois mil reais)**.
PROCESSO Nº 124/2021 DISPENSA Nº 75/2021

Independência, 16 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:2A287B2A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 76/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 125/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA SAVEIRO DA SECRETARIA DE OBRAS** sendo o fornecedor contratado**, MAURICEIA DA SILVA SANTOS ME, CNPJ nº 36.461.791/0001-02,** no valor total de **R$2.681,00 (dois mil seiscentos e oitenta e um reais)**. **PROCESSO Nº 125/2021 DISPENSA Nº 76/2021**

Independência, 16 de junho de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:D22A876D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 60, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS EM VIRTUDE DE FÉRIAS DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA membro da comissão permanente de sindicâncias, em substituição aos membros titulares nomeados pela Portaria nº 67, de 6 de dezembro de 2019, que estarão em gozo de férias nos seguintes períodos:
-Marina Andreia Traesel – 21/06/2021 à 07/07/2021.
-Irineu Antônio Schmidt – 08/07/2021 À 22/07/2021.

Membro: Cláudia de Sá Kempf
Cargo: Auxiliar de Escriturário
Matrícula: 1685

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:F37F054F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para serviços de biosanitização, no valor total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) com a empresa BUENO & CIA LTDA, CNPJ: 04.846.738/0001-25.

Iraí, 11 de junho de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:16A2D0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iraí, RS, através do Prefeito Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 54/2021 Dispensa de Licitação nº 27/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de biosanitização, em favor de BUENO & CIA LTDA, CNPJ: 04.846.738/0001-25, no valor total de R$ 39.600,00.
Dotação orçamentária: 2097 – 339039-

Iraí, 11 de junho de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9E4DF3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021 – CONTRATO Nº 071/2021

Objeto: Serviços de biosanitização no Município de Iraí;
Contratante: Município de Irai – RS;

Contratada: BUENO & CIA LTDA, CNPJ: 04.846.738/0001-25;
Valor total: R$ 39.600,00

Iraí, 11 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0745ED6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 18/2021**, **no dia 25 de junho de 2021, as 14:00 horas,** referente à contratação empresa especializada em Assistência Técnica Veterinária à Bacia Leiteira do Município.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 11 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:68712B89

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 – CONTRATO Nº 070/2021

Objeto: Prestação de serviço de acolhimento em residencial terapêutico;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADA DA LIBERDADE, CNPJ: 21.511.452/0003-70;
Valor total: R$ 40.800,00.

Iraí, 10 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:7B852A92

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 19/2021, no dia 30 de junho de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de veículo para Secretaria Municipal de Educação.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 16 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:6950DAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de livros, no valor total de R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais) com a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42.

Iraí, 15 de junho de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:855E6C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021 – CONTRATO Nº 072/2021

Objeto: Aquisição de livros para ensino fundamental anos finais e anos iniciais;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 02.593.711/0001-42;
Valor total: R$ 15.972,00.

Iraí, 15 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DE72A4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de mesas de refeitório para Casa da Criança, no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) com a empresa TIAGO KRONBAUER FRITZEN, CNPJ: 22.609.215/0001-47.

Iraí, 16 de junho de 2021.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1E712023

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021 – CONTRATO Nº 073/2021

Objeto: Aquisição de mesas para refeitório;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: TIAGO KRONBAUER FRITZEN, CNPJ: 22.609.215/0001-47;
Valor total: R$ 7.200,00.

Iraí, 16 de junho de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D90C59A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021, Processo Administrativo nº 128/2021, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para diagnosticar equipamento da motoniveladora Caterpillar 120k.

Fundamento: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A
CNPJ: 76.527.951/0033-62

Homologação: 15/06/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:CCF39B42

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 73/2021, Processo Administrativo nº 125/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de materiais para oficina de crochê e bonecas de pano do CRAS.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: CLARICE STEFAN OLIVEIRA
CNPJ: 21.203.566/0001-90

Homologação: 14/06/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:BD66ACC5

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 74/2021, Processo Administrativo nº 126/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Contratação de serviço para montagem e instalação de dois ares- condicionados de 60.000BTUS, a serem utilizados no novo local onde será instalado o centro administrativo.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: ELEMAR ROCHA FERREIRA
CNPJ: 28.422.941/0001-32

Homologação: 14/06/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:73636835

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 75/2021, Processo Administrativo nº 127/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Aquisição de peça para o trator John Deere 6.100J, da SEMAG.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: ROSANE VIEIRA DE SOUZA
CNPJ: 39.610.000/0001-49

Homologação: 14/06/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:AE0C6B70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 122/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Locação de estruturas móveis temporárias (pirâmides, estandes, tablado, e grade de contenção) para a 14ª Feira do Mel, Rosca e Nata a ser realizada no município de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 30 de junho de 2021, às 9 horas, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:744A3710

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ASSINADO DO CONTRATO N° 15/2021

Torna público que no dia 25/03/2021 foi assinado o contrato n° 15/2021, originado do **Processo Administrativo** 09/2021, **CARTA CONVITE** n° 02/2021, **COMPRA DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR ANO LETIVO 2021,** o valor do contrato é R$ 168.039,20 (cento e sessenta e oito mil trinta e nove reais com vinte centavos), com a empresa **PAULO DE PICOLLI TAVARES**, contrato com vigência de até 31 de Dezembro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:DA252E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 048/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **29 de junho de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica- Registro de Preço- **PARA AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MANOEL VIANA.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-

26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 15 de junho de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:0A0D5986

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 97/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

Divulga o resultado preliminar de homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado 04/2021, que visa a contratação de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) para Agente Fiscal Sanitário, Ambiental, de Obras e Posturas.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.542, de 08 de fevereiro de 2021, **torna públicA**a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado 04/2021, de acordo com o processo administrativo nº 1.882/2021.

AGENTE FISCAL SANITÁRIO, AMBIENTAL, DE OBRAS E POSTURAS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
NOME DO CANDIDATO	**Nº DA INSCRIÇÃO**
Carlos Robert de Matos Monteiro	01
Thales da Silva Andrade	02
Juliane Costa de Brito	03
Mateus Negrini	04
Roberta Aparecida Kneip Rogerio	06
Daiana Della Vecchia Magnus	07

INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS	
Gabriel Andrade	Não atendeu o item 4.1.3. do edital nº 91/2021 – não apresentou prova de quitação das obrigações militares.

Fica aberto, conforme o item 5.2. do edital 91/2021, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas.

Maquiné, em 16 de junho de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:57F3AE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 98/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021

Prorroga o prazo para inscrições e altera o Anexo V do Edital 92/2021, que abre o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, visando a contratação de 01 (uma) vaga + CR (Cadastro Reserva) para Agente Fiscal Tributário.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.542, de 08 de fevereiro de 2021, em conformidade com Edital nº 92/2021, que abre o Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021 e de acordo com o processo administrativo nº 1.374/2021, **RESOLVE E TORNA PÚBLICO:**

Fica prorrogado o prazo para inscrições até o dia 23 de junho de 2021;
Deverá ser publicado, junto à relação final de inscritos, o local e horário para realização da prova objetiva.
Fica alterado o Anexo V do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, conforme segue:

ANEXO V
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	**Prazo**	**Data**
Prorrogação de inscrições	5 dias	17 a 23/06/2021
Publicação dos inscritos	1 dia	24/06/2021
Recurso contra a não homologação das inscrições	1 dia	25/06/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	28/06/2021
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal	1 dia	29/06/2021
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	30/06/2021
Aplicação das provas	**1 dia**	**02/07/2021**
Correção das provas	2 dias	05 e 06/07/2021
Publicação do Resultado Preliminar	1 dia	07/07/2021
Recurso	1 dia	08/07/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/07/2021
Julgamento do recurso pelo Prefeito Municipal e aplicação do critério de desempate	1 dia	12/07/2021
Publicação da relação final dos aprovados e homologação	1 dia	13/07/2021

Maquiné, em 16 de junho de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:D8C00C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 06/2021 - CONCURSO PÚBLICO N°01/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2.145/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

Cargo	**Nome do Candidato**	**Inscrição**	**Classificação**
Enfermeiro	Kerlen Brusch de Borba	1410245	2° lugar

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portaria nº. 285/2021 (em 16/06/2021).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:6D322C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 096/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 081/2021.
REQUERENTE: Secretaria Municipal da Administração.
OBJETO: Aquisição de Pastas AZ Dorso Largo.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 16 junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:A603F77D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 097/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 080/2021.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Arrendamento de uma fração ideal de terras, sem benfeitorias, no total de 10.000 m2, para extração de pedras.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 16 junho de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:15B8CC06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ALTERA DATA DO PREGÃO 027/2021 - FLORES E PLANTAS

ALTERA DATA DO PREGÃO 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que o Edital do Pregão Presencial 027/2021 – Registro de Preços para aquisição de Flores e Plantas - sessão pública de abertura das propostas foi remarcada para o dia **02 de Julho de 2021**, às 09h na Prefeitura Municipal de Morro Reuter, no seguinte endereço: Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 51-3569-1678.

Morro Reuter, 16 de Junho de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:524D6043

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 30 de Junho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, Nº16**, Centro, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 030/2021, tendo por finalidade **Contratação de empresa para concessão de licenciamento com reservas de Sistema de Gestão Pública.** Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 17 de Junho de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:61B5D4BD

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 022 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 003/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2019. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2021 a 03 de junho de 2022, bem como reajuste de valor. Contratado: **DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA – EPP**. Valor: R$ 727,76 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos) mensais em relação à locação do Sistema Gerenciador do eSocial; assim como, será pago a monta de R$ 145,55 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, em virtude da locação do Sistema Portal do Servidor Público. Data de assinatura: 02/06/2021.

Termo Aditivo nº 005/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de junho de 2021 a 11 de julho de 2021. Contratado: **OCX CONSTRUTORA & PROJETOS LTDA**. Data de assinatura: 11/06/2021.

Termo Aditivo nº 006/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2017. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 16 de junho de 2021 a 16 de junho de 2022, bem como reajuste de valor. Contratado: **RENOVARE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. Valor: R$ R$ 7.232,75 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais, em consonância com o reajuste acordado na *Cláusula Terceira*, *parágrafo segundo*, do Contrato. Data de assinatura: 14/06/2021.

Termo Aditivo nº 001/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2020. Objeto: Tendo em vista a existência de saldo remanescente no Contrato nº 111/2020, ajustam às partes – de comum acordo – a prorrogação contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar de 15 de junho de 2021 a 15 de dezembro de 2021. Contratado: **MARIANA PETRY VETERINÁRIA – ME**. Data de assinatura: 14/06/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:F17B3A51

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 023 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 001/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021. Objeto: Acréscimo de 08 (oito) acessos à Plataforma Elefante Letrado, em razão da inclusão de alunos novos, totalizando 208 (duzentos e oito) acessos. Contratado: **ELEFANTE LETRADO SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**. Valor: R$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos) por cada acesso, perfazendo a monta de R$ 53,04 (cinquenta e três reais e quatro centavos) mensais. A cobrança do montante será somada aos valores já contratados dos meses de referência – junho a dezembro de 2021. Data de assinatura: 15/06/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C6930980

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2021

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação da empresa **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.310.921/0001-86, a fim de firmar contrato de prestação de serviços no tocante à concessão de licença de uso por prazo definido, de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, doravante denominado IEMPREVweb, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 24, inc. II.

Morro Reuter/RS, 16 de junho de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:AC7E384D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2021

Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 00.809.489/0001-47
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo conforme Art. 57, II, e o § 2º, ambos da Lei Federal 8.666/93.
Vinculado à Tomada de Preços Nº 28/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de junho de 2021.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6C19E430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 276/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Antonio Genes Von Borowski
CNPJ n° 92.989.722/0001-39
Objeto: treinamento para operadores de cesto aéreo acoplado.

Valor Contratual: R$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de junho de 2021.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:EFB972D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 377/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Geferson Machado da Rocha & Cia Ltda
CNPJ n° 11.204.499/0001-75
Objeto: Aquisição de material para uso na tração John Deere 6130J.

Valor Contratual: R$ 560,80 (quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:03DE23CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 379/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
CNPJ n° 61.198.164/0001-60
Objeto: renovação de seguro total e seguro de responsabilidade civil para o veículo de placas IVL 8999..

Valor Contratual: R$ 2.277,92 (dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:E31E206F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 379A/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Gente Seguradora SA
CNPJ n° 90.180.605/0001-02
Objeto: renovação de seguro total e seguro de responsabilidade civil para o veículo de placas IVL 8999.

Valor Contratual: R$ 702,14 (setecentos e dois reais e quatorze centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de junho de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A2A51775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Flavio Ronaldo Rodrigues da Silva 98208861049
CNPJ n° 13.642.581/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA TROCA DO PARA BRISA DA RETRO JCB DE PLACAS ITG 3751 SMOSTT.

Valor Contratual: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de junho de 2021.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7F50E241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021

CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021, CANDIDATO APROVADO.

O Prefeito Municipal de Mostardas em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2019, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 17/2020, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 8342/2020 e nas Leis Municipais nºs 1550/2001, 2158/2006 e 2166/2006 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Flavia Viviane de Espindula Barbosa	Atendente Geral	13º lugar	40 horas	868/2021
Juliana Terezinha da Costa Pereira	Atendente Geral	5º lugar vagas cota	40 horas	869/2021
Liane Gomes de Souza	Servente Merendeira	8º lugar	40 horas	870/2021
Raquel dos Reis Costa	Servente Merendeira	9º lugar	40 horas	871/2021

I – A presente **CONVOCAÇÃO** tem validade pelo prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, conforme artigo 14 da Lei Municipal n° 1.550/2001, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõem o item 11.5 do capítulo XI do Edital do Concurso Público nº 01/2019.

II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 17 DE JUNHO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:E42F3374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Concrecor Obras LTDA
CNPJ n° 02.493.319/0001-21
Objeto: Convocação da empresa remanescente, 2º colocada, especializada para executar serviços de pavimentação.

Valor Contratual: R$ 2.388.566,03 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de junho de 2021.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DB97C7A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O Município de Nova Alvorada - RS comunica a todos os interessados que o Edital de Pregão Presencial 011/2021 sofreu alteração e a data de abertura será no dia 29 de junho de 2021, às 10h, onde estará recebendo as propostas para **Contratação de empresa para prestação de serviços de medicina**, através da Licitação Pregão Presencial Nº 011/2021. O edital retificado se encontra no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br

EDILSON ANTÔNIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Maria Mesacasa
Código Identificador:01F2F1EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando **Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática.** A data de abertura da presente será dia **01/07/2021, a partir das 9 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 17 de junho de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B94073D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2307/2021

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º - O cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída aos contratados, será de conformidade com a tabela abaixo descrita, assim sendo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**Técnico em Enfermagem**	**40**	**R$-1.937,95**

Art. 3º - O prazo da contratação é de **12 (doze) meses,** podendo ser renovado por igual período**, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I.**
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VENCIMENTO: **R$-1.937,95**
SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Participar da equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos clientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilidade de salas e do instrumental adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais de sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente, em relação a ingestão, excreção; manter atualizado o prontuário dos clientes; verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções; alimentar mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; realizar sondagem vesical, enema ou outras técnicas similares, sob supervisão; orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária a indivíduos, em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; executar outras tarefas semelhantes.
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ESF: Sintéticas: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade. Genéricas: Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Ensino Médio Completo;
b) Habilitação Profissional: Curso Técnico em Enfermagem completo e Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem;
c) Idade: A partir dos 18 anos de idade;
d) Horário: Período normal de trabalho de **40 horas semanais**, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados. Poderá ser **convocado** para desempenhar suas funções como **Técnico em Enfermagem da ESF;**
e) Outras: Sujeito ao uso de uniforme e o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviço externo, à noite, domingos e feriados, de acordo com a necessidade de trabalho.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:A7D17999

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2308/2021

Autoriza a Abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$-80.000,00 (Oitenta mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** nas seguintes classificações:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 30.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL. PAV. REFORMA E CONST. DE ESTRADAS
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 221
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 35.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.207 – PATRULHA A AGRÍCOLA MECANIZADA
Recurso: 1203 – FMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 2472
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 15.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º**, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no exercício** na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Recurso Livre	R$-80.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-80.000,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:61A16196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4015/2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-3.300,00 (Três mil e trezentos Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 245
Elem. Despesa: 3.3.90.40.00.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 1.300,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.094 – MANUT. AMPL. SIST. ABAST. AGUA URBANA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 902
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 12.122.0002.2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 240
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 1.300,00**
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.095 – MANUTENÇAO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 904
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ 2.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:216304E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4016/2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Art. 1º da Lei Municipal Nº2308, de 15 de Junho de 2021 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **o Art. 1º da Lei Municipal Nº2308, de 15 de Junho de 2021.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –** no valor de **R$-80.000,00 (Oitenta mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021** nas seguintes classificações:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 211
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 30.000,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL. PAV. REFORMA E CONST. DE ESTRADAS
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 221
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 35.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.606.0015.2.207 – PATRULHA A AGRÍCOLA MECANIZADA
Recurso: 1203 – FMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 2472
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 15.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** autorizado no **Artigo 1º**, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado no exercício** na seguinte Fonte de Recurso:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	0001	Recurso Livre	R$-80.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:21F52D0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4017/2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **SUPERÁVIT FINACEIRO** no valor de **R$ 507,80 (Quinhentos e sete Reais e oitenta centavos) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2021**, na seguinte classificação:
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 288450000.0.0.014000 Devoluções e/ou Restituições de Saldos Recebidos Estado e União.
Conta 115
Fonte....: 4292 - **Aquisição de veículo**
Elem. Desp: 4.4.20.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES.....**R$ - 507,80**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **SUPERAVIT FINANCEIRO,** apurado no Balanço Patrimonial do exercício findo de 2020 na seguinte conta:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4292	Aquisição de veículo	R$-507,80
		Total	R$-507,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês de Junho de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AB211FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

É inexigível a licitação para a contratação da empresa **JORNAL REPERCUSSÃO LTDA** para execução do Projeto Repercussão na Escola, conf. Proc. Adm. Licitatório n° 3105/2021, Parecer Jurídico n° 132/2021 e em conformidade com o disposto no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parobé, 15 de junho de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:711B013D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº05 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Da nova redação ao artigo 109 e inclui o Inciso IV, §1º e §2º ao artigo 228 na Lei 161/2001 – Regime dos Servidores Públicos.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1° Da nova redação ao artigo 109 da Lei municipal 161 de 1º de novembro de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 109 - A inspeção para as licenças será feita por médico do serviço oficial do Município.
Parágrafo único - Inexistindo médico oficial do Município, será aceito atestado firmado por outro médico nas licenças."

Art.2° Inclui o inciso IV, e os parágrafos 1º e 2º ao artigo 228 da Lei municipal 161 de 1º de novembro de 2002 – Regime Jurídico dos Servidores, com a seguinte redação:

"IV – substituir servidores, nas seguintes situações:
a) licença-maternidade ou adotante, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias ou de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de prorrogação prevista em lei municipal;
b) férias;
c) licença para tratamento de saúde ou auxílio-doença, pelo prazo máximo de 06 (seis meses);"
§ 1º Nos casos dos incisos I, II e IV, a contratação deverá ser justificada em procedimento administrativo próprio e, em quaisquer casos, ser precedida do processo seletivo simplificado.
§ 2º Fica dispensada a realização de processo seletivo quando existir concurso público, com lista de aprovados para a mesma função objeto da contratação.
Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 16 de junho de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:7A2C04AB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 18/2021

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Alves e Martins Ltda
Processo de Dispensa nº 319/2021
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL, EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 HORAS
Contrato 18/2021
Valor: R$ 56.375,00
Vigência 09/06/2021 a 30/06/2021.
Dotação 339039500000

Pedras Altas, 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E74948C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.920, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Altera a redação da Lei nº 4.451/1999 e autoriza o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, a custear despesas com a realização de Exames Toxicológicos para renovação da Carteira Nacional de Habilitação dos servidores da autarquia ocupantes dos cargos Motoristas e Motoristas Operadores de Máquinas Pesadas, habilitados nas categorias C, D e E, e dá outras providências

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 4.451/1999 e autoriza o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, a custear despesas com a realização de Exames Toxicológicos para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação dos servidores da autarquia ocupantes dos cargos de Motorista e Operadores de Máquinas Pesadas, habilitados nas categorias "C", "D" e "E".

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 9º, inciso II da Lei Municipal nº 4.451/1999, a fim de modificar a denominação do cargo de "Operador de Máquina Pesadas", Nível 6 (seis), integrante do Quadro de Cargos de Atividade Operacional do Sanep, o qual passará a denominar-se "Motorista Operador de Máquinas Pesadas".

Art. 3º Fica o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP autorizado a custear despesas com a realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção, aos servidores da autarquia ocupantes dos cargos de Motoristas e Motoristas Operadores de Máquinas Pesadas, habilitados nas categorias "C", "D" e "E", no momento da renovação de sua habilitação e quando da obrigatoriedade desse exame para exercerem suas atividades perante o Município, isto é, que conduzam veículos que exijam essas habilitações.

§ 1º O disposto na presente lei visa atender a exigência do exame toxicológico decorrente da Resolução 583 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) publicada em 24 de março de 2016, que regulamenta a Resolução 425/2012 do CONTRAN, e com fulcro na Lei Federal 13.103 de 2 de março de 2015.

§ 2º O exame toxicológico deverá ser realizado em laboratório contratado pela autarquia, devidamente credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

Art. 4º O pagamento das despesas será feito diretamente ao laboratório que fornecer os serviços, mediante apresentação de documento fiscal

Art. 5° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D2F43729

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.921, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Modifica a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 3.654 de 31 de março de 1993, que dispõe sobre o vencimento das tarifas mensais de água e esgoto devidas ao Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, e dá outras providências.

A prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei modifica a redação do caput do artigo 1º da Lei nº 3.654 de 31 de março de 1993, que dispõe sobre o vencimento das tarifas mensais de água e esgoto devidas ao Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas, relativas à cobrança de tarifa do mês de dezembro.

Art. 2º O caput do art. 1º da Lei nº 3.654, de 31 de março de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O vencimento da conta mensal de saneamento devida ao Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas dar-se-á a partir do sexto (6°) dia útil do mês subsequente ao vencido." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:34CBE98E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 069/2021 – SMED, aquisição de máscara N95/PFF-2. Abertura: 10h do dia 23/06/2021.
RP PE Nº 070/2021 – SMED, aquisição de material de cantina IV. Abertura: 10h do dia 29/06/2021.
PE Nº 071/2021 – SDR, aquisição de material elétrico. Abertura: 9h do dia 29/06/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de junho de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:50C302E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 433, DE 16 DE JUNHO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 17 de junho de 2021, conforme Edital nº 135/2021, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de ter sido aprovado em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO - CONCURSO Nº 06/2019

Classificação Candidato

02º ERIC EDWARD CONQUEIRA CORREIA LIMA FILHO

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

…….**...MVR**

Publicado por:
Márcio Völz Rodrigues
Código Identificador:45BEC1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 135/2021 – NOMEAÇÃO OFICIAL ADMINISTRATIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **17/06/2021**, em decorrência de vacância no quadro de pessoal estatutário, conforme Decreto nº 433, de 17 de junho de 2021, para o cargo público, o candidato abaixo relacionado.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 O candidato nomeado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + nomeação + Oficial Administrativo"** e no corpo do e-mail, o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 19 A 23/06/2021	
CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – Nº 06/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	ERIC EDWARD CONQUEIRA CORREIA LIMA FILHO

O prazo de posse se encerra em **06 de julho de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 17 de junho de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:107C03CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA OPERÁRIO EM SAÚDE AMBIENTAL - EDITAL Nº 134, DE 17 DE JUNHO DE 2021 - EDITAL DE ABERTURA Nº 110, DE 25 DE MAIO DE 2021 - LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.912, DE 20 DE MAIO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **Resultado Preliminar** do **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Operário em Saúde Ambiental,** nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021. O Resultado Preliminar, Anexo I do presente Edital, será disponibilizado no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos, no dia 17/06/2021. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para **Interposição de Recursos** referentes ao resultado preliminar, de 18 de junho às 23h59min do dia 20 de junho de 2021, exclusivamente pelo endereço eletrônico http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada, considerando:
a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu, e
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 17 de junho de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:050D49D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO - SAS001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social,
sob esteio da Lei 1309/2014 e suas alterações, através de manifestação da Comissão de Seleção, em ATA 001/2021, do dia 08/06/2021, e em atendimento ao disposto no Art. 10 do referido Edital, torna público o resultado preliminar do Processo de Credenciamento, conforme segue:
Credenciados:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pelotas – APAE; Instituto de Menores Dom Antônio Zattera – IMDAZ; Assistência e Promoção Social Exército da Salvação; Círculo Operário Pelotense – COP.
Não credenciados: não houve. Diante do exposto, poderão os participantes apresentar recurso administrativo em 5 (cinco) diasa contar da publicação, devendo os mesmos serem apresentados diretamente na Secretaria de Asssitência Social, no Departamento de Planejamento e Monitoramento, no horário das 8h30min às 14h. Maiores
informações:https://www.pelotas.com.br/transparencia/chamamento-credenciamento ou sas.planejamentopel@gmail.com

Pelotas, 15 de Junho de 2021

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:448BFA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 16° Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 10 de Junho de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar a vigência por 03 (três) meses da pactuação realizada através dos Termos Aditivos 10º e 12º referente a manutenção de 03 (três) novos leitos de UTI Adulto para atendimento exclusivo COVID e a readaptação de outros 03 (três) leitos de UTI Adulto tipo II em UTI COVID-19.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:98E6F0C8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021, tipo “menor preço global”:

PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021: Contratação de empresa para construção de Reservatório Elevado R11 T, conforme especificações constantes no Termo de Referência;

SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 30/06/2021;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 16 de junho de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:8F4DEE90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **29/06/2021.** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 025/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO TRUCK PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 16 de junho de 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:8EDA1130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 24/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **30/06/2021** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 24/2021** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORAS NOVOS PARA TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PARQUE RODOVIÁRIO.**
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 16 de junho de 2021.

MÁRCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:C478B6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 060/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ALESANDRO OLIVEIRA SANTOS – ME
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valores do contrato tem por objeto o termo de credenciamento de empresa para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 08/06/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 16 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:2A4D3BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual e reajuste de valor do contrato de prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do Município de Porto Mauá – RS.
VIGÊNCIA: 10/06/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 16 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:CD317156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADA: ANA MARIA ZAMIN SAGGIN
OBJETO: Termo de rescisão do contrato de locação de imóvel para utilização da Casa do Artesão e do Posto da Polícia Civil.
BASE LEGAL: art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Porto Mauá – RS, 16 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:BDFF3FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 075/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: Contrato de prestação de serviço de seguros de veículos.
VIGÊNCIA: 11/06/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 16 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:2F830360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 076/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de seguros de veículos.
VIGÊNCIA: 11/06/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 16 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:97323281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 077/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de seguros de veículos.
VIGÊNCIA: 11/06/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 16 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:B7635492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO CONTRATO N.º 078/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADA: ANA MARIA ZAMIN SAGGIN
OBJETO: Contrato de locação de imóvel para utilização da Casa do Artesão e do Posto da Polícia Civil.
VIGÊNCIA: 11/06/2022
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 16 de junho de 2021.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:C264667B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará procedendo a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostaspara aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no edital.O prazo para A entrega dos envelopes será no período de **17/06/2020 à 19/07/2020, até as 09horas e 00min. LOCAL:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Artigas, nº310, centro. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001, ou ainda na internet, no sitio www.quarai.rs.gov.br.

Quaraí/RS, 16 de junho de 2021.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F5797C19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO SERVIÇOS Nº 057/2021

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N.º 057/2021, constituído do Processo de PROCESSO DE DISPENSA N.º 004/2021 e PROCESSO N.º 245/2021, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e GRUPO TGX CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA (CONTRATADA) Objeto:Reestruturar o Setor de Controle de Bens Imóveis e Móveis da Prefeitura Municipal de Riozinho. Valor total do contrato R$ 14.525,00 (Quatorze quinhentos e vinte e cinco reais).
Prazo: 150 (Cento e cinquenta) dias.

Riozinho, 15 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:DC6CDA27

SECRETARIA DA FAZENDA
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2021

RATIFICAÇÃO

Processo de Dispensa nº 004/2021
Processo nº 245/2021

Fica dispensada de licitação para contratação de empresa para Reestruturar o Setor de Controle de Bens Imóveis e Móveis da Prefeitura Municipal de Riozinho, em observância a Lei n° 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso II e em conformidade com o Parecer jurídico incluso aos autos, RATIFICO:

NOME DO CREDOR: GRUPO TGX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 41.398.2395/0001-83
ENDEREÇO: Av. Tenente Pedro Von Muhlen, 3590, Centro, Rolante/RS, CEP 95.690-000.
VALOR: R$ 2.905,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta) 5 meses**.**
VALOR TOTAL DA RATIFICAÇÃO: R$ 14.525,00 (Quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Riozinho, 15 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:4A239912

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRP 027/2021 - TUBOS DE CONCRETO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 027/2021 - Processo nº 246/2021
O Município de Riozinho- RS torna público que estará recebendo até ás 09:00 horas do dia 30 de junho de 2021, propostas, documentos de habilitação e credenciamento, referente ao Pregão Presencial nº 027/2021, Processo nº 246/2021, sendo seu objeto aquisição de Tubos de Concreto. Maiores informações: Prefeitura Municipal de Riozinho/RS, na Av. Guerino Pandolfo, 580, centro ou pelo telefone (051) 3548-1090, Ramal 310, no horário das 8h às 17hs de segunda à quinta e das 07hs às 13hs nas sextas-feiras ou solicitar via e-mail: licitacao@pmriozinho.com.br. O Edital estará disponível no mural da Prefeitura Municipal de Riozinho e no site (https://www.pmriozinho.rs.gov.br/).

Riozinho/RS, 17 de junho de 2021.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:76B13A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°22/2021

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°22/2021**. Objeto: Móveis e acessórios escolares. **Dia 30.06.2021, às 9h**. Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:48CB5DEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **17.06.2021**, **DIANA DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, Padrão CC-1, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 16 DE JUNHO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5669EDFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Sindicância , através de seu Presidente Thiago Zamberlan Alvarez
convida o Sr - **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES** – Processo nº 125/2021 – Dia 21/06/21 às 10h a depor como testemunha em processo sindicante:

Sito na Rua Rivadávia Corrêa, 858 - Centro, Santana do Livramento .

Sem mais;

THIAGO ZAMBERLAN ALVAREZ
Matr. F-225751
Presidente

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:685A9DEB

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRARRECURSOS DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021
CARTA CONVITE Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de um conjunto odontológico completo, compressor e instalação no Gabinete da Autarquia conforme requisitos especificados no Anexo I do Edital.

A Comissão Permanente de Licitação desta autarquia informa **que se abre prazo para contrarrecurso de 2 dias úteis**, sendo estes os dias 17 e 18/06/2021 **referentes aos recursos das propostas apresentadas no certame licitatório em questão.** Os recursos apresentados encontram-se na íntegra disponíveis no site da autarquia para consulta.

DÚVIDAS E CONSULTAS: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br OU com a Comissão de Licitações nos telefones: (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564 E-MAIL: licitacoes.sisprem@hotmail.com ou sisprem@hotmail.com

Sant'Ana do Livramento, 16 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:734398F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO CONTRATO 04-2021

Partes: IPE Saúde e Poder Legislativo. Objeto: Convênio com IPE - Saúde para execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar,

laboratorial, diagnóstico e tratamento para servidores concursados do Poder Legislativo. Prazo de 12 meses, a contar de 01/07/2021.

NADER HASSAN AWAD
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:3B6A19FF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021

Aviso de Alteração do Edital de Pregão Presencial nº. 016/2021 – Objeto: registro de preços de material de limpeza: Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 21/06/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Alteração no item 1.6 do edital para adequar os itens que necessitam ANVISA. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:E927DA4E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.412, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Institui a semana municipal para conscientização e apoio aos portadores da doença de Parkinson no âmbito do Município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da doença de Parkinson" no município de Santo Ângelo, a ser realizada anualmente na segunda semana de abril.

Parágrafo único. A semana que trata o caput deste artigo terá por finalidade esclarecer a população quanto à importância de apoio aos portadores da doença de Parkinson, bem como as problemáticas que acometem seus portadores e a divulgação dos sintomas a fim de cada vez mais se tenha um diagnóstico precoce da doença.

Art. 2º A Semana Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores da Doença de Parkinson prevê a realização de atividades tendentes a:

I - esclarecer a comunidade quanto às causas da respectiva doença, tratamentos adequados e necessidades de apoio familiar e comunitário aos pacientes;

II - promover a integração das pessoas portadoras da doença em todos os níveis sociais;

III - promover campanhas educativas visando a conscientização quanto às problemáticas das pessoas portadoras da doença;

IV - realizar seminários, encontros e atividades afins, com vistas à troca de experiências e informações entre familiares, cuidadores e demais envolvidos com pessoas portadoras da doença de Parkinson;

V - promover o intercâmbio de informações com a comunidade, visando soluções efetivas para as dificuldades das pessoas portadoras da doença de Parkinson.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 08 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:B6F4D313

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.413, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Denomina de RUA FRANCELINO PEREIRA DA SILVA, a atual Rua E, localizada no Bairro Pilau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica Denominada de FRANCELINO PEREIRA DA SILVA, a atual Rua "E", localizada no Bairro Pilau, iniciando na Rua Odão Felipe Pippi até a Rua Eufrásia Schau Dick, numa extensão de aproximadamente 250,00metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de junho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:DE76E386

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 32/2021
OBJETO: Aquisição de banners e postes de ferro
CONTRATADA: PETRO & PETRO LTDA- CNPJ: 95.039.715/0001-64
EMPENHO(S): 2021/5326
VALOR TOTAL: R$ 5.750,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:C02868AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº. 010/2021

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que realizará a licitação na Modalidade de **Convite nº. 010/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de projeto elétrico, de lógica, telefonia e hidráulico no prédio onde será instalada a Procuradoria Geral do Município,** em conformidade com o Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro. **A abertura do certame será realizada no dia 28/06/2021 às 14 horas**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Cidade Alta, neste Município. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416, junto ao Depto. de Compras e Licitações, no horário das 8h às 12h e das 13h as 17h. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 15 de junho de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Mun. da Administração e Finanças

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:1EC5D09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 19/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2021.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de abril de 2021, referente ao Edital n.° 001/2021, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Pedagogia	Rafaela Moreira Rosa Machado	38 °
Pedagogia	Rosa Denisia de Oliveira Gomes	44 °

Santo Antônio da Patrulha, 16 de maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:D63B55C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CAMILA HERRMANN, classificada em 13° lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2021 de 19 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital 03/2021, publicado em 16 de abril de 2021.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 17 DE JUNHO DE 2021.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
Matrícula 3103-1

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:44B3C3ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2021 – CONVITE Nº 004/2021 – contratação de empresa para regularização fundiária das áreas localizadas no antigo leito da rede ferroviária – R$ 95.000,00 – Quadra Serviços Topográficos – ME Ltda.

São Gabriel, 16 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:941A0022

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2021 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021 – contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos em retransmissão de TV – R$ 2.400,00 – Paulo Roberto Neves Barbosa.

São Gabriel, 16 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FCCBBB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 143/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017 – alteração de CNPJ e Razão Social – CNPJ nº 41.626.347/0001-21 – Razão social: Rodrigo Mertz Merlo.

São Gabriel, 14 de junho de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9E28F29C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2020 - TERMO ADITIVO Nº 26

Extrato do Termo Aditivo nº 26 - Contrato nº 037/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Biasi & Cia Ltda - Filial
CNPJ n° 96.704.028.0002-60
Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do litro da GASOLINA COMUM de R$ 5,568 para **R$ 5,584**, em conformidade com o parágrafo único da cláusula terceira do instrumento contratual acima referido e disposições constantes do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 17 de junho de 2021.

São José do Ouro, 16 de junho de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5D7F0F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Processo Administrativo 39/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na Solução de Backup em Nuvem Privada para otimizar os níveis de segurança e proteção de dados do município de São José do Ouro**.**
Contratada: H.B - Comercio de Produtos e Serviços de Informatica Ltda
CNPJ 09.334.082/0001-85

Processo Homologado em 15 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:E5CEDBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATO Nº 37/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021: Locação do campo de futebol denominado Dr. Natali Ferrari, para os treinos da escolinha municipal de futebol de campo - categorias de base, bem como eventos desportivo municipais (campeonato de futebol de campo e sete) e demais atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Desporto - CMD.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Gremio Guarany Esportivo E Recreativo
CNPJ nº 88.536.149/0001-30
Preço Mensal: R$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 01 de agosto de 2021.
Contrato Assinado em: 14 de junho de 2021

Fiscal do contrato: Sandra Zanella Pieri, Matrícula nº 314

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:95B4D0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

Processo Administrativo 40/2021

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras de tubos de concreto e brita, pó de brita, pedrisco, bica corrida, blocos intertravados e meios-fios, destinados a manutenção dos serviços das secretarias de obras e urbanismo, proporcionando a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município.

Fornecedores:
Coronetti, Coronetti & Gusso Ltda - CNPJ 18.651.461/0001-90
Poletto Fabricação de Estruturas de Concreto Ltda - CNPJ 15.393.848/0001-03

Processo Homologado em 15 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B545A871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

Processo Administrativo 41/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução Firewall, configuração e suporte técnico presencial para implantar os requisitos de segurança da tecnologia de rede do município de São José do Ouro.
Contratada: H.B - Comercio de Produtos e Serviços de Informatica Ltda
CNPJ 09.334.082/0001-85

Processo Homologado em 15 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7DD47200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

Processo Administrativo 42/2021
Objeto: Registro de preços de HORAS DE SERVIÇO com caminhão caçamba, caminhão guindauto, escavadeira hidráulica sobre esteiras, pá carregadeira, rolo compactador e trator de esteiras, para uso na manutenção e conservação de estradas vicinais do Município.

Fornecedores:
Locação de Máquinas para Construção e Terraplanagem Rodrigo Ltda - CNPJ 12.213.349/0001-90
Itens 03 e 06: Escavadeira hidráulica sobre esteiras e Trator de esteiras.

Maqter Máquinas e Terraplenagem Ltda – CNPJ 03084612/0001-06
Item 05: Rolo Compactador

Processo Homologado em 16 de junho de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7F931FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.953

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 119, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de maio de 2021, **TATIANA MARQUES DA SILVA PARENTI,** matrícula nº 86391, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Ensino Fundamental, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 9.322, de 26 de março de 2021 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:51550701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.954

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 134, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 26 de abril de 2021, a Portaria nº 115.487, de 05 de janeiro de 2021, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento do Núcleo de Apoio e Pesquisa no Programa de Inclusão - NAPPI, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, à servidora **ANA PAULA DE SOUZA FREY,** matrícula nº 86186.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:537A7F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.955

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 134, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

com vigência a partir de 26 de abril de 2021, **LUCIANE HEINSKI,** matrícula nº 84413, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento do Núcleo de Apoio e Pesquisa no Programa de Inclusão - NAPPI, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2DFD6A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.956

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 118/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

com vigência a partir 22 de abril de 2021, à servidora **VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 83762, Gratificação de Supervisor de Unidade Escolar, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Franz Louis Weinmann, Símbolo GSE-1A, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 6.573, de 24 de março de 2008, Lei n.º 9.132, de 20 de dezembro de 2019 e Lei nº 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:676A614C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.957

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 181J, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

o servidor ROBERTO TYSKA BUENO, matrícula nº 10476, representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de São Leopoldo, inscrição no COREN-RS sob nº 99530, como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS).

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 181J, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

o servidor ROBERTO TYSKA BUENO, matrícula nº 10476, representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de São Leopoldo, inscrição no COREN-RS sob nº 99530, como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (COREN-RS).

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A78DEEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.958

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 181J, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

a servidora JOSIANE DULLIUS, matrícula nº 10481, representante do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de São Leopoldo, inscrição no CRM-RS sob nº 30201, como responsável técnico junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CRM-RS).

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:18910F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.961

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 002/2021, de 05 de abril de 2021,

H O M O L O G A

a partir de 10 de abril de 2021, a conclusão de estágio probatório, a servidora **BRUNA FRANCIELE MENDONÇA MACIEL,** matrícula 86195, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0BD37C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.962

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 002/2021, de 05 de abril de 2021,

H O M O L O G A

a partir de 04 de março de 2021, a conclusão de estágio probatório, a servidora **CAROLINA JUNG DO AMARAL,** matrícula 86213, ocupante do cargo de Secretário Escolar, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:80B851C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.963

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 002/2021, de 05 de abril de 2021,

H O M O L O G A

a partir de 11 de julho de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **CAROLINA SEHN,** matrícula 86017, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7BE35BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.964

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 002/2021, de 05 de abril de 2021,

H O M O L O G A

a partir de 23 de janeiro de 2021, a conclusão de estágio probatório, a servidora **DAIANE DUARTE,** matrícula 86114, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F4123445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.965

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 002/2021, de 05 de abril de 2021,

H O M O L O G A

a partir de 21 de agosto de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **GISELA GESSLER MOEHIECKE,** matrícula 86151, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL**

NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:184EB292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.966

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 002/2021, de 05 de abril de 2021,

H O M O L O G A

a partir de 01 de fevereiro de 2021, a conclusão de estágio probatório, a servidora **KELY ALMEIDA DA SILVA FEIJÓ,** matrícula 86152, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A8AF0F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116.967

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Memorando nº 002/2021, de 05 de abril de 2021,

H O M O L O G A

a partir de 26 de maio de 2020, a conclusão de estágio probatório, a servidora **NATALIA VIEIRA DE SOUZA SILVA,** matrícula 86091, ocupante do cargo de Professor, de acordo com os artigos 19 a 21, da Lei Municipal nº 6.055/2006; art. 8º, da Lei Municipal nº 7.440, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 7.140, de 18 de julho de 2012 e Decreto nº 7.141/2012. A servidora fica, por este ato, declarada **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do artigo 41, § 4.º, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:11EF1F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO CONTRATO 47/2021 PE 54/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº47 /2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2020
CONTRATADO: SECCO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI-ME – CNPJ, sob o nº 21.961.892/0001-67.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos operacionais para o Corpo de Bombeiros de São Leopoldo – LOTE 01
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **dois (02) meses**, a partir da assinatura do contrato e o devido empenhamento e poderá ser renovado, com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$ 11.623,00
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da aquisição do objeto, encontram-se assegurados através da dotação orçamentária garantida junto ao FUNREBOM – (1070).
Dotação 2464 - Equipamentos e Material Permanente, rubrica: 4.4.90.52.24.00.00.00 e
Dotação 2452 -– Material de Consumo, rubrica: 3.3.90.30.28.00.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:B815AEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO CONTRATO 48/2021 PE 54/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº48 /2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2020
CONTRATADO: SÔNIA REGINA GOUVEA NIETO EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ, sob o nº 03.804.803/0001-97.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos operacionais para o Corpo de Bombeiros de São Leopoldo - LOTE 04
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **dois (02) meses**, a partir da assinatura do contrato e o devido empenhamento e poderá ser renovado, com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$ 8.080,00
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da aquisição do objeto, encontram-se assegurados através da dotação orçamentária garantida junto ao FUNREBOM – (1070).
Dotação 2464 - Equipamentos e Material Permanente, rubrica: 4.4.90.52.24.00.00.00 e
Dotação 2452 -– Material de Consumo, rubrica: 3.3.90.30.28.00.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:6D113003

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO CONTRATO 50/2021 PE 54/2020

SÚMULA DO CONTRATO Nº 50 /2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2020
CONTRATADO: TRENTIN COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ, sob o nº 35.472.900/0001-16.
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos operacionais para o Corpo de Bombeiros de São Leopoldo – LOTE 02
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **dois (02) meses**, a partir da assinatura do contrato e o devido empenhamento e poderá ser renovado, com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$ 1.650,00
RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da aquisição do objeto, encontram-se assegurados através da dotação orçamentária garantida junto ao FUNREBOM – (1070).
Dotação 2464 - Equipamentos e Material Permanente, rubrica: 4.4.90.52.24.00.00.00 e Dotação 2452 -– Material de Consumo, rubrica: 3.3.90.30.28.00.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3A9668BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CP 01/2020 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Concorrência Pública**, tombada sob o **nº 01/2020,** tipo **Técnica e Oferta,** com critério de julgamento pela **MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **concessão administrativa de serviço de utilidade pública o fornecimento de 432 abrigos de ônibus a serem implantados, respectivamente, nos pontos de parada de ônibus dentro da área do Município de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara a única licitante participante, empresa SETTI Montagem de Painéis e Estruturas Metálicas e Pré-Moldados de Concreto Ltda., da licitação, **INABILITADA**, restando desta forma, FRACASSADA a presente licitação. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

GISELE VIEIRA RAMOS
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:FF9AC42F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL

Portaria Municipal nº 547/2021

JEANCARLO HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 21/06/2021, à servidora **NORENI DE ALMEIDA**, matrícula 196, cargo de Doméstica, padrão 1, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.865,37 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO MENSAL - Lei Municipal nº 3030/2019, art. 27, no valor de R$ 1.413,16 ; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (29 X 1% a.a = 29%) - Lei Municipal nº 2610 de 2013, art. 66 a 68, no valor de R$ 409,82; INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO (3 %) - Lei Municipal 2806/2015, no valor de R$ 42,39. a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho/RS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO MARTINHO, 16/06/2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de pm de São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:2C63867E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL

Portaria Municipal nº 539/2021

JEANCARLO HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5° do artigo 40 da Constituição Federal,
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 14/06/2021,à servidora **CLAUDIA ELIANE ROSA**, matrícula 80, cargo de Professor(a), nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.395,33 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO MENSAL - no valor de R$ 2.572,22 - Lei Municipal nº 2161 de 2009, art. 32,; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (32 X 1% a.a = 32%) no valor de R$ 823,11 - Lei Municipal nº 2610 de 2013, art. 66 a 68; a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho/RS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO MARTINHO, 14/06/2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de PM De São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:CCBF1A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 008/2021, que tem por OBJETO –**aquisição futura e eventual de tubos de concreto, meio fio e entrada de energia elétrica nas quantidades estimadas.**
Restam acrescidos itens licitados, pelo que resta alterado os anexos I e II do Edital.
Em virtude das retificações, o prazo para apresentação das propostas será reaberto, passando a sessão do certame para o dia **30 de junho de 2021, às 13h30min,** no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, centro de São Martinho/RS**,** iniciando o certame as **14h00min** da mesma data.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho, 16 de junho de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:663314CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial nº 013/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel de gestão e fornecimento de pacote de voz ilimitada para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, bem como, gestão e fornecimento de dados de no mínimo 3GB para cada chip, compreendendo um total de 35 linhas. A empresa TOP GESTÃO DE NEGÓCIOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA foi declarada vencedora do certame.

São Sebastião do Caí, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:77257170

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 016/2021, para a aquisição de 01 (um) Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, nova, zero horas, ano modelo 2021 para a Secretaria Municipal da Agricultura. As propostas serão recebidas e abertas às 9 horas do dia 30 de junho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 16 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Thaís Motta
Código Identificador:DD759287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade Tomada de Preços Nº 02/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com objetivo de contratação de empresa para modernização do Campo Municipal Primavera do Municipio de São Valentim do Sul. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 07 de julho de 2021, às 9hs, na sede do Município. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, pelo fone (54) 3472 – 2010, ou pelo endereço eletrônico www.saovalentimdosul.rs.gov.br.

São Valentim do Sul – RS, 16 de junho de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:D6948AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a contratação de empresas para o fornecimento de óleo lubrificante, óleo hidráulico, fluído de freio e graxa. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 06 de julho de 2021, às 09:00horas, na sede do Município. Cópia do Edital no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2010.

São Valentim do Sul-RS, 16 de junho de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:1161E487

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 64.2020

O Município de Sapucaia do Sul, torna público, para fins de conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO,** referente ao **Pregão Eletrônico RP 64.2020, q**ue tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde - rsss (Lixo Hospitalar/Infectante), visando à coleta, transporte, tratamento e destinação final deste material, gerado pelos serviços de saúde, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Sapucaia do Sul", devido a fatos supervenientes decorrentes de inconsistências entre as especificações técnicas exigidas no edital, ficando assim prejudicado o andamento deste certame.

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:155B6B71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.693, DE 14 DE JUNHO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.683, DE 14 DE MAIO DE 2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

O **Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 82, inciso IX, daLei Orgânicado Município,
DECRETA:
Art. 1º No Decreto nº 4.683, de 14 de maio de 2021 que nomeia o Conselho Municipal de Contribuintes, fica alterado o texto do Art. 1º, inciso II, alínea "a" que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
...
Titular: Antônio Leal;".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado o restante dos artigos do Decreto 4.683/2021.

Sapucaia do Sul, em 14 de junho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:3E82993F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.694, DE 15 DE JUNHO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 4.458, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019, QUE APROVA O REGULAMENTO DE UNIFORMES DA GUARDA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL - RUGMSS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 82, inciso IX, daLei Orgânicado Município;
CONSIDERANDO que a padronização dos uniformes dos guardas municipais e do guardas municipais de patrimônio, integrantes do Quadro de Servidores da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, tem como objetivo a eficaz identificação dos membros da Corporação por parte de seus próprios componentes e de toda comunidade sapucaiense e dos visitantes;
CONSIDERANDO que a referida padronização inclui todas as peças e apresentação dos uniformes, facilitando a visibilidade e a identificação dos integrantes da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, por imprimir a identidade visual da Corporação o que contribui para melhorar a segurança dos cidadãos ao prevenir e desestimular a prática de atos ilícitos, bem como ampliar a credibilidade da Corporação e seu reconhecimento pela comunidade;
CONSIDERANDO que a apresentação dos integrantes do Quadro de Servidores da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul compõe a identidade visual da Corporação deve ser compatível com as atribuições dos cargos e proporcionar boa comunicação com os cidadãos e destreza nos movimentos corporais,
DECRETA:
Art. 1º No Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul - RUGMSS, aprovado pelo Decreto nº 4.458, de 24 de setembro de 2019, são procedidas às seguintes alterações:
I – No art. 13 ficam acrescidos os incisos:
"XXXIII – Suéter de lã;
XXXIV – Gorro (Touca de lã).".
II - no Anexo II, nos incisos I, II e III as armas do município previstas nas mangas esquerdas de todas as túnicas, camisas e camisetas, femininas e masculinas dos (as) Guardas Municipais de Patrimônio ficam substituídas pelo Brasão da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, devendo conter ainda acima do referido brasão o semicírculo com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO", distribuída dentro do semicírculo em duas linhas, em letras e bordas em linha amarela.
III - no Anexo III, nos incisos I (japonas), II (jaqueta de couro), III (conjunto impermeável) quanto aos (às) Guardas Municipais de Patrimônio as Armas d do Município ficam substituídas pelo Brasão da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul.
IV – no Anexo IV, inciso XV, no que se refere ao USO: Em todos os uniformes e nas japonas, jaquetas de couro ou cordura ou similar e capotes, excetuando-se os de INSTRUÇÃO, dos servidores das carreiras de guarda municipal e de guarda municipal de patrimônio, afixado numa distância de 45,0 mm e centralizado com a platina do lado esquerdo da camisa, ficando revogado o inciso VI do mesmo anexo.
V – No anexo III, ficam acrescentados os incisos:
"XXXIV – SUÉTER DE LÃ
DESCRIÇÃO: Confeccionado em malha de fio lã 100%, corte reto, costas e frente sem costuras, gola olímpica remalhada com 35 mm de largura, com acabamento em costura dupla; mangas compridas com punhos duplos em malha sanfonada, com 200 mm de comprimento, dobrados em partes iguais de 100 mm, possuindo 6 colunas de malha por centímetro; na base inferior apresenta uma barra de malha sanfonada, com 100 mm de largura em toda a sua extensão, possuindo 6 colunas de malha por cm; reforço de tecido 67% poliéster e 33% algodão, na cor azul noturno para os servidores da carreira de guarda municipal e na cor preta para os servidores da carreira de guarda municipal de patrimônio, aplicados na manga a 150 mm da cava até a altura do punho e no ombro a 30 mm da costura da gola até a costura da manga, com comprimento de 2/3 da costura desta, apresentando um afastamento de 30mm da cava, iniciando-se a 30 mm baixo da costura do ombro; na altura do peito apresenta um cadarço de identificação confeccionado em tecido de ripstop, com 25 mm de largura e de 130 mm a 140 mm de comprimento, aplicado por meio de fecho de contato na cor azul noturno para os servidores da carreira de guarda municipal e na cor preta para os servidores da carreira de guarda municipal de patrimônio, tendo as letras do posto ou graduação e nome de guerra na cor amarela para os servidores da carreira de guarda municipal e na cor branca para os servidores da carreira de guarda municipal de patrimônio, com 12 mm de altura; com platinas removíveis e insígnias designativas de nível hierárquico (posto) a serem fixadas em lapela sobre ambos os ombros no caso dos Supervisores e Inspetores e insígnias designativas de nível hierárquico (graduação) em ambos os braços no caso dos sargentos, GM1, GM2, GMP1, GMP2 e GMP3, Brasão da Guarda Municipal na manga esquerda de ambas as carreiras e no caso dos servidores da carreira de guarda municipal de patrimônio, devendo conter ainda no braço esquerdo e acima do referido brasão da Guarda Municipal de Sapucaia do Sul, o semicírculo com a inscrição "GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO", distribuída dentro do semicírculo em duas linhas, em letras e borda em linha amarela e na manga direita em ambas as carreiras, semicírculo com a inscrição "SAPUCAIA DO SUL" em linha amarela junto à bandeira do Município de Sapucaia do Sul.
USO: Com o P2; P2A; O1; O2 e O3, a plaqueta de identificação deve se colocada na altura correspondente à pestana do bolso direito da camisa azul celeste de manga comprida, quando o suéter for utilizado com os uniformes P2; P2A.
POSSE: Obrigatória para todo o efetivo;
AQUISIÇÃO: Obrigatória à Municipalidade.
XXXV – GORRO (TOUCA DE MALHA)
DESCRIÇÃO: Confeccionado na cor preta, no gênero unissex, com logotipia, aplicação de gramatura mínima 150g/m2, composição do tecido: 100% acrílico, fio 2/28, em malha dupla com bordas de dobrar em tamanho de 6cm, a composição deverá ser de malha dupla com seis colunas por centímetro. O fechamento do topo da peça será em cruz, nas costas um fechamento embutido (escondendo a costura) da base ao topo. Devendo ser feito todo e máquina overloque 4 fios, sendo duas linhas retas, uma linha do mesmo material da touca e uma linha balloon. Nas quais deverá ser fixado a logotipia da Guarda Municipal no diâmetro de 4cm.
USO: Com o O1; O2 e O3, E5;
POSSE: Obrigatória para todo o efetivo;
AQUISIÇÃO: Obrigatória à Municipalidade.".
VI - no Anexo III, no inciso X, passa a ser mantido o brasão da corporação ao centro da parte frontal do gorro azul noite dos servidores de carreira de Guarda Municipal e também em substituição as armas do Município previstas ao centro do gorro preto da carreira de guarda municipal de patrimônio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 15 de junho de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:07F146E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1959/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à aquisição de material para pintura da

sinalização horizontal das vias do município, com a empresa Casa das Tintas Jacoby LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8003243F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1967/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para serviço de lixação e pintura do parquet na sala da Secretaria de Fazenda e Planejamento, com a empresa Carlos Roberto Erpen.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DCDF9167

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1960/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à aquisição de acessórios e tinta para a pintura de sala de aulas de algumas escolas da rede municipal de ensino, com a empresa Casa das Tintas Jacoby LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CE1307D8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1961/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente à aquisição de material para lixação e pintura do parquet da sala da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com a empresa Casa das Tintas Jacoby LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6FD92F5A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1958/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para construção de cerca com extensão 895,5m (5 fios), contendo 34 palanques mestre, localizado na Vila Paz. com a empresa Nelson Gardin.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Junho de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:3CCD5B95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 031/2020
PROCESSO N°: 2514/2020
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa n° 005/2020 – Art. 24. Inciso X – Lei 8.666/93
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
LOCADOR: RAFAEL HEINSKE DIENSTMANN e JOÃO CARLOS HEINSKE DIENSTAMANN
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel - Residencial Terapêutico, na Rua Edmundo Saft, 2936, centro.
OBJETO DO ADITIVO: Altera a Cláusula Terceira – do Valor do Locatício, do Pagamento e Reajuste, de acordo com o Parecer Jurídico n° 743/2021, ratificado, com base na variação acumulada do IPCA(IBGE) do período compreendido entre maio/2020 a abril/2021,no percentual de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), **passando a ser o valor mensal de R$ 2.085,50 (dois mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, retroagindo efeitos a contar de 14/05/2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
P/P VIACAVA IMÓVEIS LTDA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/06/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:AF588E41

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 061/2020
PROCESSO N°: 3540/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 021/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: K. A. J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar a REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO PALMEIRAS.
OBJETO DO ADITIVO: Altera a Cláusula Segunda – do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, reequilibrando os valores de acordo com o Memorando nº 163/2021 da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Tabela SINAPI atualizada data base 01/2021 anexo (fls 308 a 312) e Parecer Jurídico n° 532/2021 (fls 313 a 320), considerando o percentual de desconto de 11,04% (onze vírgula zero quatro por cento) da proposta inicial, passando o valor total contratado a ser de R$ 333.360,06 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos), **sendo a diferença referente ao reequilíbrio na importância de R$ 70.984,37 (setenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** sendo R$ 49.689,06 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos) referentes aos materiais e R$ 21.295,31 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) referentes a

mão de obra; Altera a Cláusula Décima Quarta – da Dotação Orçamentária, indicando a respectiva dotação para cobrir as despesas do Aditivo.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
EDUARDO GASTAL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/06/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:638EDF10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 62 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital n° 92/2020, Edital de Homologação do Resultado Final n° 14/2021 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 39/2021, Edital de Homologação do Resultado Final n° 52/2021, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para as seguintes funções, de acordo com a Lei Municipal nº 2.588/2021 e Lei Municipal nº 2.602/2021, **CONVOCA**:
MONITOR

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
17°	MARIA HELENA GOLDANI HOFMANN	629.790.780-34	50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
15°	EMILIANE DOS SANTOS ACUNHA	013.059.810-06	75
16°	NELI APARECIDA DOS SA NTOS RODRIGUES	065.920.339-16	75

Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site www.terradeareia.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:6411013E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 074/2021
Dispensa de Licitação nº 024/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **SILVA E CLEDSON LTDA - ME**
OBJETO: Contratação Emergencial de Prestação de Serviços de Zeladoria para as Escolas Municipais
VALOR TOTAL: **R$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais).**

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:F8C63270

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: OLIVEIRA TELECOM. Objeto: corporifica-se na aquisição de uma Repetidora da Rede de Rádio Analógica, para uso do Corpo de Bombeiros Militar do RG - Sul, Tramandaí. **Item 1:** Quantidade: 01, **VALOR TOTAL: R$ 12.620,00** (doze mil e seiscentos e vinte reais). O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93. **Dispensa Nº 044/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:727EC68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: NEWEE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada na ampliação dos atendimentos através da plataforma Whatsapp, a fim de atender aos moradores do Bairro Jardim Atlântico, que vem sendo regularizado. valor mensal de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos). O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes. **Dispensa Nº 046/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:578668AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 207/2021

NOMEIA os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER, ALEXANDRO CASTRO TONINI e RAFAEL JOÃO ZAMBIASI, para comporem a Comissão de Avaliação e Análise Imobiliária de Sala Comercial para o funcionamento do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao processo protocolado sob o nº 695, de 15 de junho de 2021, **NOMEIA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ALEXANDRO CASTRO TONINI** e **RAFAEL JOÃO ZAMBIASI,** para comporem a Comissão de Avaliação e Análise Imobiliária de uma sala comercial, situada na Rua 20 de Março, nº 396, com 33,52m², para a instalação e funcionamento do Conselho Tutelar, com vistas a apuração do valor de mercado para a efetivação do Contrato de locação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 15 de junho de 2021.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4D19640A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados o **Edital de Pregão presencial n°026/2021**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecer serviços técnicos (médico especializado) para atuar no atendimento do COVID, junto ao ginásio municipal Armando Brusius. **Sessão Pública:** 13 horas do dia 01/07/2021. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 11 de junho de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:C495D4FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2021 RETIFICADO

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados realizar-se-á Licitações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº120, conforme Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº09/2021, Edital nº 30/2021 e subsidiado a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Modalidade: Pregão Presencial nº12/2021 Retificado. Abertura: 28.06.2021 as 08:15 horas .Objeto: ***Registro de preço para aquisição de notebooks para os professores da rede municipal de ensino, programa Protrin inclusão digital,*** Conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação. Cópia dos Editais: Prefeitura Municipal de Trindade do Sul ou no site www.trindadedosul.rs.gov.br/publicações/editais.

ELIAS MIGUEL SEGALLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Piccolotto
Código Identificador:274BCF7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1351/2020
Tomada de Preço nº 27/2020
Contrato n° 160/2020
Termo aditivo n° 04
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para obra de pavimentação da rua Antônio dos Santos Kuhn na localidade da Vendinha – Triunfo - RS, com recursos provenientes da proposta de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, programa FINISA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de junho de 2021, com previsão de encerramento em 11 de julho de 2021, em atendimento a solicitação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e justificativa apresentada pela fiscal do contrato, através do Memorando 155/2021.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:3A99E3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 352/2020
Concorrência nº 87/2020
Contrato n° 87/2020
Termo aditivo n° 05
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: BOLOGNESI INFRA-ESTRUTURA LTDA
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para manutenção e recuperação de pavimentação na rodovia tf 10, no município de Triunfo - RS, com recursos provenientes da proposta de financiamento junto à caixa econômica federal, programa FINASA, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 11 de junho de 2021, com previsão de encerramento em 25 de junho de 2021, conforme solicitação do Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento e da fiscal do contrato.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5186C2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE ANDADOR PORTERIOR PT, TAMANHO M
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 01 de julho de 2021, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.combr a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das

8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 16 JUNHO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9287FC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS
OBJETO: Prestação de serviço de instrutoria e consultoria ao CONTRATANTE, dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora
VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 7 (sete) meses, correspondente ao período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1863/2021.
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 01 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0D25C692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO 2021/31.835
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1863/2021 PROCESSO LC: 1897 CONTRATO Nº 145/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1863/2021, em favor do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, para prestação de serviço de instrutoria e consultoria ao CONTRATANTE, dentro das ações previstas no Projeto Cidade Empreendedora, no valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), pelo prazo de 7 (sete) meses, correspondente ao período de 01 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com base no inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 01 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5B69FDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Sergio Schneider Vieira & Cia Ltda
OBJETO: Locação de um veículo tipo Ambulância UTI Móvel, para a remoção e transporte de pacientes com urgência e emergência
VALOR: R$ 445,00 por dia, perfazendo um valor mensal de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais) pela locação do veículo
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados do dia 28 de maio de 2021, ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1905/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 07 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9F21181F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/32.056
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1905/2021 PROCESSO LC: 1939 CONTRATO Nº 149/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1905/2021, em favor da empresa SERGIO SCHNEIDER VIEIRA & CIA LTDA, de locação de um veículo tipo Ambulância UTI Móvel, para a remoção e transporte de pacientes com urgência e emergência, tendo em vista que uma ambulância da municipalidade se encontra em manutenção corretiva, no valor de R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) por dia, perfazendo um valor mensal de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais) pela locação do veículo, com prazo de vigência de 04 (quatro) meses, contados do dia 28 de maio de 2021, ou até a homologação do processo licitatório, o que vier a ocorrer primeiro, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 07 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7230A36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Paulo Sérgio Pereira Flores
OBJETO: Locação de veículo para realização do transporte escolar emergencial da Linha 19.
VALOR: R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) por km rodado.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de junho de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1929/2021
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 09 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:ECCA9D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/32.155
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1929/2021 PROCESSO LC: 1966 CONTRATO Nº 152/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1929/2021,** em favor da empresa **PAULO SÉRGIO PEREIRA FLORES,** para locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial da Linha 19 – 50 km diários – 20 dias letivos/mês – veículo com capacidade 15P, no valor de R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) por km rodado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de junho de 2021, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 09 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:98172471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Federação Gaúcha de Motociclismo
OBJETO: Realização de um evento denominado "Etapa Final do Arena Velocross - 2020/2021", no dia 20 de junho de 2021, no Parque Motonáutico do Município de Tupanciretã
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 20 de junho de 2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1940/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 10 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:745DA374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Tatiana Kuhn dos Santos
OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e conservação de prédios públicos municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira.
VALOR: R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 11 de junho a 08 de dezembro de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2009/2021
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 11 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2B22CB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2021/32.235
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2009/2021 PROCESSO LC: 2047 CONTRATO Nº 155/2021

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2009/2021, em favor da senhora TATIANA KUHN DOS SANTOS, cujo objeto é a contratação emergencial para a prestação de serviço de limpeza e conservação de prédios públicos municipais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta feira, no valor de R$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 11 de junho de 2021 a 08 de dezembro de 2021, com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 11 de junho de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:7053D8BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 131/2021

ADQUIRENTE: Município de Tuparendi
ALIENANTES: Vitor Strelow e Diolanda Dias Strelow

OBJETO: Aquisição da Fração do Lote Rural nº 265, da 1ª Secção Santo Cristo, neste município, com área de 42.000,00 m² (quarenta e dois mil metros quadrados), confrontando: ao Norte, com fração do mesmo lote rural nº 265; ao Sul, com a estrada vicinal; a Leste, com fração do mesmo lote rural nº 265; e a Oeste, com fração do lote rural nº 266, todos lotes rurais da 1ª Secção Santo Cristo – cadastrado no Incra sob nº 867.217.016.705-5, área total 13,8000, módulo rural 8,5906; n. módulos rurais 1,49; módulo fiscal 0,00; n. módulos fiscais 0,6900; FMP 3,00-, matriculado sob Nº 7.696, no Oficio dos Registros Públicos de Tuparendi, de propriedade de Vitor Strelow e Diolanda Dias Strelow.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º O adquirente pagará ao alienante o valor de R$775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), o que será feito da seguinte maneira:
a) 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em moeda corrente, em parcela única na assinatura da escritura pública de transmissão do imóvel;
b) R$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) em dação em pagamento com os imóveis (conforme avaliação).

MODALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 2.943/2021 tendo sido celebrado em conformidade **com a Dispensa de Licitação nº 28/2021**, ao qual fica vinculado.

Tuparendi (RS), 16 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A6B7C0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 132/2021

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: Dalberto Treinamentos Educacionais Eireli
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria à Secretaria de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal de Educação de Tuparendi, por intermédio dos seguintes serviços: a) Assessoramento, elaboração e monitoramento de Projetos/Programas das diferentes esferas governamentais, relacionados à Secretaria de Educação; b) Orientação e acompanhamento das atividades do Conselho Municipal de Educação, no que está relacionado à consultoria, deliberação e normatização de todo o Sistema Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: §1º O contratante pagará à contratada o valor de R$21.049,00,00 (vinte e um mil e quarenta e nove reais), pela execução do objeto contratado.
§2º O pagamento será realizado mensalmente, sob o empenho do valor total, dividido em 12 parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega pela contratada ao Município da Nota Fiscal/Fatura.

MODALIDADE: Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Municipal nº 2.943/2021 tendo sido celebrado em conformidade com o Pregão Eletrônico n° 20/2021, ao qual fica vinculado.

Tuparendi (RS), 16 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:8253D2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.° 14/2021 - às 08h e 30min do dia 30 de junho de 2021, *que visa o Registro de Preços para fornecimento gasolina comum direto na bomba.* Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/2002. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitatuparendi@gmail.com

Tuparendi, 16 de junho de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:75C109C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2019
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, CNPJ N° 92.954.957/0001-95, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 861, na cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90550-142, bairro Higienópolis, andar 15, neste ato representado por **LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO,** CPF n°443.541.340-04, RG nº3018846067, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 1218, ap 402, Bairro Rio Branco, CEP: 90.420-110, Porto Alegre – RS doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO – CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados nos termos do Processo Licitatório Modalidade: Pregão Presencial n° 011/2019 – Edital de Licitação Nº013/2019, ajustam entre si o presente termo aditivo, sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo, prorrogado o prazo de vigência do instrumento original, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 23 de maio de 2021, findando em 22 de maio 2022.
CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 20 de Maio de 2021.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

CIEE –Centro de Integração Empresa Escola – Contratada
LUCAS ANTONIO SCIAPINA BALDISSEROTTO
Representante Legal

Analisei e Aprovei

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:138C0D2B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº001/2021
O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ n° 01.624.729/0001-00**, com prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Vale Verde/RS, CPF nº659.085.460-20 de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **TOILLIER E SILVA COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **01.694.310/0001-16**, com sede na Assis Brasil, s/n, Vale Verde/RS, neste ato representada por LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLIER, brasileira, casada, portador do CPF nº 585.939.260-53, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente termo aditivo, oriundo do Processo Administrativo nº001/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº001/2021 sob as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica por este termo e de acordo entre as partes, ajustados os seguinte valores para os itens:
I – Gasolina Comum: R$5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos);
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.
E para firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo que passa a vigorar de 05 de junho do corrente ano e vai assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 11 de maio de 2021.

Município de Valve Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Toiller e Silva Com. de Combustiveis LTDA - ME –Contratada
LIANE CRISTINA DA SILVA TOILLER
Representante Legal

Analisei e Aprovei o Presente Instrumento.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº100.151

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:09FF6095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇAO PARA SORTEIO PÚBLICO – CONCORRÊNCIA Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que haverá sorteio público de desempate para o item 04 do Edital em epígrafe. O sorteio será realizado no dia 18/06/2021 às 13:30 horas, na sala de reuniões do setor de Licitações. Venâncio Aires, 16/06/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A5B5DFA5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de caminhões para coleta de resíduos sólidos. A abertura das propostas será no dia 01/07/2021, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E5858227

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO 012/2021 - I

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e APOMEDIL S/A VEÍCULOS. Aditou-se o Contrato Administrativo nº 012/2021, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, prorrogando-se o prazo de entrega até 30/06/2021. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato. Data: 14/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2E72A33B

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 035/2021, com base no art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Locação de imóvel situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 705 Centro em Venâncio Aires". Contratada: IDEAR CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. Valor: R$ 23.460,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9EDE61BC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e IDEAR CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. Edital: Dispensa de Licitação nº 035/2021. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 705 Centro em Venâncio Aires. Dotação orçamentária: 18.01.06.122.0018.2166 – Manutenção da Secretaria de Segurança Pública. Vigência: 28/05/2022. Valor: R$ 1.955,00 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais) mensais. Data: 28/05/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:37531521

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 039/2021, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, que tem por objeto "Aquisição de cem barras de ferro chato". Contratada: FERROS CASTRO LTDA. Valor: R$ 11.500,00.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/06/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:4E166239

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2021: Valores registrados para: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA - ME - Itens: 1 3 8 13 19; M. F. MACHADO SOARES - Itens: 2 15 16 18; GABRIELA TORRES RAUBER - EPP - Itens: 14 17; LEXBEMARK COMERCIO LTDA - Itens: 4 5 6 7 9 10 11 12; TARICK KARIM KHADER ME - Itens: 20 21 22 23 24 25 26 27.

Veranópolis, 16 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:BCFB3DAD

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2021: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina. Abertura dia 29/6/2021, às 14h.

Informações através do Fone/fax 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 16 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:0F7C2A61

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 169, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 150, de 17/06/2021:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
PSS Nº 18/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA			
07	ELIANI FANTINI SANGALI	6,0	1º LUGAR
19	FELIPE LUIZ BREITENBACH	0,0	2º LUGAR
11	ARIANE CRESTANI BALOTIN	0,0	3º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 16 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado em 16/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:E552B443

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 170, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 150, de 07/06/2021:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
PSS Nº 19/2021 - PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA			
01	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	0,0	1º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 16 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado em 16/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:B1A59BA4

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 171, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **16 a 23/06/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
17/2021	150/2021	168/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	1º NADIA GALLI PUTTI 2º FABIANE FANTINI 3º TAMIRES ANDRETTA 4º CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER 5º CRISTINA LIFCZYNSKI ROVIRA 6º RAPHAELA REFOSCO 7º LUCIANE ALESSANDRA FRANCO REMOR RANDON

§ 1º O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.
§ 2º O contrato administrativo temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 7.576/2020, alterada pela Lei Municipal nº 7.663/2021, terá início a partir de 05/07/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 16/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:34ADA3E2

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, torna público que firmou o seguinte aditivo ao termo de colaboração:

TERMO DE COLABORAÇÃO	TERMO ADITIVO	DATA	ENTIDADE	Vinculado à	OBJETIVO
001/2021	01	16/06/2021	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE VERANÓPOLIS – APAVE	Inexigibilidade nº 001/2021	Acresce valor em R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:F0016044

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 172, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

EDITAL Nº 172, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

COMUNICA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E

APRECIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA CULTURA.

Art. 1º O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento de toda a população do município, que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA para a **APRESENTAÇÃO E APRECIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA CULTURA,** que ocorrerá no dia 30 de junho de 2021, às 14 horas, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Veranópolis, sita na Rua Dr. José Montaury, 334 nesta cidade.
Parágrafo único. O Plano Municipal da Cultura estará à disposição de todos os interessados para conhecimento prévio, a contar de 18/06/2021, no sitio da Municipalidade, no seguinte endereço: http://www.veranopolis.rs.gov.br/.
Art. 2º A audiência pública é aberta a qualquer pessoa física, jurídica e entidades interessadas, observando o seguinte:
I - Será presencial aberto ao público, com distanciamento, uso de máscara e uso de álcool gel;
II - Haverá transmissão simultânea no facebook da Câmara dos Vereadores e no facebook da prefeitura;
III - Se na data prevista, não for possível a realização presencial, será apenas transmitido ao vivo nas mídias acima;
IV - O público poderá se manifestar presencialmente ou através das mídias digitais no momento da transmissão e por e-mail (cultura@veranopolis.rs.gov.br), ou posteriormente até dia 04 de julho de 2021.
Art. 3º O tempo da audiência pública está previsto para aproximadamente 1h 40min seguirá a seguinte ordem:
I - Abertura (saudação das autoridades e ordens gerais da audiência) – 5 min
II - Fala Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimônio Histórico Cultural – Nelson Domeneghini – 5min
III - Fala Secretária de Turismo e Cultura - Diana Alessio Tomiello - fala sobre o trabalho realizado – 5 min
IV - Fala Presidente da Câmara – Sr. Cristiano Dal Pai – boas-vindas – 5 min
V - Fala Prefeito de Veranópolis – Sr. Waldemar de Carli – 5 min
VI - Apresentação do Plano - Conselheira Gisele Martins – 20 min
VII - Público presencial – 5 min de fala por pessoa
VIII - Público online - mensagens nas redes sociais
IX - Considerações – Alexandre Marciroli - Coordenador de Cultura – 5 min
X - Considerações e fechamento – Secretária Diana Alessio Tomiello e Prefeito Waldemar de Carli – 10 min
Art. 4º Por esse Edital ficam todos cientificados e convidados a todos para participar desta Audiência Pública.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 16 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:9DCBC808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITACAO Nº 1235/2021

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Artigo 24, inciso II, em razão de o valor cobrado ficar abaixo do limite de Licitação, conforme Processo nº 1260/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do Código de Obras, treinamento gerencial na área da fiscalização de obras e análise visando sugestões de Alteração no Código Tributário do Município, sendo contratada a empresa DIMITRI GRAFF COSTANTIN - CNPJ Nº 28.326.639/0001-80, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Victor Graeff/RS, 14 de Junho 2021.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:0D4CCC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
LEI 2.228 DE 19/05/2021 - CHAMAMENTO 05/2021

TORNA PÚBLICO que o Chamamento 05/2021 encontra-se divulgado no **Painel de Publicações do PREV-XANGRI-LÁ**e no*site*www.prevxangrila.com.br, em 17 de junho de 2021.
Fica aberto o prazo para entrega de documentos para contratação do(a) candidato(a) **GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES** nos **dias 18/06/2021, 21/06/2021 e 22/06/2021, das 12h30min às 18h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, sala do Prev-Xangri-Lá, 2º andar, na Rua Rio Jacuí, 854, Centro.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Diretor-Presidente

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:2AED58D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"COMPRA EMERGENCIAL DE PEÇAS (MOTOR HIDRÁULICO) PARA MÁQUINAS MINICARREGADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS. ",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 1679/2021,exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **DIGITAL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA**
CNPJ: 09.390.729/0001-96
ENDEREÇO: Av. Pe. Rizzieri Delai, 2869, Três Cachoeiras/RS
VALOR: **R$ 7.950,00**

Xangri-Lá, 15 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:6A486979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 100 - 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **05 de julho de 2021 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE ASFALTO A FRIO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS DO MUNICÍPIO**, conforme **Edital de nº 123/2021.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 16 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:F5D8B2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"REVISAO DE 120.000 KM DO VEICULO MASTER PLACA IZL0F19 "**, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 2291/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **IESA VEÍCULOS LTDA (OSÓRIO)**
CNPJ: 01.304.136/0008-24
ENDEREÇO: Est. BR 101, 1100, Osório/RS
VALOR: **R$ 2.325,48**

Xangri-Lá, 16 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:BC1AB8F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 124/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 124 DE 16 DE JUNHO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 17 a 21 junho de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2207-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Classificação	Concursado
21º	VANDA RODRIGUES DA CONCEIO
22º	GABRIELA GRASSI ANFLOR

PROFESSOR (A) CIÊNCIAS

Classificação	Concursado
11º	DEBORA RANICH DE OLIVEIRA

PROFESSOR (A) LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Concursado
14º	FABIANE DE OLIVEIRA VARGAS DA ROSA
15º	GEOVANE DE SOUZA FRANCISCO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0C8DB565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 125/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 125 DE 16 DE JUNHO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 17 a 21 de junho de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2230-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Classificação	Concursado
15º	MÁRCIO SANTOS CORREIA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:
- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F2CE7E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE PARA A BIBLIOTECA, "**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo digital nº 2101/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **EVANIR SIMÕES**
CNPJ: 97.206.106/0001-88
ENDEREÇO: Av Paraguassu, 2595 - LOJA 01 – Capão da Canoa
VALOR: **R$ 2.397,00**

Xangri-Lá, 16 de junho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia Riella de Melo Goulart
Código Identificador:CC41F58F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

Ata de Registro de Preços nº 059/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2020

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada- RS.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd	Valor Unit.
71	**BORRIFADOR COM FRASCO** Borrifador (pulverizador) com frasco, de material plástico resistente, punho ergonômico, para aplicação de líquidos em superfícies, bico com jato regulável. Embalagem contendo entre 500ml a 550ml (podendo ter alteração em 5%).	Videquímica	Un	2.548	R$ 5,00
80	**SABONETE LÍQUIDO 5 LT.** Sabonete para mãos, cremoso, perolado e glicerinado, ação anti-séptica comprovada contra Staphylococcus aureus e Salmonella Chloerasuis, isento de solventes. Fragrância: erva doce e/ou lavanda. Bombona contendo 5 litros.	Suaves / Fabricante Alpha	Bm	2.691	R$ 23,89
124	**SABONETE LÍQUIDO 5 LT.** Sabonete para mãos, cremoso, perolado e glicerinado, ação anti-séptica comprovada contra Staphylococcus aureus e Salmonella Chloerasuis, isento de solventes. Fragrância: erva doce e/ou lavanda. Bombona contendo 5 litros. **Cota reservada referente ao item 80**	Suaves / Fabricante Alpha	Bm	896	R4 23,89

Contratado: Alpha Higiene e Limpeza Eireli – CNPJ: 09.276.894/0001-11.

Alvorada, 17 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8A195409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

Ata de Registro de Preços nº 060/2021, Pregão Eletrônico nº 039/2020

Objeto: aquisição de materiais de limpeza e higiene, para suprir as necessidades básicas de diversas Secretarias do Município de Alvorada- RS.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd	Valor Unit.
55	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO** Gofrado. Cor: branca. Textura: folha dupla ou tripla, alta resistência. Apresentação: folhas intercaladas em 2 (duas) ou 3 (três)	Qualilux	Pc	10.236	R$ 8,70

	dobras. Gramatura aproximada: 27 a 30 g/m. Matéria prima: 100% celulose virgem. Medidas aproximadas de cada folha: 23cm x 21cm. Pacote com 1000 folhas cada.				

Contratado: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda – CNPJ: 00.802.002/0001-02.

Alvorada, 17 de junho de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:59C38124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 278, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Convoca professoras municipais para trabalhar em regime suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Municipal 2.853, de 09 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1° Convocar as Professoras Municipais abaixo relacionadas, para trabalhar em regime suplementar, a contar de 14 de junho de 2021, sendo:

Professor	Horas semanais	Escola
Naiane Roberta de Almeida Giacometti	06 h/s	EMEI Primeiros Passos - Desenvolver atividades Curriculares
Nilse Lidner	10 h/s	EMEF Libório Moreira de Lima- Direção de Escola

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 16 de junho de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:EE928B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 379/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

ESTABELECE, PELO PERÍODO QUE ESPECIFICA, MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS ADICIONAIS PARA FINS DE CONTROLE, PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMDIT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição dos decretos municipais no 374/2021 e nº 375/2021, de 24 de maio de 2021;
CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5o do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Cândido Godói é integrante, recebeu, em 20 de maio de 2021, "alerta" mediante comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região COVID-19, para que sejam adotadas as medidas adequadas para a preservação da saúde pública;
CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 14 de junho de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;
CONSIDERANDO às deliberações havidas, em reunião realizada em 15 de junho de 2021, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;
CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;
CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas compatíveis;
CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1o Da entrada em vigor deste Decreto até a data de 29 de junho de 2021, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com albergue no art. 3o da Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nas regras mantidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI no 6625-MC/DF, para fins de contenção, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto, medidas extraordinárias para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), consoante os protocolos obrigatórios e variáveis constantes no anexo I deste ato.
Art. 2o Em reforço a necessidade de observância e cumprimento de todos os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis, ficam expedidas as seguintes recomendações:
I – a não realização ou cancelamento de reuniões ou festa(s) de caráter familiar e também em domicílios;
II – a implementação de mecanismos de controle de ingresso e ocupação, tais como senhas por tickets ou bilhetes, para acesso a todos estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados e similares;
III – que ocorra, por parte das agências lotéricas e bancárias, a ampliação no número de atendentes e/ou horários de atendimento.
IV – das 21h (vinte e uma horas) às 05h (cinco horas), todos os dias da semana, deverá ser priorizado o isolamento social pelos habitantes do Município de Cândido Godói, só podendo haver circulação de pessoas para atividades laborais autorizadas, questões de saúde, providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionar.
Art. 3o A aplicação das medidas extraordinárias de que trata este Decreto deverá ser objeto de realização conjunta entre o poder público e a comunidade local, através das seguintes ações:
I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementação de todas ações;
II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do COVID-19, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva;
III - treinamento de servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no Protocolo e nas medidas extraordinárias do Plano de Ação Regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;
IV – desenvolvimento de atividades informativas continuadas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária, visando a disseminação dos cuidados necessários, a redução do contágio e a propagação do COVID-19.
Art. 4o Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização do cumprimento das normas vigentes.
Art. 5o A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:
I - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;
II - as entidades, estabelecimentos ou associações promotoras de atividades autorizadas, legalmente constituídas, deverão efetuar o seu cadastramento perante a Secretaria da Saúde (Setor de Vigilância), indicando os responsáveis pelo controle e organização das referidas atividades, mediante requerimento formalizado com a firmatura e os dados individuais completos, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto;
III - as entidades não formalizadas, os grupos de pessoas ou de amigos que eventualmente organizarem atividades autorizadas, deverão protocolar perante a Secretaria da Saúde (Setor de Vigilância), requerimento nesse sentido, informado qual atividade será realizada, data, duração, lista das pessoas que farão parte, com CPF e celular de cada integrante e assinatura do Termo de Responsabilidade pelos organizadores, de acordo com modelo constante no anexo II deste Decreto.
§ 1o As pessoas físicas participantes de atividades autorizadas, ao assinarem o Termo de Responsabilidade, estarão submetidas ao disposto no art. 268 do Código Penal, bem como aos procedimentos e penalidades previstas no art. 34, do Decreto Estadual no 55.882, de 2021.
§ 2o O eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas constantes do Decreto Estadual no 55.882, de 2021, será cientificado ao Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.
Art. 6o Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19, conforme divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, em todos os estabelecimentos e veículos sujeitos às disposições deste Decreto.
Art. 7o As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Cândido Godói.
Art. 8o A Secretaria da Saúde (Setor de Vigilância) de Cândido Godói deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando periodicamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.
Art. 9o Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Fica revogado o Decreto no 375/2021, de 24 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CÂNDIDO GODÓI, RS, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

ANEXO I - DECRETO No 379/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por

Indústria					tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio/Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: As Lojas de Conveniência dos postos de combustíveis ficam autorizadas a funcionar para recebimentos de valores (pagamentos), nas modalidades "pegue e leve" e "tele-entrega", em todo território municipal, em qualquer localização, dia e horário, sendo vedada a permanência de clientes no interior dos respectivos ambientes além do tempo necessário para a compra de alimentos e de outros produtos e a proibição de aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas dependências dos postos de combustíveis e suas lojas, abertos ou fechados. Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio/Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistên cia	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Saúde e Assistên cia	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;

Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1(um) metro nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 (trinta) min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		▪ Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** ** A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolita no executivo, intermunici pal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; ▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SESSEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1,5 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Facultado o seu funcionamento e atendimento ao público das 05 (cinco) às 21 (vinte e uma) horas, todos os dias da semana, sendo que a partir das 20 (vinte) horas fica vedada a entrada de novos clientes; Das 21 (vinte e uma) horas até as 05 (cinco) horas, permitido o funcionamento nas modalidades "pegue e leve" e "tele-entrega", em todo território municipal; Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das mesas** ou similares; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour e de "shows musicais ou música ao vivo"; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada; Expressamente proibida a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 25% das cadeiras**, assentos ou similares; Público presencial **máximo de 30 pessoas**; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a

					máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Atendimento individualizado com agendamento de horários Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	**Atividades não coletivas:** Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento; Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: atendimento - 1 pessoa para cada **16 (dezesseis) m²** de área útil Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Atividades coletivas:** Suspensa a prática de esportes coletivos (futebol, bocha e similares);
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol** **Profissional:** - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Somente competições oficiais profissionais Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Vedada a realização de eventos Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimen to em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;
				bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não Especifica dos, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Vedada a realização de eventos presenciais (permitido apenas na modalidade "online")
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Funcionamento não autorizado; Sujeito à interdição e multa;
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros**	91, 93	Alto		Funcionamento não autorizado em locais particulares; Sujeito à interdição e multa; Nos parques, praças e locais públicos classificados como área verde, de lazer e recreação localizados em todo território municipal, fica permitida apenas a circulação

	atrativos turísticos similares				de pessoas e a prática de atividades físicas, sendo parametrizada a observância do distanciamento social e interpessoal mínimo de 2 (dois) metros e vedada a permanência nestes locais para outras atividades, bem como o consumo de bebidas compartilhadas, tais como chimarrão, tererê e similares.

GABINETE DO PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

ANEXO II - DECRETO Nº 379/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS
CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente Termo de Responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização da atividade:_____(descrever), observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no Decreto Municipal nº 379/2021, de 15 de junho de 2021, com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.

O descumprimento do presente termo e do Decreto Municipal nº 379/2021, de 2021, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do(s) responsável(eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Nome do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica):

CNPJ: Endereço:

Responsável/proprietário/dirigente

OU

Nome das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas)
CPF Endereço e Celular
CPF Endereço e Celular

Atividade: (descrição)
Porte: Número de pessoas: Duração:

Informação da Listagem de nomes, CPF e celulares anexo (listar):

Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização da atividade.

Declaramos estar ciente(s) de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 299, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente(s) da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participarão da atividade efetuada conforme a previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização atividade, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.
Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes da atividade, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.

Declaramos garantir que não haverá qualquer aglomeração antes, durante ou depois da atividade, nem confraternização, qualquer modalidade de permanência no local ou consumo no local de bebidas ou alimentos, autorizada apenas sua aquisição.

Declaramos estar ciente(s) de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar ciente(s) dos riscos da transmissão da COVID-19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de COVID-19, com o compromisso de:
a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis;

b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença COVID-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local;
c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário;
d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos;
e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas;
f) providenciar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso de todos em locais de fácil acesso;
g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos;
h) manter o ambiente da atividade limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível;
i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção;
j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção);
k) avaliar a capacidade máxima do local, de forma a garantir a distância segura, quando for o caso;
l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento;
m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável;
n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;
o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término da atividade.

Cândido Godói, RS, de _ ___ de 2021.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GABINETE DO PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:5985EC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRONICO Nº 0004/2021, que objetiva o registro de preços de o fornecimento de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação 2021, que a sessão pública marcada para o dia 29/06/2021, às 08h30min, **foi adiada para o dia 02 de julho de 2021, às 8h30min.**
Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a seguir:
a) Retifica-se o item o item **01, DO OBJETO, Cláusula Primeira,** passando a vigorar com a seguinte redação:
Fornecimento de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação 2021, motor a diesel turbo alimentado de 4 cilindros, peso operacional mínimo de 13.400kg, potência mínima de 90 HP, injeção de combustível eletrônica que atenda as normas de emissão de gases e poluentes TIER III/MAR-1, caçamba com capacidade mínima de0,70m³, largura das sapatas das esteiras de no mínimo600 mm, com 7 roletes inferiores e no mínimo 1 rolete superior, com guias de proteção, comprimento total das esteiras de no mínimo2.750 mm; cabine fechada comar-condicionadoquente e frio, cabine com sistema de proteção ROPS/FOPS, equipado com rádio USB/AM/FM, lança de no mínimo 4.600 mm de comprimento, braço com mínimo2,50m de comprimento, profundidade de escavação mínima de4,80m; tanque de combustível com capacidade mínima de 200litros, bomba deautoabastecimentode combustível; com películas em todos os vidros de acordo com a legislação vigente, sistema hidráulico com 2 bombas hidráulicas ou bomba dupla com vazão mínima de 220 litros/min; força de tração mínima de85KN, com tampa de vedação na janela de visitas existente na parte inferior central do carro, para evitar entrada de entulhos; câmera de ré; com antena e no mínimo 02 alto-falantes; manual de operação no idioma português; catálogos de peças e itens de série em via impressa e digital; demais características do fabricante;

b) Retifica-se o item **2.1 e 2.2,** do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
2.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no dia 02 de julho de 2021.
2.2. Horários da sessão:
Data de Abertura das Propostas: 02/07/2021 às 08h30min.
Data da Sessão de Disputa do Pregão: 02/07/2021 às 09h00min.

c) Retifica-se o **anexo I,** passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR – R$	
					VALOR UNITÁRIO– R$	VALOR TOTAL– R$
01	01	un	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação 2021, motor a diesel turbo alimentado de 4 cilindros, peso operacional mínimo de 13.400kg, potência mínima de 90 HP, injeção de combustível eletrônica que atenda as normas de emissão de gases e poluentes TIER III/MAR-1, caçamba com capacidade mínima de0,70m³, largura das sapatas das esteiras de no mínimo600 mm, com 7 roletes inferiores e no mínimo 1 rolete superior, com guias de proteção, comprimento total das esteiras de no mínimo2.750 mm; cabine fechada comar-condicionadoquente e frio, cabine com sistema de proteção ROPS/FOPS, equipado com rádio USB/AM/FM, lança de no mínimo 4.600 mm de comprimento, braço com mínimo2,50m de comprimento, profundidade de escavação mínima de4,80m; tanque de combustível com capacidade mínima de 200litros, bomba deautoabastecimentode combustível; com películas em todos os vidros de acordo com a legislação vigente, sistema hidráulico com 2 bombas hidráulicas ou bomba dupla com vazão mínima de 220 litros/min; força de tração mínima de85KN, com tampa de vedação na janela de visitas existente na parte inferior central do carro, para evitar entrada de entulhos; câmera de ré;; com antena e no mínimo 02 alto-falantes; manual de operação no idioma português; catálogos de peças e itens de série em via impressa e digital; demais características do fabricante;			

d) Retifica-se o **anexo V, DO OBJETO, Cláusula Primeira, 1.1.**, passando a vigorar com a seguinte redação**:**
Fornecimento de 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação 2021, motor a diesel turbo alimentado de 4 cilindros, peso operacional mínimo de 13.400kg, potência mínima de 90 HP, injeção de combustível eletrônica que atenda as normas de emissão de gases e poluentes TIER III/MAR-1, caçamba com capacidade mínima de0,70m³, largura das sapatas das esteiras de no mínimo600 mm, com 7 roletes inferiores e no mínimo 1 rolete superior, com guias de proteção, comprimento total das esteiras de no mínimo2.750 mm; cabine fechada comar-condicionadoquente e frio, cabine com sistema de proteção ROPS/FOPS, equipado com rádio USB/AM/FM, lança de no mínimo 4.600 mm de comprimento, braço com mínimo2,50m de comprimento, profundidade de escavação mínima de4,80m; tanque de combustível com capacidade mínima de 200litros, bomba deautoabastecimentode combustível; com películas em todos os vidros de acordo com a legislação vigente, sistema hidráulico com 2 bombas hidráulicas ou bomba dupla com vazão mínima de 220 litros/min; força de tração mínima de85KN, com tampa de vedação na janela de visitas existente na parte inferior central do carro, para evitar entrada de entulhos; câmera de ré; com antena e no mínimo 02 alto-falantes; manual de operação no idioma português; catálogos de peças e itens de série em via impressa e digital; demais características do fabricante;

e) As demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2021 permanecem inalteradas.

Cotiporã, 17 de junho de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:71EB6F9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
LEI N° 4.277 DE 14 DE JUNHO DE 2021

Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, cujos recursos serão destinados a possibilitar o financiamento a agricultores vinculados a programas de Diversificação, com vistas à elevação de seus índices de produção, produtividade e melhoria das condições de vida dos trabalhadores rurais.
§1º O FMDR contemplará as atividades de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, através de projetos que estejam inseridos dentro de um dos programas voltados à diversificação, que venham a gerar sustentabilidade e permanência do produtor no meio rural, através do conselho administrativo que irá deliberar sobre os projetos apresentados.
§2º As atividades financiadas pelo FMDR terão prazo máximo de 5 anos e carência de até dois anos, observando o ciclo de produção da atividade financiada.
Art. 2º Constituem recursos financeiros do FMDR:
I - Dotações consignadas no orçamento e os recursos adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
II - Recursos operacionais próprios, oriundos da arrecadação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.;
III - Recursos captados através de convênios, acordos e contratos firmados entre o Governo Municipal e Governos Estadual e Federal;
IV - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em Lei.
V – Pagamento dos financiamentos e remissões;
VI – Receitas oriundas de aplicações financeiras do próprio FMDR.
§1º Os saldos financeiros do FMDR, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte de forma suplementar ao novo orçamento.
Art. 3º O FMDR financiará empreendimentos desde que estejam inseridos dentro dos objetivos dos programas vigentes, até o valor máximo equivalente a 200(duzentas) sacas de 60Kg (sessenta quilos) de milho estabelecido pelo, conforme indexador CEPEA ESALQ/BM&FBOVESPA ou pelo preço médio de mercado da região, definido por decreto no primeiro mês do ano civil por agricultor beneficiado. Também poderão ser financiados projetos coletivos até o limite de 400 (quatrocentas) sacas de milho.
§1º Os critérios de atendimento serão definidos por decreto de acordo com cada projeto observados os limites desta Lei.
Art. 4º Poderão habilitar-se ao financiamento agricultores que se enquadrem nos seguintes critérios:
I - Detenham área de terras inferior a 64 (sessenta e quatro) hectares;
II - Trabalhem com mão de obra familiar ou mantenham até dois empregados permanentes;
III - obtenham 80% (oitenta por cento) da renda, no mínimo, da agricultura ou exploração agropecuária;
IV - Possuam renda bruta familiar de até R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais);

V - Apresentação da DAP;
VI - Estejam em dia com a Fazenda Municipal.
§1º Fica vedada nova contratação de financiamento de investimento e custeio durante o período de reembolso de projeto financiado em vigor, tanto para financiamentos individuais como em grupo, independente da finalidade ou atividade financiada através do FMDR.
Art. 5º A liberação dos recursos dependerá da apresentação de projeto técnico preferencialmente elaborado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária ou entidade conveniada com o Município para este fim, aprovados pelo Conselho administrativo do FMDR.
§1º Para fins de liberação dos recursos terão preferência os projetos com viabilidade de acontecerem na pratica, sendo individuais ou coletivos apresentados por associações ou grupos.
§2º Os projetos aprovados serão encaminhados à Secretaria de Gestão e Finanças, que efetuará o repasse dos valores, da conta do FMDR para o beneficiário.
Art. 6º A movimentação dos recursos de FMDR será feita pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, mediante requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, observados os critérios de cada programa.
Art. 7º Os recursos geridos pelo programa ou a ele repassados serão depositados em conta bancaria especial, vinculada a dotação orçamentaria correspondente.
Art. 8º As liberações dos recursos serão feitas em etapas, de acordo com o cronograma físico financeiro do projeto, sendo 50% no ato e 50% mediante comprovação da aplicação dos recursos.
Art. 9º Sobre o valor do financiamento incidirão juros de 1º (um por cento) ao ano capitalizado anualmente em data base e proporcional ao valor das reposições, conforme Art. 3º desta Lei.
§1º O valor financiado a ser pago e as respectivas prestações são transformadas em sacas de milho no momento da emissão do contrato.
Art. 10. A liquidação do financiamento deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) anos.
§1º O pagamento poderá ser antecipado de comum acordo entre as partes.
§2º O agricultor que efetuar o pagamento em dia, ou seja, até o mês do vencimento das parcelas do financiamento, fará jus ao rebate/bônus de adimplência, conforme estabelecido da tabela a seguir:

Tipo	Finalidade	Percentual (%) de desconto
Investimento	Adesão a um dos programas com construção, maquinas e implementos, Suinocultura; Avicultura-Ovos; Fruticultura mudas; Piscicultura.	30%
Investimento	Recuperação da Fertilidade do Solo; Conservação do Solo; Implantação de Pastagens Perenes;	20%
Custeio	Lavouras de Milho, pastagens anuais para forragem/ensilagem de milho e outras forragens para alimentação de animais.	10%
Custeio	Sementes, insumos, sal mineral, concentrados e farelos.	10%

Art. 11. Caberá ao Conselho Homologar o cronograma de liberação e reposição do financiamento.
§1º As reposições ocorrerão no mês de junho e dezembro de cada ano.
§2º Passado o prazo estipulado no parágrafo anterior o valor será lançado em dívida ativa e posteriormente cobrado através de ação judicial.
Art. 12. A prorrogação das amortizações do financiamento poderá ser solicitada em casos de intempéries não controláveis que inviabilizem o pagamento no prazo estipulado, mediante laudo de vistoria técnica que deverá ser homologada pelo Conselho do FMDR.
§1º O inadimplemento de parcela acarretará automaticamente na perda do bônus de adimplência previsto Art. 10 §2º desta Lei.
Art. 13. Em caso de não pagamento nos prazos estabelecidos, serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo devedor, devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento.
Art. 14. Para garantia do financiamento será exigido um aval individual ou solidário que comprove valores líquidos compatíveis com o valor financiado.
Art. 15. A cada final de exercício financeiro será elaborado em relatório das atividades do CONSELHO que deverá ser apresentado ao Executivo Municipal.
Art. 16. O FMDR será administrado por um Conselho de Administração com função normativa e deliberativa, assim constituído:
I - Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária;
II - Secretário Municipal da Secretaria de Gestão e Finanças;
III - Coordenador do Programa de Diversificação;
IV - Coordenador técnico dos Programas.
V – Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
§ 1º A Presidência do Conselho de Administração caberá ao Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, no seu impedimento, ao Secretário Municipal de Finanças.
§ 2º Os membros titulares do Conselho de Administração indicarão os seus suplentes que os substituirão em seus impedimentos.
Art. 17. O FMDR contará com um Comitê Executivo constituído por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicados pelo Poder Executivo Municipal e 02 (dois) pelo Conselho de Administração do FMDR.
§ 1º Os membros do Comitê Executivo serão designados mediante Portaria do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Caberá, ao Comitê Executivo executar todas as atividades definidas no Regimento Interno do Conselho de Administração.
§3º O Regimento Interno será encaminhado ao Prefeito Municipal que o instituirá por Decreto.
Art. 18. Os membros do Conselho de Administração e do Comitê Executivo do Fundo não serão remunerados pelo exercício de suas atividades ou a qualquer título.
Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, no exercício em curso, correrão por conta de dotação orçamentária própria de crédito especial, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, como segue:

05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.
0503 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
0503.076.2134 – Manutenção das Atividades do FMDR
6728/8 339030000000 – Material de Consumo R$ 100,00
6729/6 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100,00
6724/5 459066000000 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos R$ 85.200,00
TOTAL R$ 85.400,00

Art. 20. Servirá de cobertura para o crédito ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.6.9.0.99.1.1.02.00.00 – Serviços de máquinas – recurso 2025 – FMDR - Principal - Código Reduzido Receita n° 2377-9 no valor de R$ 80.000,00.

01.6.9.0.99.1.2.02.00.00 – Serviços de máquinas – recurso 2025 – FMDR – Multa e Juros- Código Reduzido Receita n° 2378-7 no valor de R$ 900,00.
01.6.9.0.99.1.3.02.00.00 – Serviços de máquinas – recurso 2025 – FMDR – Divida Ativa- Código Reduzido Receita n° 2379-5 no valor de R$ 3.600,00.
01.6.9.0.99.1.4.02.00.00 – Serviços de máquinas – recurso 2025 – FMDR – Divida Ativa Multa e Juros- Código Reduzido Receita n° 2380-9 no valor de R$ 800,00.
02.3.0.0.06.1.1.02.00.00 – Amortização de Créditos FMDR – recurso 2025 – Código Reduzido Receita n° 2381-7 no valor de R$ 100,00.
TOTAL: R$ 85.400,00 (oitenta cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 21. É vedada a utilização de recursos financeiros do FMDR em despesas com pagamento de pessoal.
Art. 22. O Conselho de Administração do FMDR elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias da aplicação desta Lei, o seu Regimento Interno.
Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de junho de 2021.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:C79266F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.294, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto nº 612/1999, que regulamenta o código tributário municipal, instituído pela Lei municipal nº74/1990.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. As zonas tributárias constantes no Anexo IV do Decreto n° 612/1999, passam a ser classificadas da seguinte forma:

Logradouro	Nome do Logradouro	Face de Quadra	Valor R$
1	Achiles Soares de Vargas	25	73,04
1	Achiles Soares de Vargas	26	73,04
1	Achiles Soares de Vargas	27	73,04
1	Achiles Soares de Vargas	28	73,04
1	Achiles Soares de Vargas	29	73,04
1	Achiles Soares de Vargas	31	73,04
1	Achiles Soares de Vargas	33	73,04
1	Achiles Soares de Vargas	34	73,04
1	Achiles Soares de Vargas	36	73,04
1	Achiles Soares de Vargas	37	73,04
1	Achiles Soares de Vargas	38	73,04
1	Achiles Soares de Vargas	39	73,04
2	Adelta Nancy Butze	27	57,17
2	Adelta Nancy Butze	28	57,17
2	Adelta Nancy Butze	36	57,17
2	Adelta Nancy Butze	37	57,17
3	Aldo de Carvalho	22	49,65
3	Aldo de Carvalho	23	49,65
3	Aldo de Carvalho	26	57,17
3	Aldo de Carvalho	27	57,17
3	Aldo de Carvalho	37	73,04
3	Aldo de Carvalho	38	57,17
4	Antônio Peixoto	1	117,54
4	Antônio Peixoto	2	117,54
4	Antônio Peixoto	3	117,54
4	Antônio Peixoto	16	31,34
4	Antônio Peixoto	17	31,34
4	Antônio Peixoto	18	31,34
4	Antônio Peixoto	35	31,34
4	Antônio Peixoto	110	31,34
5	Ari Soares	19	72,11
5	Ari Soares	20	72,11
5	Ari Soares	31	31,34
5	Ari Soares	32	73,04
5	Ari Soares	33	73,04
6	Arlindo Ferrugem	45	57,17
6	Arlindo Ferrugem	46	57,17
6	Arlindo Ferrugem	52	57,17

6	Arlindo Ferrugem	53	57,17
6	Arlindo Ferrugem	54	57,17
6	Arlindo Ferrugem	55	57,17
7	Ataliba Alves	40	49,65
7	Ataliba Alves	42	49,65
7	Ataliba Alves	43	49,65
7	Ataliba Alves	44	49,65
8	Avelino Maciel Neto	3	72,11
8	Avelino Maciel Neto	5	72,11
8	Avelino Maciel Neto	6	72,11
8	Avelino Maciel Neto	7	72,11
8	Avelino Maciel Neto	8	72,11
8	Avelino Maciel Neto	9	72,11
8	Avelino Maciel Neto	30	72,11
8	Avelino Maciel Neto	99	72,11
8	Avelino Maciel Neto	101	31,34
8	Avelino Maciel Neto	103	31,34
8	Avelino Maciel Neto	106	72,11
8	Avelino Maciel Neto	214	62,69
8	Avelino Maciel Neto	259	57,17
9	Bernardino A. da Rosa	29	31,34
9	Bernardino A. da Rosa	31	31,34
10	Da Glória	10	72,11
10	Da Glória	12	72,11
10	Da Glória	13	72,11
10	Da Glória	14	72,11
10	Da Glória	15	72,11
10	Da Glória	24	72,11
11	Deoclécio Ferrugem	43	49,65
11	Deoclécio Ferrugem	44	49,65
12	Dinamarca	34	49,65
12	Dinamarca	40	49,65
12	Dinamarca	41	49,65
12	Dinamarca	44	49,65
12	Dinamarca	111	49,65
12	Dinamarca	112	49,65
12	Dinamarca	226	49,65
13	Florisbela	6	31,34
13	Florisbela	30	31,34
14	Francisco dos Santos	41	49,65
14	Francisco dos Santos	42	49,65
15	Hilário Nunes	2	117,54
15	Hilário Nunes	3	117,54
15	Hilário Nunes	17	31,34
15	Hilário Nunes	18	31,34
16	Hilário Soares	28	57,17
16	Hilário Soares	29	57,17
16	Hilário Soares	34	57,17
16	Hilário Soares	36	57,17
17	João batista da Silva	20	42,31
17	João batista da Silva	22	57,17
17	João batista da Silva	23	49,65
17	João batista da Silva	33	57,17
18	João de Oliveira Gomes	15	49,65
18	João de Oliveira Gomes	19	57,17
18	João de Oliveira Gomes	21	42,31
18	João de Oliveira Gomes	22	42,31
19	João Osvaldo Rosa	46	137,97
19	João Osvaldo Rosa	47	137,97
19	João Osvaldo Rosa	109	72,11
20	João Rocha	4	36,78
20	João Rocha	5	36,78
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	1	194,40
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	2	161,52
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	3	88,77
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	4	88,77
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	5	88,77
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	6	161,52
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	10	161,52
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	15	194,40
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	19	194,40
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	32	194,40
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	33	194,40
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	34	194,40
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	41	194,40
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	42	194,40
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	43	194,40
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	44	137,01
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	45	137,01
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	46	194,40
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	47	194,40
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	49	137,01
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	50	137,01
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	51	137,01
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	52	137,01
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	55	137,01
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	206	73,04
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	207	73,04
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	210	73,04

21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	211	73,04
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	212	73,04
21	Dr. Pompílio G. Sobrinho	243	194,40
22	Soares da Rocha	8	31,34
22	Soares da Rocha	9	31,34
23	Vanderlan Jost	23	49,65
23	Vanderlan Jost	24	49,65
23	Vanderlan Jost	25	57,17
23	Vanderlan Jost	26	57,17
23	Vanderlan Jost	38	57,17
23	Vanderlan Jost	39	57,17
24	Almiro José Soares	3	31,34
24	Almiro José Soares	7	31,34
24	Almiro José Soares	8	31,34
24	Almiro José Soares	30	31,34
25	Otavio Rosa	7	31,34
25	Otavio Rosa	8	31,34
25	Otavio Rosa	30	31,34
27	Aracides J. dos Santos	10	62,69
27	Aracides J. dos Santos	11	62,69
27	Aracides J. dos Santos	12	62,69
27	Aracides J. dos Santos	13	31,34
27	Aracides J. dos Santos	14	62,69
30	Wilibaldo Knobeloch	34	49,65
31	S/D (Trav. João O Rosa)	47	57,17
31	S/D (Trav. João O Rosa)	48	57,17
32	Getúlio Soares da Silveira	16	31,34
32	Getúlio Soares da Silveira	17	31,34
32	Getúlio Soares da Silveira	18	31,34
33	Parteira Dona Rufina	18	31,34
33	Parteira Dona Rufina	35	31,34
34	Abílio Waldemar Fries	45	49,65
34	Abílio Waldemar Fries	50	49,65
34	Abílio Waldemar Fries	51	49,65
35	Irma Knobeloch	46	57,17
35	Irma Knobeloch	52	57,17
35	Irma Knobeloch	53	57,17
36	Quatro de Maio	50	31,34
36	Quatro de Maio	51	31,34
36	Quatro de Maio	49	31,34
36	Quatro de Maio	99	72,11
37	Ozi Costa	47	57,17
37	Ozi Costa	48	57,17
37	Ozi Costa	56	57,17
38	José Correa Fagundes	7	49,65
38	José Correa Fagundes	8	49,65
38	José Correa Fagundes	30	49,65
38	José Correa Fagundes	40	49,65
38	José Correa Fagundes	41	49,65
38	José Correa Fagundes	42	49,65
39	RS 030	99	72,11
39	RS 030	206	57,17
39	RS 030	207	57,17
39	RS 030	210	57,17
39	RS 030	211	57,17
39	RS 030	212	57,17
39	RS 030	213	57,17
39	RS 030	221	72,11
40	Fernando Ferrari	99	72,11
43	Nair Soares Ferrugem	1	36,78
43	Nair Soares Ferrugem	55	36,78
44	José Roberto S. Ferrugem	1	36,78
45	Odone da Silva Dutra	49	57,17
45	Odone da Silva Dutra	58	57,17
45	Odone da Silva Dutra	59	57,17
45	Odone da Silva Dutra	60	57,17
45	Odone da Silva Dutra	61	57,17
45	Odone da Silva Dutra	62	57,17
45	Odone da Silva Dutra	63	57,17
45	Odone da Silva Dutra	64	57,17
45	Odone da Silva Dutra	65	47,14
46	Jose Constant	222	31,34
51	Passso do Portão	48	57,17
51	Passso do Portão	56	57,17
51	Passso do Portão	98	57,17
60	Adolfo Oscar Fries	02	62,69
61	Alvorada	214	31,34
62	Vereador Mario Affeldt	101	31,34
62	Vereador Mario Affeldt	103	31,34
62	Vereador Mario Affeldt	104	31,34
62	Vereador Mario Affeldt	105	31,34
63	Vereador Pedro Moacir Soares	101	31,34
63	Vereador Pedro Moacir Soares	102	31,34
63	Vereador Pedro Moacir Soares	103	31,34
63	Vereador Pedro Moacir Soares	104	31,34
64	Capão da Lagoa	99	72,11
65	Benjamin Soares	105	31,34
66	Poggi Marcos dos Reis	105	31,34
66	Poggi Marcos dos Reis	106	31,34

66	Poggi Marcos dos Reis	107	31,34
70	Frederico Augusto Berwig	222	31,34
82	Venâncio dos Santos	80	49,65
82	Venâncio dos Santos	81	49,65
82	Venâncio dos Santos	82	49,65
82	Venâncio dos Santos	83	49,65
82	Venâncio dos Santos	84	49,65
82	Venâncio dos Santos	85	49,65
82	Venâncio dos Santos	86	49,65
82	Venâncio dos Santos	87	49,65
82	Venâncio dos Santos	88	49,65
82	Venâncio dos Santos	89	49,65
82	Venâncio dos Santos	90	49,65
82	Venâncio dos Santos	91	49,65
82	Venâncio dos Santos	92	49,65
82	Venâncio dos Santos	93	49,65
82	Venâncio dos Santos	94	49,65
82	Venâncio dos Santos	95	49,65
82	Venâncio dos Santos	96	49,65
82	Venâncio dos Santos	97	49,65
82	Venâncio dos Santos	98	49,65
89	Oscar Schonardie	213	47,14
94	Dário Rosa Vargas	200	53,68
94	Dário Rosa Vargas	201	53,68
94	Dário Rosa Vargas	204	53,68
94	Dário Rosa Vargas	205	53,68
94	Dário Rosa Vargas	206	53,68
102	Jaime Gonçalves Ferreira	200	53,68
102	Jaime Gonçalves Ferreira	201	53,68
102	Jaime Gonçalves Ferreira	204	53,68
102	Jaime Gonçalves Ferreira	205	53,68
117	Alfredo Berwig	68	49,65
117	Alfredo Berwig	69	49,65
117	Alfredo Berwig	70	49,65
117	Alfredo Berwig	72	49,65
117	Alfredo Berwig	73	49,65
117	Alfredo Berwig	74	49,65
117	Alfredo Berwig	75	49,65
121	Fries	67	49,65
121	Fries	68	49,65
121	Fries	71	49,65
121	Fries	72	49,65
121	Fries	76	49,65
121	Fries	77	49,65
121	Fries	78	49,65
121	Fries	79	49,65
124	José Ramos de Souza	03	36,78
130	Odácio Ferreira Gonçalves	201	53,68
130	Odácio Ferreira Gonçalves	202	53,68
130	Odácio Ferreira Gonçalves	203	53,68
130	Odácio Ferreira Gonçalves	204	53,68
133	Campo da Varzea	99	72,11
139	Claudio Antonio Martins	11	62,69
157	Fries (Trav.)	66	49,65
157	Fries (Trav.)	67	49,65
157	Fries (Trav.)	68	49,65
157	Fries (Trav.)	69	49,65
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	68	49,65
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	70	49,65
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	72	49,65
158	S/D (Trav. A. da Rua Alfredo Berwig)	73	49,65
159	S/D (Trav. B. da Rua Alfredo Berwig)	73	49,65
159	S/D (Trav. B. da Rua Alfredo Berwig)	74	49,65
160	S/D (Trav. C. da Rua Alfredo Berwig)	74	49,65
160	S/D (Trav. C. da Rua Alfredo Berwig)	75	49,65
161	S/D (Trav. D. da Rua Alfredo Berwig)	75	49,65
161	S/D (Trav. D. da Rua Alfredo Berwig)	75	49,65
162	S/D (Trav. da Rua Fries)	78	49,65
162	S/D (Trav. da Rua Fries)	79	49,65
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	82	49,65
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	83	49,65
163	S/D (Trav. A. da Rua Venâncio dos Santos)	84	49,65
163	S/D (Trav. A. da rua Venâncio dos Santos)	85	49,65
164	S/D (Trav. B. da Rua Venâncio dos Santos)	87	49,65
165	S/D (Trav. C da rua Venancio dos Santos)	97	49,65
166	S/D (Trav. D da rua Venancio dos Santos)	95	49,65
166	S/D (Trav. D da rua Venancio dos Santos)	96	49,65
167	S/D (Trav. E da rua Venancio dos Santos)	91	49,65
167	S/D (Trav. E da rua Venancio dos Santos)	95	49,65
168	S/D (Trav. F da rua Venancio dos Santos)	93	49,65
168	S/D (Trav. F da rua Venancio dos Santos)	94	49,65
169	S/D (Trav. G da rua Venancio dos Santos)	92	49,65
178	Sidinei José Raupp	202	53,68
178	Sidinei José Raupp	203	53,68
178	Sidinei José Raupp	204	53,68
186	Valdemar Alexandre da Silveira	212	53,68
189	Hilda Terezinha Santos da Silva	3	62,69
189	Hilda Terezinha Santos da Silva	10	57,17
196	Arlindo Mendes Ribeiro	205	57,17

196	Arlindo Mendes Ribeiro	206	57,17
197	Pedro Januário Nunes	215	49,65
197	Pedro Januário Nunes	216	49,65
197	Pedro Januário Nunes	217	49,65
197	Pedro Januário Nunes	218	49,65
197	Pedro Januário Nunes	219	49,65
197	Pedro Januário Nunes	220	49,65
203	Jose Sidnei Raupp	203	57,17
216	Dario Ferrugem	108	72,11
216	Dario ferrugem	109	72,11
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	108	72,11
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	109	72,11
217	Maria Celeste Ferrugem Rosa	258	72,11
222	Arlindo Mendes Ribeiro	205	53,68
222	Arlindo Mendes Ribeiro	206	53,68
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	111	49,65
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	112	49,65
226	José Nery Gonçalves de Oliveira	113	49,65
232	Rogério Schonardie	223	137,97
232	Rogério Schonardie	234	137,97
233	das Hortências (A)	238	117,54
233	das Hortências (A)	239	117,54
233	das Hortências (A)	243	117,54
234	das Violetas (B)	239	117,54
234	das Violetas (B)	240	117,54
234	das Violetas (B)	241	117,54
234	das Violetas (B)	242	117,54
236	Miramar Show	80	49,65
240	das Horquideas (C)	238	117,54
240	das Horquideas (C)	239	117,54
240	das Horquideas (C)	240	117,54
240	das Horquideas (C)	241	117,54
240	das Horquideas (C)	243	117,54
235	das Rosas (D)	244	117,54
237	Bebê Vargas (A)	207	72,11
237	Bebê Vargas (A)	209	72,11
237	Bebê Vargas (A)	210	72,11
238	Nilza Gomes Canellas (B)	207	72,11
238	Nilza Gomes Canellas (B)	208	72,11
239	Henrique Moller	208	72,11
239	Henrique Moller	209	72,11

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 5.198/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 10 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:579F6243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5306, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Institui o Cronograma Das Atividades Presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino e Dá Outras Providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n° 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui as **Novas Medidas aos Protocolos do Sistema Estadual de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de covid-19** no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;
CONSIDERANDO o deliberado pelos Municípios da Região 10 em 15/05/2021,

D E C R E T A:

Art. 1° Estabelece o cronograma das atividades presenciais da rede pública municipal de educação.
Art. 2° As atividades de ensino da rede pública municipal de educação, poderão ser realizadas na modalidade presencial, nos níveis: educação infantil e ensino fundamental, desde que observados os protocolos convencionados, através do Plano de Contingência de cada estabelecimento de ensino, bem como a Portaria Conjunta SES/SEDUC Nº 1 DE 14/05/2021.
§1º As atividades presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, ocorreram com o seguinte cronograma:

Cronograma Volta às aulas	Turmas	Período	Tempo	Capacidade de Ocupação
A partir de 31 de Maio	**Berçário**	2º a 6 º Feira	4 horas	25% da capacidade da sala
A partir de 07 de Junho	**Maternal**	2º a 6 º Feira	4 horas	25% da capacidade da sala
A partir de 14 de Junho	**Pré I e II**	4 dias na semana	3 horas	25% da capacidade da sala
A partir de 21 de Junho	**Anos Iniciais**	1 dia na semana	3 horas	Estudantes que não possuem acesso às aulas online, respeitando o limite (COE)
A partir de 28 de Junho	**Anos Finais**	2º a 6º Feira	2 horas	Estudantes que não possuem acesso às aulas online, respeitando o limite (COE)

§2º O transporte escolar retornará suas atividades de acordo com planejamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3° O atendimento administrativo nas unidades escolares da rede pública municipal de educação, bem como os serviços de higienização, manutenção e vigilância serão mantidos de forma integral, e o atendimento ao público, preferencialmente, mediante agendamento de horário, observadas as medidas e protocolos sanitários.
Art. 4° A proposta pedagógica adotada pelo município encontram-se no Anexo Único deste Decreto, documento expedido pela Secretaria Municipal de Educação "MATRIZ DE REFERÊNCIA PARA O MODELO REMOTO E HÍDRIDO – ANO LETIVO 2021".
Art. 5° Fica revogado qualquer disposição em contrário.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 25 de maio de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F22191FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 70, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 46.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 46.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.
§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:
I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 40.000,00**;
II – nos termos do **art. 8º, inciso VII** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 6.000,00**.

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 15 DE junho DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário De Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 70/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
876	2019	339339	20	6.000,00	231	2019	339039	20	A8.07
566	2070	339030	40	40.000,00	479	2057	319011	40	A7
Total				**46.000,00**					

Resumo por amparo		Lei nº 2.918
Amparo	**Valor**	
A7	40.000,00	Onera
A8.07	6.000,00	RV/MA
Total	**46.000,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E7FAC58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 72, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece, pelo período que especifica, medidas extraordinárias adicionais para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal; e

CONSIDERANDO as premissas e elementos fático-jurídicos, bem como as disposições normativas que foram determinantes e fundamentadas por ocasião da edição dos decretos municipais números 59, de 25 de maio de 2021 e 60, de 25 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que, consoante o definido no inciso II do art. 5o do Decreto Estadual no 55.882, de 15 de maio de 2021, a Região de Saúde R14, da qual o Município de Independência é integrante, recebeu, em 20 de maio de 2021, "alerta" mediante comunicação formal acerca do diagnóstico de tendência grave de piora na situação epidemiológica ou outra situação grave que demande especial atenção no âmbito da Região COVID-19, para que sejam adotadas as medidas adequadas para a preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO as orientações emitidas, na data de 14 de junho de 2021, pelo Comitê Técnico Regional de Enfrentamento da Epidemia COVID-19;

CONSIDERANDO às deliberações havidas, em reunião realizada em 15 de junho de 2021, na esfera da Associação do Município da Fronteira Noroeste – AMUFRON;

CONSIDERANDO a necessidade de administrar adequadamente o controle estatal das atividades sociais e econômicas da comunidade, reduzindo as ações e práticas não autorizadas, especialmente aglomerações e as formas variadas de concentração de pessoas;

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer procedimentos de prevenção, cuidados e fixação de medidas sanitárias compatíveis com a situação atual de contágio, dentro de normas técnicas compatíveis;

CONSIDERANDO a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que respeita às ações de saúde, controle epidemiológico e atos administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1o Da entrada em vigor deste Decreto até a data de 29 de junho de 2021, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com albergue no art. 3o da Lei Nacional no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nas regras mantidas pela decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI no 6625-MC/DF, para fins de contenção, controle, prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto, medidas extraordinárias para fins de controle, prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), consoante os protocolos obrigatórios e variáveis constantes no anexo I deste ato.
Art. 2o Em reforço a necessidade de observância e cumprimento de todos os protocolos sanitários de atividades obrigatórios e variáveis, ficam expedidas as seguintes recomendações:
I – a não realização ou cancelamento de reuniões ou festa(s) de caráter familiar e também em domicílios;
II – a implementação de mecanismos de controle de ingresso e ocupação, tais como senhas por tickets ou bilhetes, para acesso a todos estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados e similares;
III – que ocorra, por parte das agências lotéricas e bancárias, a ampliação no número de atendentes e/ou horários de atendimento.
IV – das 21h (vinte e uma horas) às 05h (cinco horas), todos os dias da semana, deverá ser priorizado o isolamento social pelos habitantes do Município de Independência, só podendo haver circulação de pessoas para atividades laborais autorizadas, questões de saúde, providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionar.
Art. 3o A aplicação das medidas extraordinárias de que trata este Decreto deverá ser objeto de realização conjunta entre o poder público e a comunidade local, através das seguintes ações:
I - atuação do Município em parceria com as entidades associativas, empresariais, comunitárias, esportivas, religiosas e outras, visando implementação de todas ações;
II - adoção de campanha publicitária e de conscientização dos riscos de infecção, contágio e disseminação do COVID-19, bem como dos riscos pessoais, de grupos e à saúde pública coletiva;
III - treinamento de servidores e lideranças da comunidade acerca dos procedimentos gerais e específicos previstos no Protocolo e nas medidas extraordinárias do Plano de Ação Regional, com a finalidade de ser efetivamente executado no âmbito local, para obtenção de resultados concretos;
IV – desenvolvimento de atividades informativas continuadas junto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e entidades de natureza social e comunitária, visando a disseminação dos cuidados necessários, a redução do contágio e a propagação do COVID-19.
Art. 4o Caberá ao Município, através de servidores designados para tal finalidade, bem como a toda sociedade local, mediante o compromisso com suas lideranças, a realização efetiva da fiscalização do cumprimento das normas vigentes.

Art. 5o A fiscalização deverá ser realizada de forma a compartilhar as responsabilidades pelas medidas implementadas em todas as atividades, de forma expressa, nos seguintes termos:
I - Suspensa a prática de esportes coletivos (futebol, bocha, sinuca, jogos de carta e similares,);

II - a responsabilidade pelas ações de prevenção e adoção das medidas sanitárias nos estabelecimentos físicos que abrangem as atividades sociais, econômicas e de serviços, estará associada diretamente ao proprietário, dirigente, coordenador, locatário ou qualquer outra pessoa que responda pela área onde se localiza o empreendimento;
III - o eventual descumprimento do compromisso firmado no Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da adoção das medidas constantes do Decreto Estadual no 55.882, de 2021, será cientificado ao Ministério Público Estadual para a adoção de providências que entender cabíveis.
Art. 6o Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19, conforme divulgadas pelos órgãos oficiais competentes, em todos os estabelecimentos e veículos sujeitos às disposições deste Decreto.
Art. 7o As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Independência.
Art. 8o O COE municipal deverá realizar o acompanhamento permanente da situação epidemiológica e da evolução do quadro pandêmico, informando periodicamente os dados pertinentes ao Comitê Técnico Regional.
Art. 9o Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Fica revogado o Decreto no 66, de 02 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração.

Registre-se e publique-se.

ANEXO I - DECRETO No 71, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

PROTOCOLOS DE ATIVIDADES OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE (2 dígitos)	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1, 2, 3	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5 a 33 e 41, 42, 43	Médio/Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35, 36, 37, 38, 39	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58, 59, 61, 62, 63	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Atividades Administrativas e Call Center**	77, 78, 79, 81, 82	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49 e 50	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45, 95	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio/Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: As Lojas de Conveniência dos postos de combustíveis ficam autorizadas a funcionar para recebimentos de valores (pagamentos), nas modalidades "pegue e leve" e "tele-entrega", em todo território municipal, em qualquer localização, dia e horário, sendo vedada a permanência de clientes no interior dos respectivos ambientes além do tempo necessário para a compra de alimentos e de outros produtos e a proibição de aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas dependências dos postos de combustíveis e suas lojas, abertos ou fechados. Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio/Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou

					permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64, 66	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação
					ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Saúde e Assistên cia	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75, 96	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)**	94	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio/Baixo		▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres** – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;
Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Saúde e Assistên cia	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistên cia	**Assistência Social**	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90, 91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1(um) metro nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 (trinta) min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	▪ Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		▪ Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75% habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60% habitações** * *A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* ▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum,**	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **60% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção

	ferroviário e aquaviário)				da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolita no executivo, intermunici pal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; ▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SESSEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1,5 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Facultado o seu funcionamento e atendimento ao público das 05 (cinco) às 21 (vinte e uma) horas, todos os dias da semana, sendo que a partir das 20 (vinte) horas fica vedada a entrada de novos clientes; Das 21 (vinte e uma) horas até as 05 (cinco) horas, permitido o funcionamento nas modalidades "pegue e leve" e "tele-entrega", em todo território municipal; Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das mesas** ou similares; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour e de "shows musicais ou música ao vivo"; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada; Expressamente proibida a colocação de mesas nos ambientes externos públicos;
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 25% das cadeiras**, assentos ou similares; Público presencial **máximo de 30 pessoas**; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Atendimento individualizado com agendamento de horários Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	**Atividades não coletivas:** Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento; Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: atendimento - 1 pessoa para cada **16 (dezesseis) m²** de área útil Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; **Atividades coletivas:** Suspensa a prática de esportes coletivos (futebol, bocha e similares);
Cultura, Esporte e Lazer	**Competições Esportivas**	93	Alto	**Todas -** Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; **Futebol Profissional:** - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	Autorização prévia do(s) município(s) sede; Somente competições oficiais profissionais Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Vedada a realização de eventos Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimen to em buffets, casas de festas, casas de**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;

	shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares				
				bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).	
Cultura, Esporte e Lazer	**Demais Eventos não Especifica dos, em ambiente aberto ou fechado**	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;
Administração e Serviços	**Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares**	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Vedada a realização de eventos presenciais (permitido apenas na modalidade "online")
Cultura, Esporte e Lazer	**Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares**	59, 90, 93	Alto	**Público exclusivamente sentado**, com distanciamento; Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - **até 300 pessoas**: sem necessidade de autorização; - **de 301 a 600 pessoas**: autorização do município sede; - **de 601 a 1.200 pessoas**: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - **acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo**: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.	Funcionamento não autorizado; Sujeito à interdição e multa;
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91, 93	Alto		Funcionamento não autorizado em locais particulares; Sujeito à interdição e multa; Nos parques, praças e locais públicos classificados como área verde, de lazer e recreação localizados em todo território municipal, fica permitida apenas a circulação de pessoas e a prática de atividades físicas, sendo parametrizada a observância do distanciamento social e interpessoal mínimo de 2 (dois) metros e vedada a permanência nestes locais para outras atividades, bem como o consumo de bebidas compartilhadas, tais como chimarrão, tererê e similares.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF,
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI,
Secretário de Administração

Registre-se e publique-se.

ANEXO II - DECRETO No 71, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS
CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

O presente Termo de Responsabilidade sanitária tem a finalidade de autorizar a realização da atividade:_____(descrever), observando rigorosamente o cumprimento das medidas sanitárias descritas no Decreto Municipal no 106, de 15 de junho de 2021, com seu anexo, bem como neste instrumento, devendo o firmatário assumir total responsabilidade pela aplicação, controle e fiscalização dos procedimentos, medidas e horários estabelecidos.
O descumprimento do presente termo e do Decreto Municipal no 106, de 2021, em qualquer das suas previsões, implicará em autuação do(s) responsável(eis) que, após a análise das justificativas defensivas apresentadas, poderá ter o expediente arquivado ou submetido ao exame do Ministério Público, para fins de enquadramento nas disposições do art. 268, do Código Penal.

Nome do estabelecimento/entidade/empresa (pessoa jurídica):
CNPJ: Endereço:
Responsável/proprietário/dirigente

OU

Nome das lideranças/organizadores/proponentes/coordenadores (pessoas físicas)
CPF Endereço e Celular
CPF Endereço e Celular

Atividade: (descrição)
Porte: Número de pessoas: Duração:

Informação da Listagem de nomes, CPF e celulares anexo (listar):

Declaramos conhecer os termos da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19 para recebermos a autorização de realização da atividade.

Declaramos estar ciente(s) de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, art. 299, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis.

Declaramos estar ciente(s) da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal.

Declaramos que todas as medidas sanitárias aplicáveis ao ambiente físico e às pessoas que participarão da atividade efetuada conforme a previsão legal, adotando as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias.

Declaramos que o local da atividade está adequado para a realização atividade, nos termos da normatização e das medidas sanitárias vinculadas.

Declaramos que a lista anexa contém todos os participantes da atividade, com o registo do nome, CPF e telefone celular, para eventual contato em caso de contágio de qualquer integrante do grupo.
Declaramos garantir que não haverá qualquer aglomeração antes, durante ou depois da atividade, nem confraternização, qualquer modalidade de permanência no local ou consumo no local de bebidas ou alimentos, autorizada apenas sua aquisição.

Declaramos estar ciente(s) de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento/entidade/empresa/pessoa física, as sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaramos estar ciente(s) dos riscos da transmissão da COVID-19 e que tomaremos as medidas de prevenção e proteção de funcionários, clientes ou amigos, contribuindo para o controle da pandemia de COVID-19, com o compromisso de:

a) comunicar a todos sobre as medidas de prevenção e proteção dos funcionários, clientes e amigos de qualquer estabelecimento ou de grupamento de pessoas coordenada ou organizada pelos responsáveis;

b) comunicar imediatamente as autoridades sanitárias se funcionários, clientes ou amigos apresentarem sintomas da doença COVID-19, orientando para que procurem imediatamente o serviço de saúde local;
c) cumprir a obrigatoriedade do uso da máscara dentro das instalações, por todos os funcionários, clientes e/ou frequentadores, fornecendo a quantidade de máscaras em número suficiente para cada funcionário;
d) orientar e incentivar a prática da etiqueta respiratória por todos;
e) providenciar sabonete líquido, papel toalha e lixeira em todas as pias de lavagens das mãos para uso dos funcionários, clientes ou grupo de pessoas autorizadas;

f) providenciar álcool em gel 70% (setenta por cento) para uso de todos em locais de fácil acesso;
g) orientar a todos para evitar o uso compartilhado de objetos;
h) manter o ambiente da atividade limpo e arejado, com portas e janelas abertas, sempre que for possível;
i) identificar objetos e superfícies mais frequentemente tocados, com maior risco de contaminação no ambiente, garantindo a desinfecção;

j) providenciar em quantidade adequada os produtos de higienização e desinfecção das superfícies e ambiente de trabalho (álcool 70%, água sanitária, sabão e outros produtos para a desinfecção);
k) avaliar a capacidade máxima do local, de forma a garantir a distância segura, quando for o caso;

l) proibir aglomerações e limitar o número de pessoas no mesmo local, em atendimento;
m) organizar filas e fazer a marcação no piso garantindo o distanciamento mínimo, quando aplicável;

n) fiscalizar a vedação de compartilhar equipamentos, materiais de uso comum e vestuário, especialmente em atividades esportivas e recreativas;

o) manter o uso da máscara antes e imediatamente após o término da atividade.

Independência, de _ ___ de 2021.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF,
Prefeito Municipal.

ADEMIR MATIELLI,
Secretário de Administração.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:DE6E2464

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Designa representantes para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Pelotas - COMTUR, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o MEM/006244/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Pelotas – COMTUR.:

Entidade Representativa	Situação	Representante
Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação - SDETI	**Titular:**	**Gilmar Bazanella**
	Suplente:	**Camile Bilharva Lopes**
	Titular:	**Lizandra Márcia Cardoso**
	Suplente:	**Mariana Lopes Veiga**
Secretaria de Qualidade Ambiental - SQA	**Titular:**	**Daiana de Sousa Ribeiro**
	Suplente:	**João Ortiz Tavares**
Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR	**Titular:**	**Veridiane Souza**
	Suplente:	**Jair Seidel**
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT	**Titular:**	**Diele Ilha Thomasi**
	Suplente:	**Antonella Caringi de Aquino**
Empresa do Terminal Rodoviário de Pelotas - ETERPEL	**Titular:**	**Cláudio Montanelli**
	Suplente:	**Arthur Corrêa**
Secretaria Municipal de Gestão Urbana - SGCMU	**Titular:**	**Carmem Roig**
	Suplente:	**Luiz King**
Sistema S	**Titular:**	**Jussara Argoud**
	Suplente:	**Ciro Vives**
Agência de Viagens	**Titular:**	Josette Pereira
	Suplente:	**Fátima Quadro**
Universidades	**Titular:**	**Maurício Ragagnin Pimentel**
	Suplente:	**Ana Carolina Oliveira Nogueira**
	Titular:	**Cristina Russo Geraldes da Porciúncula**
	Suplente:	**Fábio Guimarães Castro Neves**
Comércio	**Titular:**	**Theia Bender**
	Suplente:	**Jadir Escobar**
Turismo Rural	**Titular:**	**Joel Stocker**
	Suplente:	**Ricardo Grupelli**
Turismo Cultural	**Titular:**	**Andréia Zambrano**
	Suplente:	**Marcelo Mazza**
Alimentos e Bebidas	**Titular:**	**Gabriel Rezende de Oliveira**
	Suplente:	**Ivan Vanzar**
Esporte	**Titular:**	Luís Fernando Parada
	Suplente:	Viviane Pereira Madruga Guterres
Profissionais do Turismo	**Titular:**	**Iramaia Severo**
	Suplente:	**André Sampaio**
Setor de Eventos	**Titular:**	**Ariel Gustavo Ferreira**
	Suplente:	**Adriane Silveira**
ONG de Desenvolvimento do Turismo	**Titular:**	Carlos Souza Gonçalves
	Suplente:	Paulo Carneiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de junho de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:7A6C963F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 01/06/2021 A 15/06/2021 CFE LEI FEDERAL 9452/97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/06/2021 a 15/06/2021, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo financeiro às ações de vigilância e prevenção e controle das DST/AIDS e hepatites virais - 0066240642	2021	Fundo a fundo		01/06/2021	R$ 25.039,42
CEF - FMS CUSTEIO - Assistência financeira complementar estados, DF, municípios para agentes combates às endemias - 0066240642	2021	Fundo a fundo		01/06/2021	R$ 66.262,50
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo financeiro aos estados, DF e municípios p/ execução de ações de vigilância sanitária - 0066240642	2021	Fundo a fundo		01/06/2021	R$ 17.219,25
CEF - FMS CUSTEIO - Assistência financeira complementar estados, DF, municípios para agentes combates às endemias - 0066240642	2021	Fundo a fundo		01/06/2021	R$ 3.487,50
CEF - FMS CUSTEIO - SAMU 192 - 0066240642	2021	Fundo a fundo		02/06/2021	R$ 160.475,00
CEF - FMS CUSTEIO - Promoção assistência farmacêutica e insumos farmacêuticos na atenção básica em saúde - 0066240642	2021	Fundo a fundo		02/06/2021	R$ 168.349,12
CEF - FMS CUSTEIO - Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC - 00240642	2021	Fundo a fundo		02/06/2021	R$ 7.798.376,10
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo financeiro da APS - Desempenho - 0066240642	2021	Fundo a fundo		07/06/2021	R$ 295.092,50
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo financeiro da APS - Capacitação ponderada - 0066240642	2021	Fundo a fundo		07/06/2021	R$ 1.510.506,97
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo para ações estratégicas - 0066240642	2021	Fundo a fundo		07/06/2021	R$ 22.500,00
CEF - FMS CUSTEIO - Programa de informação das APS - 0066240642	2021	Fundo a fundo		07/06/2021	R$ 51.000,00
CEF - FMS CUSTEIO - Agente comunitário de saúde - 0066240642	2021	Fundo a fundo		07/06/2021	R$ 505.300,00
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo financeiro aos estados, DF e municípios p/ vigilância em saúde - despesas diversas - 0066240642	2021	Fundo a fundo		07/06/2021	R$ 64.240,63
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo para ações estratégicas - 0066240642	2021	Fundo a fundo		07/06/2021	R$ 18.964,93
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo para ações estratégicas - 0066240642	2021	Fundo a fundo		11/06/2021	R$ 137.920,00
EDUCAÇÃO					
B. Brasil - FNDE - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Médio - 0000398098	2021	Contrato de repasse		02/06/2021	R$ 5.738,40
B. Brasil - FNDE - PNAE - Alimentação Escolar - Quilombola - 0000398098	2021	Contrato de repasse		02/06/2021	R$ 10.991,40
B. Brasil - FNDE - PNAE - Alimentação Escolar - Creche - 000398098	2021	Contrato de repasse		02/06/2021	R$ 51.809,40
B. Brasil - FNDE - PNAE - Alimentação Escolar - AEE - 000398098	2021	Contrato de repasse		02/06/2021	R$ 17.129,60
B. Brasil - FNDE - PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - 000398098	2021	Contrato de repasse		02/06/2021	R$ 145.396,80
B. Brasil - FNDE - PNAE - Alimentação Escolar - EJA - 000398098	2021	Contrato de repasse		02/06/2021	R$ 16.742,40
B. Brasil - FNDE - PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola - 000398098	2021	Contrato de repasse		02/06/2021	R$ 74.159,20
B. Brasil - PDDE - Manutenção Escolar - 0000553182	2021	Contrato de repasse		09/06/2021	R$ 2.220,00
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Pelotas, 16 de junho de 2021.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Gestão Contábil

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:40509D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.525, DE 16 DE JUNHO 2021.

Modifica o Anexo I do Decreto 9.499/2021 – Covid - 19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Modifica o Anexo I do Decreto 9.499 de 18 de maio de 2021, que estabelece os protocolos e regras para o enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de Junho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Horário Obrigatório
Administração e Serviços	**Serviços Públicos e Administração Pública**	84	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Fica obrigatório o retorno dos servidores que estavam afastados por comorbidades e que a idade e a comorbidade já tenha alcançado a segunda dose e 20 dias na agenda de vacinação do município.	
Agropecuária e Indústria	**Agropecuária**	1,2,3	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil	X
Agropecuária e Indústria	**Indústria e Construção Civil**	5a 33e 41,42,43	Médio-Baixo	**Indústrias:** Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil	X
Administração e Serviços	**Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)**	35,36, 37,38,39	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil	
Administração e Serviços	**Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)**	58,59, 61,62,63	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de áreaú til **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil	
Administração e Serviços	**Vigilância e Segurança**	80	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil	
Administração e Serviços	**Transporte de carga**	49e 50	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil	
Administração e Serviços	**Estacionamentos**	52	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil	
Administração e Serviços	**Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos**	45,95	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil	
Comércio	**Posto de Combustível**	47	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc." **Loja de Conveniências das 06h a 00h**	
Administração e Serviços	**Correios e Entregas**	53	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada 2m² de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada 4m² de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;	
Administração e Serviços	**Bancos e Lotéricas**	64,66	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;	X
Administração e Serviços	**Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas**	68,69, 70,71, 72,73, 74,75	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil	
Saúde e Assistência	**Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)**	75,96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil	
Administração e Serviços	**Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG e tc)**	94	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil	
Administração e Serviços	**Lavanderia**	96	Médio-Baixo		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil	
Comércio	**Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)**	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; **Feiras livres**–Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;	

Administração e Serviços	**Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências**	81,97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil	
Saúde e Assistência	**Assistência à Saúde Humana**	86	Médio		Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;	
Saúde e Assistência	**Assistência Social**	87,88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **2m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;	
Cultura, Esporte e Lazer	**Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares**	90,91	Médio	**Museus** – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de1mnasfilasedeocupaçãointercaladadascadeirasdeespera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando a plicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas,para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.	X
Administração e Serviços	**Funerárias**	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo10 pessoas, ao mesmo tempo	Estabelecimento e controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1 pessoa para cada **4m²** de áreaútil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **6m²** de áreaútil	
Administração e Serviços	**Hotéis e Alojamentos**	55	Médio		Definição e respeito da **lotação máxima** conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: **75%habitações** Sem Selo Turismo Responsável: **60%habitações** **A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.* Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes, etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns.	
Administração e Serviços	**Condomínios (Áreas comuns)**	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes, etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilha das etc.).	
Administração e Serviços	**Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)**	49,50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a **75% da capacidade** total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;	
Administração e Serviços	**Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)**	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	**Lotação máxima** de passageiros equivalente a 6**0% da capacidade** total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima com destino a Santana do Livramento,	
Educação	**Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)**	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à **ocupação máxima** das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme **distanciamento mínimo de 1,5 metro** entre classes, carteiras ou similares. **Ensino híbrido**, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.	
Educação	**Formação de Condutores de Veículos**	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.	
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)**	90,93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público Exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;	
Administração e Serviços	**Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares**	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 50% das mesas** ou similares; Horário de ingresso até às 23h e término de atendimento até 00h, após este horário somente nas modalidades pegue e leve e tele entrega. Apenas clientes sentados e em grupos de até seis (6) pessoas; Vedada à realização de 'eventos 'tipo happyhour; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet é obrigatório o uso de luvas descartáveis, máscara, e o estabelecimento tem que deixar um funcionário orientando quanto aos regramentos e distanciamento de 2m entre clientes.	X
Administração e Serviços	**Missas e Serviços Religiosos**	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% das cadeiras**, assentos ou similares (Limitado à **50 pessoas** no mesmo evento); Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.	X

Administração e Serviços	**Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabeleireiro, barbeiro e estética)**	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1pessoa para cada **4m²**de área útil. Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;	
Cultura, Esporte e Lazer	**Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares**	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da **ocupação de 40% do PPCI** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto:** 1pessoa para cada **8m²**de área útil. **Ambiente fechado:** 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização, finalizando o último horário as 23:00 para término a 00h, e 30 minutos para enceramento do estabelecimento, **É OBRIGATÓRIO O ESTABELECIMENTO APRESENTAR LISTA DE ATLETAS QUANDO A FISCALIZAÇÃO VISITAR O LOCAL**; Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;	X
Educação	**Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas**	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividade sem sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.	X
Cultura, Esporte e Lazer	**Clubes sociais, esportivos e similares**	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima de 40% do PPCI** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1pessoaparacada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.:conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas". Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento "ou" Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, coma presença de responsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;	X
Cultura, Esporte e Lazer	**Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casasde festas, casas deshows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares**	82,90, 91,92,93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: **Ambiente aberto**: 1pessoa para cada **8m²** de área útil **Ambiente fechado**: 1 pessoa para cada **16m²** de área útil Público **máximo de 50 pessoas**; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas, o limite para término à 00h; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;	X
Cultura, Esporte e Lazer	**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares**	91,93	Alto		Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: **Com Selo MTur**: **50%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI **Sem Selo MTur**: **25%** da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multi salas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.:praças de alimentação),com operação em Conformidade com o protocolo de"Restaurantes etc.".	X

(X) Horário Obrigatório: É vedado a Atividade entre 00h e 06h

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:C5E57942

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2021. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 28/05/2022

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado a aquisição **de aquisição de materiais de higienização e limpeza**, conforme especificação abaixo:

E S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
03	900	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO, ROLO 60MTS - com 4 rolos de 60 metros, embalado em fardo com 64 rolos. **Marca: Familiar/Abbaspel**	R$ 46,00
05	250	UN	BOBINA - de saco plástico para armazenar alimentos, capacidade para 05 kg rolo com 1000 unidades. **Marca: Orleplast**	R$ 55,00
06	300	UN	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 300, largura 10, quantidade folhas simples, cor branca. **Marca:Violeta**	R$ 4,20

GD ATACADOSTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMOEZA EIRELI

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
02	1.135	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho M, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no Ministério da Saúde e registro de C.A. No Ministério do Trabalho. - Caixa com 100 unidades. **Marca: Descarpack**	R$ 65,00
08	8	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO, luva de látex ambidestra para procedimentos, tamanho P, boa sensibilidade tátil, formato anatômico, textura uniforme, sem falhas, talcadas com punho médio, embalagem externa com dados de identificação e procedência, data de validade e de fabricação, com registro no Ministério da Saúde e registro de C.A. No Ministério do Trabalho. **Marca: Descarpack**	R$ 65,00

KAPRICHO DISTRIBUIDORA – EIRELI

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	1.000	PC	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - pacote com 08 unidades, 60 gramas. Marca: Assolan	R$ 1,17

N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA-ME

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
07	150	un	SACO - plástico estéril para amostra de alimentos líquidos e sólidos. Sem abertura, com tarja branca, dimensões 12cmx30cm. Caixa / embalagem com 1000 unidades cada. Marca: TL	R$ 102,78

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	ITEM FRACASSADO

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 maio de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:F7C3A97A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2021/2021 - TERMO ADITIVO II

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato Nº 028/2021

Contratante: Município de São José do Ouro

Contratada: Empresa de Transporte Ourense Ltda

CNPJ nº 00.453.510/0001-14

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para atendimento da demanda educacional dos estudantes do Município de São José do Ouro/RS.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o preço do quilometro rodado das linhas contratadas, nos termos do Artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante nota fiscal do combustível Óleo Diesel S10, planilhas atualizadas e requerimento expresso da CONTRATADA, anexo.

	Rota 1	*Rota 2*	*Rota 3*	*Rota 4*	*Rota 6*	*Rota 8*	*Rota 9*
De:	4,65	4,70	4,66	4,65	4,26	4,65	4,15
Para:	**4,72**	**4,77**	**4,72**	**4,72**	**4,33**	**4,72**	**4,21**

Cláusula Segunda: Os novos preços entram em vigor no dia 15 de junho de 2021.

São José do Ouro, 15 de junho de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:489D18F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3593 DE 09 DE JUNHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 51.343,38 (CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3244, de 03 de Dezembro de 2020.
D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 51.343,38 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2021, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3244, de 03 de dezembro de 2020, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (345)	R$ 15.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (328)	R$ 4.500,00
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (923)	R$ 90,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (644)	R$ 4.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (468)	R$ 11.000,00
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (466)	R$ 253,38
706	UNIDADE: (F.M.S.) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
2703	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (527)	R$ 2.500,00
2788	PROJ/ATIV. PRONTO ATENDIMENTO - CUSTEIO FEDERAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (950)	R$ 5.000,00
10	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
1001	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
2100	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (855)	R$ 9.000,00
Total		**R$ 51.343,38**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
302	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO	
2035	PROJ/ATIV. EVENTOS CULTURAIS	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (75)	R$ 10.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (108)	R$ 9.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
702	UNIDADE: (F.M.S.) - FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
2071	PROJ/ATIV. FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (347)	R$ 5.253,38
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (362)	R$ 4.000,00
2713	PROJ/ATIV. Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (916)	R$ 90,00
704	UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2770	PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (638)	R$ 4.000,00
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2702	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL	
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (499)	R$ 5.000,00
9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2090	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
339092	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (804)	R$ 14.000,00
Total		**R$ 51.343,38**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (novw)dias do mês de Junho, de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3E0452AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 4678 DE 03/05/2021 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, NO VALOR DE R$ 2.230.827,19 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO, NO VALOR DE R$107.896,00 (C

Art. 1º É aberto crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 2.230.827,19 (dois milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA M. PLANEJ. URBANO E HABITAÇÃO	
002	DIRETORIA DE HABITAÇÃO	
0016.0482.0007.1004	Produção Habitacional	
33390390000000000000 20470000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 12.720,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0361.0015.2039	Aquisição de gêneros alimentícios para ensino fundamental	
33390300000000000000 10020000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.113.137,62
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0365.0015.2041	Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino pré-escolar	
33390300000000000000 10020000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 278.285,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0122.0025.2183	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
33390300000000000000 45110000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.1019	Investimentos na rede de atenção primária	
34490920000000000000 45050000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 13.511,82
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2082	Manutenção e ampliação da Estratégia da Saúde da Família	
33190040000000000000 45000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 279.563,53
33390390000000000000 40900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 34.600,09
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2084	Manutenção e ampliação dos serviços de Saúde Bucal	
33390300000000000000 40900000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2177	Manutenção das equipes de saúde da Atenção Básica	
33190160000000000000 45000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 380,33
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0026.2086	Manutenção do Melhor em Casa	
33190110000000000000 45010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 24.038,86
33190160000000000000 45010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.475,45
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0304.0029.2095	Manutenção da vigilância em saúde	
33190110000000000000 45020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 121.216,94
33190160000000000000 45020000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 13.106,02
33390300000000000000 40010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
12	SECRETARIA MUN IND, COM, AGRIC. E ABAST	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0022.0661.0032.1033	Implantação do Distrito Industrial	
33390390000000000000 20590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
002	MANUT. DA ATIV. DE CONVÊNIOS E COMDEMA	
0018.0541.0005.2133	Manutenção do Centro Bem Estar Animal	
33390300000000000000 10110000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 150.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
003	FUMREBOM	
0006.0181.0036.2145	Aplicação do FUMREBOM	
34490510000000000000 10130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 50.888,77
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	

0013.0392.0039.2152	Manutenção de equipamentos culturais	
33390390000000000000 10520000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 14.850,00
24	SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E ECON. SOLID	
001	SEC. MUN. DE TRAB, CIDAD. E ECON. SOLID.	
0004.0122.0002.2163	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
34490520000000000000 21110000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 47.852,76

Art. 2º É aberto crédito suplementar por excesso, no valor de R$107.896,00 (cento e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0004.0122.0002.1044	Modernização da Gestão Administrativa	
34490350000000000000 10200000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 107.896,00

Art. 3º É aberto crédito suplementar por redução, no valor de R$ 2.302.510,61 (dois milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001.0031.0001.2001	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33190940000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 50.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0002.2002	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0002.2019	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 6.190,00
06	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
001	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
0004.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
34490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2026	Manutenção das atividades do órgão	
33390390000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 83.855,44
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0012.2029	Manutenção e conservação da Rede Municipal	
33390390000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 205.452,40
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0367.0016.2048	Manutenção do convênio da APAE e parcerias com instituições	
33350430000000000000 00200000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 52.518,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0365.0014.2038	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais em educação infantil	
33191130000000000000 00310000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 106.070,13
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0361.0012.2029	Manutenção e conservação da Rede Municipal	
33390300000000000000 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.970,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0365.0015.2041	Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino pré-escolar	
33390300000000000000 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 233.060,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0004.0122.0002.2055	Manutenção das atividades do órgão	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0811.0018.2056	Promoção de esporte na comunidade	
33390310000000000000 00010000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 47.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0019.2184	ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID 19	
33390390000000000000 20100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0020.2070	Estruturação da rede de serviços da proteção social especial	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 219.590,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0038.0002	Pagamento de encargos gerais	
33390930000000000000 00010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0020.2070	Estruturação da rede de serviços da proteção social especial	
33390920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0020.2070	Estruturação da rede de serviços da proteção social especial	

33390330000000000000 20790000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.950,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2079	Manutenção das atividades do órgão	
33390920000000000000 00400000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 13.660,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.1019	Investimentos na rede de atenção primária	
34490520000000000000 00400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 11.929,90
34490920000000000000 00400000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 18.373,58
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2082	Manutenção e ampliação da Estratégia da Saúde da Família	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 78.867,43
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2178	Manutenção da equipe de Saúde Prisional	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.181,40
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0027.1021	Investimentos na rede de atenção de urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial especializada	
34490510000000000000 00400000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 100.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0305.0029.2094	Manutenção da vigilância epidemiológica	
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 21.713,66
33190130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 3.416,48
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2082	Manutenção e ampliação da Estratégia da Saúde da Família	
33190040000000000000 45000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 85.995,78
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0452.0005.1026	Ampliação do cemitério	
34490510000000000000 00010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 20.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0452.0005.2101	Manutenção de praças, parques e jardins	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0026.0782.0036.1045	Modernização da sinalização viária, de tráfego e videomonitoramento	
34490520000000000000 10200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2140	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390400000000000000 00010000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
004	FUNTRANSPORTE	
0026.0782.0036.2185	Enfrentamento do estado de calamidade pública	
33360450000000000000 00010000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 560.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0843.0038.0001	Serviço da dívida interna	
33290210000000000000 00010000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ 158.053,63
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0038.0002	Pagamento de encargos gerais	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 110.000,00
33390930000000000000 00400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 24.153,86
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2149	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33191130000000000000 00010000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 522,14
33190960000000000000 00010000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	R$ 6.084,78
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00
24	SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E ECON. SOLID	
001	SEC. MUN. DE TRAB, CIDAD. E ECON. SOLID.	
0004.0122.0002.2162	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para os créditos suplementares de que trata o artigo 3º deste Decreto, a redução de R$ 2.302.510,61 (dois milhões, trezentos e dois mil, quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos, nas seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001.0031.0001.2001	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33190110000000000000 00010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
002	DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	
0004.0131.0003.2006	Comunica sapucaia	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	
0004.0122.0009.2022	Manutenção de bens móveis e imóveis	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 6.190,00
06	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	
001	SECRETARIA MUN. DA FAZENDA	

0004.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades do órgão	
33390350000000000000 00010000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 400,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2025	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190110000000000000 00200000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 205.452,40
33390390000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.516,21
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2026	Manutenção das atividades do órgão	
33390360000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0361.0012.2030	Promoção das atividades pedagógicas	
33390390000000000000 00200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 52.518,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0014.1009	Construção e ampliação das escolas municipais de educ. infantil	
34490520000000000000 00200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 70.339,23
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0122.0002.2026	Manutenção das atividades do órgão	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0012.0122.0002.2026	Manutenção das atividades do órgão	
33390140000000000000 00010000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
33390330000000000000 00010000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
002	GASTOS NÃO COMPUT. NO ENSINO - ALÉM 25%	
0027.0813.0017.2053	Promoção da colônia de férias	
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0012.2033	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33190110000000000000 00310000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 106.070,13
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0361.0012.2030	Promoção das atividades pedagógicas	
33390300000000000000 10010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.970,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0365.0014.2036	Concessão de bolsa de incentivo ao acesso à educação infantil	
33390390000000000000 10010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 233.060,00
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0004.0122.0002.2054	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190110000000000000 00010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 49.500,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0019.2184	ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID 19	
33390320000000000000 20100000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0020.2070	Estruturação da rede de serviços da proteção social especial	
33350430000000000000 00010000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$ 71.760,00
33350920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 55.200,00
33390320000000000000 00010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
33390480000000000000 00010000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R$ 71.710,00
33390920000000000000 00010000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 17.920,00
33390920000000000000 20790000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.950,00
34490520000000000000 00010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
09	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0022.2075	Implantação e manutenção da rede de equipamentos de segurança alimentar	
33390320000000000000 00010000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2078	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190400000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
33190110000000000000 00400000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 102.831,67
33191130000000000000 00400000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 42.165,90
33390360000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2079	Manutenção das atividades do órgão	
33390320000000000000 00400000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.660,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0128.0008.2081	Formação continuada dos profissionais da Saúde	
33390360000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2082	Manutenção e ampliação da Estratégia da Saúde da Família	
34490520000000000000 00400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	

001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2083	Manutenção e ampliação das Equipes de Agentes Comunitários de Saúde	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2084	Manutenção e ampliação dos serviços de Saúde Bucal	
33390360000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2085	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0025.2177	Manutenção das equipes de saúde da Atenção Básica	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
33390360000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.373,58
34490920000000000000 00400000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0028.1022	Informatização da rede de saúde	
34490510000000000000 00400000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
34490520000000000000 00400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0026.1020	Investimentos na rede de atenção especializada	
34490520000000000000 00400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0027.1021	Investimentos na rede de atenção de urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial especializada	
34490520000000000000 00400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
34490920000000000000 00400000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0026.2086	Manutenção do Melhor em Casa	
33390360000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0026.2088	Manutenção, ampliação e readequação dos Serviços de Saúde Mental	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.181,40
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0026.2089	Manutenção e readequação do serviço de saúde da mulher	
33390360000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
34490520000000000000 00400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 629,90
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0027.2091	Implantação e manut. dos serviços de atenção de urgência, emergência, hospitalar e ambulatorial esp.	
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 59.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0028.2093	Manutenção e qualificação da rede de atenção especializada	
33390390000000000000 00400000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24.153,86
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0304.0029.1023	Investimentos na vigilância em saúde	
34490510000000000000 00400000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
34490520000000000000 00400000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0304.0029.2095	Manutenção da vigilância em saúde	
33190040000000000000 00400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0422.0003.2080	Participação Popular na Gestão do SUS	
33390140000000000000 00400000	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 300,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0025.2178	Manutenção da equipe de Saúde Prisional	
33190040000000000000 45000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 80.995,78
33190160000000000000 45000000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
0015.0452.0005.2101	Manutenção de praças, parques e jardins	
33330410000000000000 00010000	CONTRIBUIÇÕES	R$ 24.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2139	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390360000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0026.0782.0036.1045	Modernização da sinalização viária, de tráfego e videomonitoramento	
34490510000000000000 10200000	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0099.0999.0038.0003	Reserva de Contingência	
39999990000000000000 00010000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	R$ 620.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	

0028.0846.0038.0002	Pagamento de encargos gerais	
33390470000000000000 00010000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 208.053,63
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2149	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190110000000000000 00010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.084,78
33190160000000000000 00010000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
33390300000000000000 00010000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.522,14
23	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
001	SECRETARIA MUN. DE SERV E MOBILIDADE URB	
0004.0122.0002.2154	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33190110000000000000 00010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
24	SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E ECON. SOLID	
001	SEC. MUN. DE TRAB, CIDAD. E ECON. SOLID.	
0004.0122.0002.2162	Manutenção da folha de pagamento e despesas compulsórias	
33390390000000000000 00010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 03 de maio de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:22EB2AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 168, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA O RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGA o resultado do ProcessoSeletivoSimplificado, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 150, de 07/06/2021:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas	Classificação
PSS Nº 17/2021 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
15	NADIA GALLI PUTTI	10,0	1º LUGAR
21	FABIANE FANTINI	10,0	2º LUGAR
08	TAMIRES ANDRETTA	9,0	3º LUGAR
16	CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER	9,0	4º LUGAR
23	CRISTINA LIFCZYNSKI ROVIRA	9,0	5º LUGAR
04	RAPHAELA REFOSCO	7,0	6º LUGAR
22	LUCIANE ALESSANDRA FRANCO REMOR RANDON	6,0	7º LUGAR
09	DANIEL GUADAGNIN	6,0	8º LUGAR
06	FRANCIELE RIBEIRO MENDES	6,0	9º LUGAR
03	SABRINA VIAN DOS SANTOS	6,0	10º LUGAR
07	CAROLINE HARTH RIGON SOSTIZZO	6,0	11º LUGAR
12	IVANIA MARCON COLTRO	3,0	12º LUGAR
18	CLEDIANE BALOTIN FREITAS	3,0	13º LUGAR
02	KARINE BALZAN BARNI	0,0	14º LUGAR
05	LETICIA ARAR PRIAMO	0,0	15º LUGAR
14	VANIZE RECHE MARINELLO	0,0	16º LUGAR
10	KAMILA CAPPELLARO	0,0	17º LUGAR
20	CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	0,0	18º LUGAR
24	PAUANE CAROLINE HEIDMANN	0,0	19º LUGAR
13	FRANCINELLY MELCHIORRE BALDEZ	0,0	20º LUGAR

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 16 de junho de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 16/06/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:C9A0E097